



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0

PABX (16) 3173 8200

Igarapava/SP, 04 de dezembro de 2023.

Ofício nº 992/2023 – Gabinete

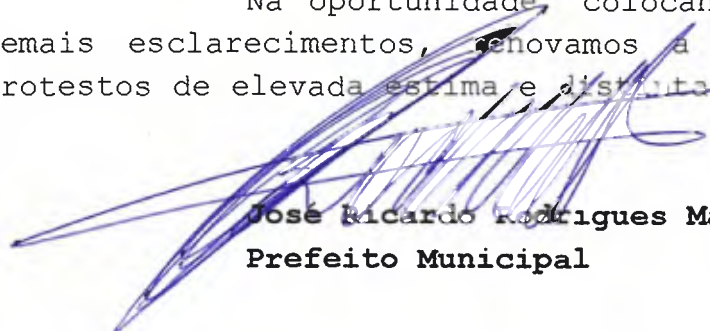
Excelentíssimo Presidente;

Vem pelo presente a vosso ofício, supra referenciado, no tocante aos fatos noticiados apurados no processo de sindicância nº 01/2021- **"Apuração de fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em 23 de novembro de 2023, que relatam suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado"**, temos a informar a Vossa Excelência:

Diante do ato decisório do supramencionado processo de sindicância nº 01/2021, comunicação junto Ministério Público, distribuído sob o NF nº 38.0283.0000127/2023-8; SEI nº 29.0001.0090453.2023-28.

Conforme despacho do Douto Promotor de Justiça, faço encaminhamento deste expediente para fins de apuração de suposta quebra de decorro por parte do Edil Rinaldo Grou Gobbi.

Na oportunidade, colocando-nos a disposição para demais esclarecimentos, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Igarapava
Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

A Sua Excelência, ao Senhor
Frederick Requi Mendonça
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

DESPACHO

Procedimento SEI n. 29.0001.0090453.2023-28

Notícia de Fato n. 38.0283.0000127/2023-6

Vistos.

Trata-se de notícia do fato encaminhada pela Prefeitura Municipal de Igarapava instruída com cópia de sindicância nº 001/2021 e noticiando a prática, em tese, dos delitos capitulados nos artigos 171 e 299 do Código Penal, figurando como autor o servidor público e atualmente vereador Sr. Rinaldo Grou Gobbi. (10146245 e 10146275).

Instado, Rinaldo Gobbi prestou os esclarecimentos devidos (10437223).

Foi encaminhada cópia integral deste expediente à Delegacia de Polícia de Igarapava, ocasião em que requisitou-se a instauração de Inquérito Policial e, posteriormente, foi instaurada ação penal (autos n. 2175163-40.2020.100306 - processo nº 1507289-57.2023.8.26.0262 - 2º Vara Criminal de Igarapava. (10582481).

Com relação a eventual quebra de decoro parlamentar praticado pelo vereador, registro que não cabe ao MP analisar o caso, mas sim seu pares da Câmara Municipal de Igarapava, sendo o próprio Executivo quem deve comunicar o fato ao Legislativo.

Eis o relatório.

Em detida análise dos autos, verifico que o fato narrado já foi objeto de investigação e de ação judicial

Assim, considerando que os autos já estão a ser devidamente apurados, prescindível se faz o presente expediente.

Ante o exposto, com fundamento no art. 13, inciso II, da Resolução n. 1.342/2021-CPJ, determino o arquivo do presente feito.

Considerando ter o noticiante atuado em seu dever de ofício, dispensada sua notificação (art. 14, §1º, da citada Resolução).

No mais, deixo de determinar a remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, uma vez que os fatos já foram remetidos à apreciação judicial.

Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

MATEUS CARVALHO REZENDE

Promotor de Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

Nº 001 / 2021

Volume 01 /

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 001 / 2021

“Apuração de fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em 23 de novembro de 2021, que relatam suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado”

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2022, autuo os documentos que seguem em frente, referente ao presente Processo Administrativo de Sindicância. Eu, Clemilson Francisco Ramalho, fiz digitar e subscrevo o presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 - 8200
E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

4
07
VISTO. 6

Igarapava, 23 de novembro de 2021

Há aproximadamente 10 (dez) dias, fui indagado se o funcionário **RINALDO GROU GOBBI**, estava trabalhando na Escola Maieutica, tendo em vista que o funcionário estava com uniforme da Escola durante a semana..

No dia de hoje através do Diretor **MÁRCIO SILVA**, fui informado que durante uma vistoria "in loco" na empresa Maieutica ele identificou o funcionário trabalhando na empresa por volta das 9:00 (nove) horas, horário que deveria estar cumprindo sua jornada de trabalho como servidor publico. no Centro de Educação Ambiental Professor Ivan Gobbi e tal informação veio acompanhada de registro e pode ser confirmado pela Coordenação da Escola. certidão anexa.

Levo ao conhecimento de tais fatos para fins de tomar medidas cabíveis à espécie.

Leandro Burrego Primo do Nascimento
LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO

ENGENHEIRO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

Igarapava-SP., 23 de novembro de 2021.

lbg/MWS

Of. 133/2021

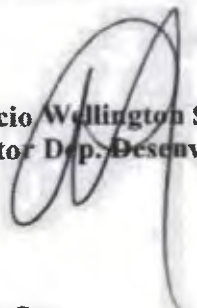
Referência: Informação

Ilmo. Senhor:

O Departamento de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal informa através deste que, na data de 23/11/2021 em torno das 09:00 horas, ocasião da visita in loco na empresa Centro Educacional Maiêutica – Igarapava-SP, para acertar detalhes de parceria de sinalização viária nas imediações da escola. Durante a visita foi identificado o funcionário público municipal e também vereador à Câmara Municipal de Igarapava, Rinaldo Grou Gobbi, estava trabalhando na referida empresa no horário que, segundo o Diretor do Dep. de Meio Ambiente, o mesmo **deveria estar em cumprimento de sua jornada de trabalho na Prefeitura Municipal de Igarapava**, em seu setor de lotação, Centro Ambiental Ivan Gobbi.

Segundo informações de colaboradores da escola, o mesmo ministra estas aulas regularmente nesse horário na escola .

Atenciosamente,


Márcio Wellington Silva
Diretor Dep. Desenvolvimento Econômico

Ilmo. Sr.
Leandro Burrego
Chefe Depto Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Igarapava
Igarapava-SP.



FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200





FOLHA Nº	05
VISTO:	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
TEL (16) 3173 - 8200 - e - mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA N° 06

VISTO 6

Do: Prefeito Municipal

Para: Departamento Municipal de Administração

Ref.: Abertura de Procedimento Administrativo.

Prezado

À vista das informações formalizadas pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em 23 de novembro de 2021, SOLICITO que sejam indicados e apresentados junto ao Setor de Secretaria Geral a relação de servidores que irão compor a Comissão de Sindicância destinada à apuração dos fatos informados que versam sobre suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, também a contar da data da publicação da sobredita portaria.

Igarapava - SP, 23 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL**



Da: Chefia de Gabinete / Departamento de Administração
Para: Setor de Secretaria da Administração

Ref.: Abertura de Procedimento Administrativo.

Prezados,

À vista da solicitação em anexo, feita pelo Sr. Prefeito Municipal, informo a relação de servidores que irão compor a Comissão de Sindicância destinada à apuração de fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em 23 de novembro de 2021, que relata suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, também a contar da data da publicação da sobredita portaria, como segue:

- Presidente: Darc Aparecida Costa, matrícula nº 111.025 e,
- Secretário: Cleilson Francisco Ramalho, matrícula nº 1037.

Compete a esse Setor elaborar a portaria, onde o exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Sem mais para o momento.

Igarapava - SP, 23 de novembro de 2021.

GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete / Diretor do Departamento Municipal de Administração



COPIA Nº 08
VISTO 6

Prefeitura Municipal de Igarapava

10
FLS 59


PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9.517 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE, PARA APURAÇÃO DE FATOS INFORMADOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

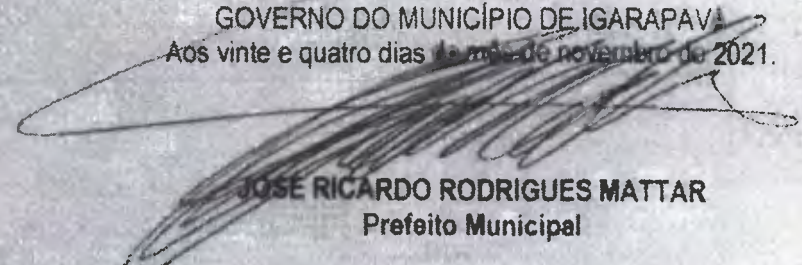
Art. 1º - Instaurar processo de sindicância e designar, como fundamento no art. 247 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, os funcionários Darc Aparecida Costa, matrícula nº 111.025 e Clemlison Francisco Ramalho, matrícula nº 1037, para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, elaborando assim o PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021, destinado a apuração de fatos informados pelo Chefe da Divisão de Meio Ambiente que relata suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º - Designar ainda o servidor Clemlison Francisco Ramalho, para secretariar a Referida Comissão.

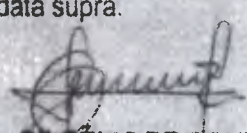
Art. 3º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.


GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete / Diretor do Departamento
Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

FOLHA Nº 09

VISTO: 16

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 515

Página 3 de 6

PORTARIA Nº 9.517 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**INSTAURA PROCESSO DE
SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA E DESIGNA
COMISSÃO SINDICANTE, PARA
APURAÇÃO DE FATOS
INFORMADOS PELO CHEFE DE
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.**

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância e designar, como fundamento no art. 247 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, os funcionários Darc Aparecida Costa, matrícula nº 111.025 e Clemilson Francisco Ramalho, matrícula nº 1037, para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, elaborando assim o PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021, destinado a apuração de fatos informados pelo Chefe da Divisão de Meio Ambiente que relata suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º - Designar ainda o servidor Clemilson Francisco Ramalho, para secretariar a Referida Comissão.

Art. 3º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete / Diretor do Departamento
Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
TEL (16) 3173 - 8200 - e - mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº	10	12
VISTO	6	

Da: Presidente da Comissão de Processo Administrativo (Portaria 9.517/2021)

Para: Clemilson Francisco Ramalho

Ref.: Abertura de Sindicância.

Prezados,

Diante da nomeação pela Portaria 9.517 / 2021, para compor a Comissão de Processo Administrativo destinada à apuração de fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em 23 de novembro de 2021, que relatam suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado, **CONVOCO** v.sa para assinar o Termo de Compromisso até 01 (hum) dia útil contado da ciência da presente.

Sem mais para o momento.

Igarapava - SP, 18 de janeiro de 2022.


Darc Aparecida Costa
Presidente

Clemilson Francisco Ramalho:



- Ciente 18/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
TEL (16) 3173 - 8200 - e-mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

13
FOLHA Nº 11
VISTO b

TERMO DE COMPROMISSO

Clemilson Francisco Ramalho, matrícula nº 1037, tendo sido convocado para servir como Secretário, respectivamente, em procedimento de sindicância, nomeados através da portaria 9.517/2021, presta compromisso de seu cargo, sendo esclarecido pela Sra. Presidente os deveres e responsabilidades de sua função.

Compromete - se a desempenhar fielmente o exercício de sua função, bem como, guardar sigilo sobre assuntos, despachos, decisões, declarações e providências do presente processo.

Igarapava - SP, 18 de janeiro de 2022.


Clemilson Francisco Ramalho
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.768.001/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/11/2001	
NOME EMPRESARIAL SISTEMA MAIEUTICA DE EDUCACAO S/C LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA MAIEUTICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO MARG JOAO AUGUSTO DE FREITAS		NÚMERO 707	COMPLEMENTO *****
CEP 14.540-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO RECANTO DOS PINHEIROS	MUNICÍPIO IGARAPAVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAOFMGBRASIL@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 3172-2020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 09:31:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ofício nº 861/2021 - LBPN

Igarapava - SP, 02 de dezembro de 2021.

A Diretora

Ref.: Horário de Trabalho de Funcionário

Prezada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, solicitar que V. S.^a se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

- a) Se o Sr. Rinaldo Grou Gobbi presta serviço nessa instituição de ensino e,
- b) Em caso positivo, informe desde qual data (dia, mês e ano) e a carga horária do mesmo.

Certos do atendimento, solicitamos prestação no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em 02 (dois) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,

Leandro Burrego Primo do Nascimento
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÉUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 - 000 - IGARAPAVA - SP



_____ E-mail: escolamaieutica@terra.com.br _____

Av. Maciel, 120 - Fone: (16) 3172.4599 | 3172.6152 - Centro - CEP 14540 000 - IGARAPAVA - SP

FOLHA Nº	14
VISTO	6



SISTEMA MAIÊUTICA DE ENSINO

Onde Educar é Arte!

D.R.E. 10/02/94 – D.O. 17/02/94 – C.E.E. Del. 26/86 E 11/87 EM 17/02/94

Av. João Augusto de Freitas – Fone: (16) 3172-2020

CEP 14540-000 – IGARAPAVA – SP

FOLHA N° 15 17
VISTO b

Ofício nº 13/2021

À

Divisão de Meio Ambiente

Leandro Burrego Primo no Nascimento

Em atenção ao pedido de V.S^o vimos informar:

- 1) Rinaldo Grou Gobbi ministra aulas nessa unidade escolar;
- 2) A sua carga horária é a seguinte:

Às segundas-feiras das 10:30h às 12h

Às terças-feiras das 7h às 12h

Sendo só para o momento, fico à disposição.

10 de dezembro de 2021

Lucélia Angela Elias Mattar

REG. MEC. 11107/87

R.G.

DIRETORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº 16
VISTO b

SOLICITAÇÃO

Da: Comissão Processante (Portaria nº 9.517 de 24/11/2021)

Para: Departamento Municipal de Recursos Humanos

Ref.: Processo de Sindicância nº 001 / 2021

Para fins de instrução do referido Processo de Sindicância, **SOLICITO** que, por gentileza, sejam fornecidas cópias da Ficha Financeira e Listagem de Faltas do servidor Rinaldo Grou Gobbi.

Como exposto, as documentações solicitadas são de suma importância para o prosseguimento do feito, sendo, portanto, fixado o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio das cópias requeridas a essa Comissão.

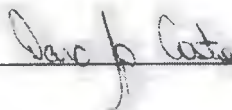
Contamos com a presteza de seu atendimento.

Desde já agradeço.

Igarapava – SP, 18 de janeiro de 2022.


Clemilson Francisco Ramalho
Secretário da Comissão

Ciência:



- 18/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 1 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador			Matricula		Cargo Atual			Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semana		Demissão	
RINALDO GROU GOBBI			3080-1		0576-TECNICO AGRICOLA			24/06/1991								40,00			
			1999												2000				
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
1	VENCIMENTO	P	532,40	532,40	532,40	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00
15	HORA ATIVIDADE	P							72,68									523,00	533,00
16	HORA EXTRA 50%	P	223,25	294,03	348,48	374,31	436,09	218,05	218,05		210,78	218,05	218,05	239,85	135,92	239,85	399,95	599,63	599,63
20	ADC.NOTURNO 25%	P																	
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P																	
31	QUINQUENIO	P	26,62	26,62	26,62	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015FG1	P																	
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015FG2	P																	
45	SEXTA PARTE	P																	
67	DIF.CARGO	P																	
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P																	
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P																	
85	SALARIO FAM.ANTE	P																	
88	MEDIA FERIAS	P																	
96	ADC.NOTURNO 25%	P																	
307	MEDIAS HS FERIAS	P																	
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P																	
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P																	
654	VENCIMENTO	P																	
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P																	
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P																	
699	DIFERENÇA DE CARGO	P																	

VISTO

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador

VISTO
FOLHA N° 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Rua Dr Gabriel Vilela 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 2 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semana	Demissão			
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991							40,00				
			2000						2001							
			Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
1	VENCIMENTO	P	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00	533,00
15	HORA ATIVIDADE	P														
16	HORA EXTRA 50%	P	599,63	599,63	599,63	599,63	599,63	599,63	599,63	599,63	599,63	599,63	599,63	599,63	599,63	599,63
20	ADC.NOTURNO 25%	P														
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P								30,20	30,20	30,20	30,20	36,00	36,00	36,00
31	QUINQUENIO	P	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	26,65	53,30	53,30
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P														
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P														
45	SEXTA PARTE	P														
67	DIF.CARGO	P														
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P														
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P														
85	SALARIO FAM.ANTE	P														
88	MEDIA FERIAS	P														
96	ADC.NOTURNO 25%	P														
307	MEDIAS HS FERIAS	P														
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P														
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P														
654	VENCIMENTO	P														
594	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
699	DIFERENÇA DE CARGO	P														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ 45.324.290/0001-67

Página 3 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00							
		2001					2002								
		Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro
1	VENCIMENTO	P	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15	HORA ATIVIDADE	P													
16	HORA EXTRA 50%	P													
20	ADC.NOTURNO 25%	P													
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
31	QUINQUENIO	P	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P													
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P													
45	SEXTA PARTE	P													
67	DIF.CARGO	P													
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P													
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P													
85	SALARIO FAM.ANTE	P													
88	MEDIA FERIAS	P													
96	ADC.NOTURNO 25%	P													
307	MEDIAS HS FERIAS	P													
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P													
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P													
654	VENCIMENTO	P													
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
699	DIFERENÇA DE CARGO	P													

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento do salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ. 45.324.290/0001-67

Página 4 de 63

8/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semana	Demissão			
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991							40,00				
			2002			2003										
			Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
1	VENCIMENTO	P	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.300,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15	HORA ATIVIDADE	P														
16	HORA EXTRA 50%	P														
20	ADC.NOTURNO 25%	P													31,25	31,25
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
31	QUINQUENIO	P	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P														
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P														
45	SEXTA PARTE	P														
67	DIF.CARGO	P														
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P														
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P														
85	SALARIO FAM.ANTE	P														
88	MEDIA FERIAS	P														
96	ADC.NOTURNO 25%	P												25,00		
307	MEDIAS HS FERIAS	P														
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P														
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P														
654	VENCIMENTO	P														
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
699	DIFERENÇA DE CARGO	P														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Rua Dr Gabriel Vieira, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 5 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semanal	Demissão								
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991				40,00									
			2003												2004		2005	
			Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro		
1	VENCIMENTO	P	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	461,93	538,00	2.500,00		
15	HORA ATIVIDADE	P																
16	HORA EXTRA 50%	P																
20	ADC.NOTURNO 25%	P	31,25	31,25	12,50	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00						
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00			
31	QUINQUENIO	P	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	53,33	53,33	250,00		
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P																
37	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG2	P																
45	SEXTA PARTE	P																
67	DIF.CARGO	P												133,33				
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P																
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P																
85	SALARIO FAM.ANTE	P										6,25						
88	MEDIA FERIAS	P																
96	ADC.NOTURNO 25%	P																
307	MEDIAS HS FERIAS	P																
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P																
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P																
654	VENCIMENTO	P																
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P																
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P																
699	DIFERENÇA DE CARGO	P																

LISTO

2

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

FOLHA Nº 2
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413 Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 6 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semana	Demissão			
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991							40,00				
			2005										2006			
			Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
1	VENCIMENTO	P	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.575,00	2.575,00	2.575,00	2.575,00	2.575,00	2.575,00	2.575,00		2.575,00	133,07
15	HORA ATIVIDADE	P														
16	HORA EXTRA 50%	P														59,89
20	ADC.NOTURNO 25%	P														
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P														
31	QUINQUENIO	P	250,00	250,00	250,00	250,00	257,50	257,50	257,50	257,50	257,50	257,50	257,50	257,50	257,50	57,03
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P														
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P														
45	SEXTA PARTE	P														
67	DIF.CARGO	P														
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P														
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P														
85	SALARIO FAM.ANTE	P														
88	MEDIA FERIAS	P												1.014,55		
96	ADC.NOTURNO 25%	P														
307	MEDIAS HS FERIAS	P														
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P														
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P														
654	VENCIMENTO	P														
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
699	DIFERENÇA DE CARGO	P														

VISTO.

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

FOLHA Nº 72
VISTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 7 de 63

18/01/2022

Nome do Trabalhador			Matricula		Cargo Atual			Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semanal		Demissão												
RINALDO GROU GOBBI			3080-1		0576-TECNICO AGRICOLA			24/06/1991								40,00														
			2006												2007															
			Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		13º Salário(12)		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril	
1	VENCIMENTO	P	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15	650,15			650,22	650,22	650,22	650,22	650,22	650,22	
15	HORA ATIVIDADE	P																												
16	HORA EXTRA 50%	P	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57	292,57		292,60	292,60	292,60	292,60	292,60	292,60	292,60	
20	ADC.NOTURNO 25%	P																												
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P																												
31	QUINQUENIO	P	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52	97,52		97,53	97,53	97,53	97,53	97,53	97,53	97,53	97,53
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015FG1	P																												
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015FG2	P																												
45	SEXTA PARTE	P																												
67	DIF.CARGO	P																												
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P																												
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P																												
85	SALARIO FAM.ANTE	P																												
88	MEDIA FERIAS	P																												
96	ADC.NOTURNO 25%	P																						292,60						
307	MEDIAS HS FERIAS	P																												
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P																												
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P																												
654	VENCIMENTO	P																												
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P																												
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P																												
699	DIFERENÇA DE CARGO	P																												

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 8 de 63

15/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semanal	Demissão							
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00								
			2007								2008					
			Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
1	VENCIMENTO	P	650,22	705,94	705,94	705,94	705,94	705,94	705,94	705,94		705,94	705,94	705,94	790,65	889,95
15	HORA ATIVIDADE	P														
16	HORA EXTRA 50%	P	292,60	317,67	317,67	317,67	317,67	317,67	317,67	317,67		317,67	317,67	317,67	355,79	400,49
20	ADC.NOTURNO 25%	P														
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P														
31	QUINQUENIO	P	97,53	105,89	105,89	105,89	105,89	105,89	105,89	105,89		105,89	105,89	105,89	116,60	133,49
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P														
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P														
45	SEXTA PARTE	P														
67	DIF.CARGO	P														
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P														
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P		178,30												
85	SALARIO FAM.ANTE	P														
88	MEDIA FERIAS	P														
96	ADC.NOTURNO 25%	P														
307	MEDIAS HS FERIAS	P														
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P														
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P														
654	VENCIMENTO	P														
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
699	DIFERENÇA DE CARGO	P														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 9 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		Horas Semanal		Demissão				
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991				40,00						
		2008								2009					
		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	VENCIMENTO	P	889,95	889,95	889,95	889,95	889,95	889,95		889,95	889,95	889,95	889,95	845,75	845,75
15	HORA ATIVIDADE	P													
16	HORA EXTRA 50%	P	400,48	400,48	400,48	400,48	400,48	400,48		400,48	400,48	133,49	133,49	141,86	141,86
20	ADC.NOTURNO 25%	P													
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P													
31	QUINQUENIO	P	133,49	133,49	133,49	133,49	133,49	133,49		133,49	133,49	133,49	133,49	141,86	141,86
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P													
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P													
45	SEXTA PARTE	P													
67	DIF.CARGO	P													
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P													
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P													
85	SALARIO FAM.ANTE	P													
88	MEDIA FERIAS	P													
96	ADC.NOTURNO 25%	P													
307	MEDIAS HS FERIAS	P													
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P													
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P													
654	VENCIMENTO	P													
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
699	DIFERENÇA DE CARGO	P													

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 10 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	CTPS	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991				40,00							
			2009						2010							
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
1	VENCIMENTO	P	945,75	945,75	945,75	945,75	945,75	945,75		945,75	945,75	945,75	983,58	983,58	983,58	983,58
15	HORA ATIVIDADE	P														
16	HORA EXTRA 50%	P	141,86	141,86												
20	ADC.NOTURNO 25%	P														
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P														
31	QUINQUENIO	P	141,86	141,86	141,86	141,86	141,86	141,86		141,86	141,86	141,86	147,54	147,54	147,54	147,54
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P														
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P														
45	SEXTA PARTE	P														
67	DIF.CARGO	P														
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P														
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P														
85	SALARIO FAM.ANTE	P														
88	MEDIA FERIAS	P														
96	ADC.NOTURNO 25%	P														
307	MEDIAS HS FERIAS	P														
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P														
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P														
654	VENCIMENTO	P														
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
699	DIFERENÇA DE CARGO	P														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 11 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semanal	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991				40,00							
			2010					2011								
			Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
1	VENCIMENTO	P	983,58	983,58	983,58	983,58			983,58	983,58	983,58	1.053,61	1.053,61	1.053,61	1.053,61	1.053,61
15	HORA ATIVIDADE	P														
16	HORA EXTRA 50%	P		324,58	324,58	324,58	324,58			324,58	324,58	474,12	474,12	474,12	474,12	474,12
20	ADC.NOTURNO 25%	P														
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P														
31	QUINQUENIO	P	147,54	147,54	147,54	147,54	147,54		147,54	147,54	147,54	158,04	158,04	210,72	210,72	210,72
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015FG1	P														
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015FG2	P														
45	SEXTA PARTE	P												210,72	210,72	210,72
67	DIF.CARGO	P														
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P														
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P														
85	SALARIO FAM.ANTE	P														
88	MEDIA FERIAS	P					36,67									
96	ADC.NOTURNO 25%	P														
307	MEDIAS HS FERIAS	P					73,77									
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P														
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P														
654	VENCIMENTO	P														
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
699	DIFERENÇA DE CARGO	P														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

FOLHA Nº 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 2 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	IPIS	C.P.F.	Horas Semana	Demissão					
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991				40,00						
			2011					2012							
			Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
1	VENCIMENTO	P	1.053,61	1.053,61	1.053,61	1.053,61		1.053,61	1.053,61	1.137,90	1.137,90	1.137,90	1.137,90	1.137,90	1.137,90
15	HORA ATIVIDADE	P													
16	HORA EXTRA 50%	P	316,08	316,08	316,08	316,08		316,08	395,10	341,37	426,71	426,71	426,71	426,71	426,71
20	ADC.NOTURNO 25%	P													
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P													
31	QUINQUENIO	P	210,72	210,72	210,72	210,72	210,72	210,72	210,72	227,58	227,58	227,58	227,58	227,58	227,58
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P													
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P													
45	SEXTA PARTE	P	210,72	210,72	210,72	210,72	210,72	210,72	210,72	227,58	227,58	227,58	227,58	227,58	227,58
67	DIF.CARGO	P													
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P													
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P													
85	SALARIO FAM ANTE	P													
88	MEDIA FERIAS	P													
96	ADC.NOTURNO 25%	P													
307	MEDIAS HS FERIAS	P					443,86								
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P													
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P													
654	VENCIMENTO	P													
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
699	DIFERENÇA DE CARGO	P													

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Villa, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 13 de 63

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.		P.L.S.		C.P.F.		Horas Semana	Demissão		
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991							40,00			
		2012				2013									
		Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
1	VENCIMENTO	P	1.137,90	1.137,90	1.137,90		3.335,23	3.335,23	3.200,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00
15	HORA ATIVIDADE	P													
16	HORA EXTRA 50%	P	341,37												
20	ADC.NOTURNO 25%	P													
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P													
31	QUINQUENIO	P	227,58	227,58	227,58		667,05	667,05	640,00	678,40	678,40	678,40	678,40	678,40	678,40
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015FG1	P													
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015FG2	P													
45	SEXTA PARTE	P	227,58	227,58	227,58		667,05	667,05	640,00	678,40	678,40	678,40	678,40	678,40	678,40
67	DIF.CARGO	P													
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P													
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P													
85	SALARIO FAM.ANTE	P													
88	MEDIA FERIAS	P													
96	ADC.NOTURNO 25%	P													
307	MEDIAS HS FERIAS	P													
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P													
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P													
654	VENCIMENTO	P													
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
699	DIFERENÇA DE CARGO	P													

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 14 de 63

18/07/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão																	
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00																		
			2013												2014											
			Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro										
1	VENCIMENTO	P	3.392,00	3.392,00																						
15	HORA ATIVIDADE	P																								
16	HORA EXTRA 50%	P																								
20	ADC.NOTURNO 25%	P																								
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P																								
31	QUINQUENIO	P	678,40	678,40		241,23	241,23	241,23	241,23	256,20	256,20	256,20	256,20	256,20	256,20	256,20										
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P																								
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P																								
45	SEXTA PARTE	P	678,40	678,40		241,23	241,23	241,23	241,23	256,20	256,20	256,20	256,20	256,20	256,20	256,20										
67	DIF.CARGO	P																								
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P																								
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P																								
85	SALARIO FAM.ANTE	P																								
88	MEDIA FERIAS	P																								
96	ADC.NOTURNO 25%	P																								
307	MEDIAS HS FERIAS	P																								
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P																								
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P				2.185,83	2.185,83	2.185,83	2.185,83	2.320,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00										
654	VENCIMENTO	P				1.206,17	1.206,17	1.206,17	1.206,17	1.281,00	1.281,00	1.281,00	1.281,00	1.281,00	1.281,00	1.281,00										
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P																								
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P								235,23																
699	DIFERENÇA DE CARGO	P																								

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Viela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 15 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semanais	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00							
		2014		2015											
		Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	VENCIMENTO	P													
15	HORA ATIVIDADE	P													
16	HORA EXTRA 50%	P									779,70				
20	ADC.NOTURNO 25%	P													
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P													
31	QUINQUENIO	P	256,20	256,20	256,20	256,20	274,20	274,20	274,20	274,20	274,20	274,20	274,20	274,20	274,20
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P													
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P													
45	SEXTA PARTE	P	256,20	256,20	256,20	256,20	274,20	274,20	274,20	274,20	274,20	274,20	274,20	274,20	274,20
67	DIF.CARGO	P													
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P			35,89										
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P													
85	SALARIO FAM.ANTE	P													
88	MEDIA FERIAS	P													
96	ADC.NOTURNO 25%	P													
307	MEDIAS HS FERIAS	P													
652	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P													
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P	2.320,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	2.483,00	2.483,00	2.483,00	2.483,00	2.483,00		2.489,00		
654	VENCIMENTO	P	1.281,00	1.281,00	1.281,00	1.281,00	1.371,00	1.371,00	1.371,00	1.371,00	1.371,00	1.371,00	1.371,00	1.371,00	1.371,00
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
699	DIFERENÇA DE CARGO	P													
													2.489,00	2.489,00	

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 6 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00							
			2015												
			2016												
			13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	VENCIMENTO	P													
15	HORA ATIVIDADE	P													
16	HORA EXTRA 50%	P													
20	ADC.NOTURNO 25%	P													
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P													
31	QUINQUENIO	P		274,20	401,92	401,92	442,12	442,12	552,65	552,65	552,65	552,65	552,65	552,65	552,65
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P													
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P			2.000,00	2.000,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
45	SEXTA PARTE	P		274,20	401,92	401,92	442,12	442,12	460,54	460,54	460,54	460,54	460,54	460,54	460,54
67	DIF.CARGO	P													
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P													
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P													
85	SALARIO FAM.ANTE	P													
88	MEDIA FERIAS	P													
96	ADC.NOTURNO 25%	P													
307	MEDIAS HS FERIAS	P													
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P													
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P													
654	VENCIMENTO	P		1.371,00	1.371,00	1.371,00	1.508,10	1.508,10	1.508,10	1.508,10	1.508,10	1.508,10	1.508,10	1.508,10	1.508,10
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P													
699	DIFERENÇA DE CARGO	P		2.489,00											

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vieira, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 17 de 63

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.L.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão					
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00						
			2016											
			2017											
			13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
1	VENCIMENTO	P								1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00
15	HORA ATIVIDADE	P												
16	HORA EXTRA 50%	P				497,38	527,60	527,60	527,60	527,60		175,87	527,60	527,60
20	ADC.NOTURNO 25%	P												
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P												
31	QUINQUENIO	P		552,65	552,65	552,65	586,22	586,22	586,22	586,22	586,22	586,22	586,22	586,22
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P		1.173,33										
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P												
45	SEXTA PARTE	P		460,54	460,54	460,54	488,52	488,52	488,52	488,52	488,52	488,52	488,52	488,52
67	DIF.CARGO	P												
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P												
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P												
85	SALARIO FAM.ANTE	P												
88	MEDIA FERIAS	P												
96	ADC.NOTURNO 25%	P												
307	MEDIAS HS FERIAS	P												
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P											340,04	340,04
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P												
654	VENCIMENTO	P		1.508,10	1.508,10	1.508,10	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00				
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P												
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P												
699	DIFERENÇA DE CARGO	P												

VISTO

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

VISTO
FOLHA Nº 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 13 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.		P.L.S.		C.P.E.		Horas Semana		Demissão														
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991							40,00																
			2017												2018												2019	
			13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro											
1	VENCIMENTO	P		1.614,00	1.614,00	1.614,00	823,50					658,80	1.647,00	1.647,00	1.647,00		1.647,00											
15	HORA ATIVIDADE	P																										
16	HORA EXTRA 50%	P		527,60	527,60	527,60																						
20	ADC.NOTURNO 25%	P																										
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P																										
31	QUINQUENIO	P		586,22	586,22	586,22	299,06					233,25	586,13	586,13	586,13		586,13											
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P																										
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015 FG2	P																										
45	SEXTA PARTE	P		488,52	488,52	488,52	249,22					199,38	488,44	488,44	488,44		488,44											
67	DIF.CARGO	P																										
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P																										
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P																										
85	SALARIO FAM.ANTE	P																										
88	MEDIA FERIAS	P																										
96	ADC.NOTURNO 25%	P																										
307	MEDIAS HS FERIAS	P																										
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P		340,04	340,04																							
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P																										
654	VENCIMENTO	P																										
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P																										
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P																										
699	DIFERENÇA DE CARGO	P																										

* Eventos 833 e 834 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 19 de 63

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semanal		Demissão	
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991								40,00			
2019																
2020																
			Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro
1	VENCIMENTO	P	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00			
15	HORA ATIVIDADE	P													385,50	
16	HORA EXTRA 50%	P														
20	ADC.NOTURNO 25%	P														
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P														
31	QUINQUENIO	P	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08			
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015FG1	P													103,68	
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015FG2	P														
45	SEXTA PARTE	P	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40			
67	DIF.CARGO	P													86,40	
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P														
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P														
85	SALARIO FAM.ANTE	P														
88	MEDIA FERIAS	P														
96	ADC.NOTURNO 25%	P														
307	MEDIAS HS FERIAS	P														
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P														
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P														
654	VENCIMENTO	P														
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P		139,56												
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
699	DIFERENÇA DE CARGO	P														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 20 de 63

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.E.		Horas Semana	Demissão			
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991							40,00				
			2020										2021			
			Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março
1	VENCIMENTO	P		1.484,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00		1.713,00	1.713,00	1.713,00
15	HORA ATIVIDADE	P														
16	HORA EXTRA 50%	P														
20	ADC.NOTURNO 25%	P														
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P														
31	QUINQUENIO	P		539,14	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08	622,08		622,08	622,08	622,08
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG1	P														
37	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015 FG2	P														
45	SEXTA PARTE	P		440,28	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40	518,40		518,40	518,40	518,40
67	DIF.CARGO	P														
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVIGARAPAVA	P														
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P														
85	SALARIO FAM.ANTE	P														
88	MEDIA FERIAS	P														
96	ADC.NOTURNO 25%	P														
307	MEDIAS HS FERIAS	P														
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P														
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P														
654	VENCIMENTO	P														
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P														
699	DIFERENÇA DE CARGO	P														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 21 de 63

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	PIS	C.P.F.	Horas Semana	Demissão				
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00					
		2021										Total Linha	
		Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)		
1	VENCIMENTO	P	1.713,00	1.655,90			114,20	1.713,00	1.713,00	1.713,00	1.713,00		270.956,28
15	HORA ATIVIDADE	P											72,68
16	HORA EXTRA 50%	P									195,96		41.403,49
20	ADC.NOTURNO 25%	P											312,50
24	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	P											2.036,80
31	QUINQUENIO	P	622,08	601,34			41,47	622,08	622,08	622,08	622,08	468,29	70.727,58
36	FUNÇÃO GRAT.LEI 047/2015FG1	P											1.173,33
37	FUNÇÃO GTAT.LEI 047/2015FG2	P											23.800,00
45	SEXTA PARTE	P	518,40	501,12			34,56	518,40	518,40	518,40	518,40		48.426,48
67	DIF.CARGO	P											133,33
73	DEVOLUÇÃO DESC. A MAIOR PREVICARAPAVA	P											35,89
78	DIF SALARIAL MES ANTERIOR	P											250,84
85	SALARIO FAM.ANTE	P											6,35
88	MEDIA FERIAS	P											1.343,82
96	ADC.NOTURNO 25%	P											25,00
307	MEDIAS HS FERIAS	P											517,63
552	PLANTAO Lei n.º 45/2015	P											1.360,16
653	FUNÇÃO GRATIFICADA	P											49.167,32
654	VENCIMENTO	P											59.920,88
694	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P											139,56
695	REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	P											238,28
699	DIFERENÇA DE CARGO	P											7.467,00

VISTO

FOLHA Nº 3

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Viela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 22 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	CTPS	P.S.	C.P.E.	Horas Semana	Demissão										
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00											
			1999												2000				
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P																	
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P																	
904	SALARIO FAMILIA	P											6,35	6,35	6,35	6,35	6,35	6,35	
905	FERIAS	P																	
906	FERIAS INDENIZADAS	P																	
908	1/3 FERIAS	P							186,55				186,55						
909	ABONO PECUNIARIO	P																	
910	1/3 FERIAS ABONO	P																	
911	13o. SALARIO	P											791,12						
917	AUXILIO DOENÇA	P																	
929	MÉDIA FÉRIAS	P																	
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P																	
954	LICENCA-PRÊMIO	P																	
102	FALTA INJUSTIFICADA	D																	
110	MENSALIDADE SINDICATO	D																	
111	CONTRIB.SIND.	D																	
128	SEGURO	D							16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50				
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D																	
140	DEV.PAG MAIOR	D							72,68										
150	PLANO DE SAUDE	D																	
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D																	
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D																	

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ. 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 23 de 63

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	CTPS	PIS	CPF	Horas Semanal	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00							
		2000						2001							
		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P													
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P													
904	SALARIO FAMILIA	P	6,35	6,35	6,35	6,35	6,35								
905	FERIAS	P													
906	FERIAS INDENIZADAS	P													
908	1/3 FERIAS	P							196,62						
909	ABONO PECUNIARIO	P													
910	1/3 FERIAS ABONO	P													
911	13o. SALARIO	P						1.117,40							
917	AUXILIO DOENÇA	P													
929	MEDIA FÉRIAS	P													
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P													
954	LICENCA-PRÊMIO	P													
102	FALTA INJUSTIFICADA	D													
110	MENSALIDADE SINDICATO	D													
111	CONTRIB.SIND.	D													
128	SEGURO	D													
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D													
140	DEV.PAG MAIOR	D													
150	PLANO DE SAUDE	D													
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D													
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D													

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 24 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão							
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00								
			2001					2002								
			Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P														
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P														
904	SALARIO FAMILIA	P														
905	FERIAS	P														
906	FERIAS INDENIZADAS	P														
908	1/3 FERIAS	P														
909	ABONO PECUNIARIO	P														
910	1/3 FERIAS ABONO	P														
911	13o. SALARIO	P					1.422,35									
917	AUXILIO DOENÇA	P														
929	MÉDIA FÉRIAS	P														
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P														
954	LICENCA-PRÊMIO	P														
102	FALTA INJUSTIFICADA	D														
110	MENSALIDADE SINDICATO	D														
111	CONTRIB.SIND.	D														
128	SEGURO	D														
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D														
140	DEV.PAG MAIOR	D														
150	PLANO DE SAUDE	D														
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D														
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salario e não fazem parte do total de proventos, descontos e liquido do trabalhador.

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 25 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00							
		2002			2003										
		Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P													
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P													
904	SALARIO FAMILIA	P													
905	FERIAS	P													
906	FERIAS INDENIZADAS	P													
908	1/3 FERIAS	P		380,00											
909	ABONO PECUNIARIO	P													
910	1/3 FERIAS ABONO	P													
911	13o. SALARIO	P		1.140,00											
917	AUXILIO DOENÇA	P													
929	MÉDIA FÉRIAS	P													
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P													
954	LICENCA-PRÊMIO	P													
102	FALTA INJUSTIFICADA	D													
110	MENSALIDADE SINDICATO	D													
111	CONTRIB.SIND.	D													
128	SEGURO	D													
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D													
140	DEV.PAG MAIOR	D													
150	PLANO DE SAUDE	D													
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D													
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D													

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador

FOLHA Nº 41
VISTO 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 26 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI			3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00							
			2003	2004											2005	
			Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P														
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P														
904	SALARIO FAMILIA	P						6,35	6,35	6,35		6,35	6,35	6,35	6,35	
905	FERIAS	P														
906	FERIAS INDENIZADAS	P														
908	1/3 FERIAS	P		382,67												
909	ABONO PECUNJARIO	P														
910	1/3 FERIAS ABONO	P														
911	13o. SALARIO	P	1.153,11												982,10	
917	AUXILIO DOENÇA	P														
929	MÉDIA FÉRIAS	P														
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P														
954	LICENCA-PRÊMIO	P														
102	FALTA INJUSTIFICADA	D														
110	MENSALIDADE SINDICATO	D							20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	10,66	10,66	50,00
111	CONTRIB.SIND.	D														
128	SEGURO	D														
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D														
140	DEV.PAG MAIOR	D														
150	PLANO DE SAUDE	D														
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D														
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 27 de 63

18/01/2022

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.I.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00	

		2005												2006		
		Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P														
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P														
904	SALARIO FAMILIA	P														
905	FERIAS	P														
906	FERIAS INDENIZADAS	P											2.575,00			
908	1/3 FERIAS	P														
909	ABONO PECUNIARIO	P											1.196,51			
910	1/3 FERIAS ABONO	P														
911	13o. SALARIO	P														
917	AUXILIO DOENÇA	P										2.832,50				
929	MÉDIA FÉRIAS	P														
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P														
954	LICENCA-PRÊMIO	P														
102	FALTA INJUSTIFICADA	D														
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	50,00	50,00	50,00	50,00	51,50	51,50	51,50	51,50	51,50	51,50	51,50	51,50		
111	CONTRIB.SIND.	D														
128	SEGURO	D														
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D														
140	DEV.PAG MAIOR	D														
150	PLANO DE SAUDE	D														
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D														
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D														

Visto

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento da salario e não fazem parte do total de proventos, descontos e liquido do trabalhador.

Fiorilli S/C Software Ltda.

[21/darc/RH-PC.RH][7.5.329.16 15262/R.15262]

FORMA-
VISTO
42



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 28 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.		P.L.S.		C.P.F.		Horas Semana	Demissão		
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991							40,00			
			2006									2007			
			Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P													
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P													
904	SALARIO FAMILIA	P			16,98										
905	FERIAS	P										650,22			
906	FERIAS INDENIZADAS	P													
908	1/3 FERIAS	P										314,27			
909	ABONO PECUNIARIO	P													
910	1/3 FERIAS ABONO	P													
911	13o. SALARIO	P										966,66			
917	AUXILIO DOENÇA	P													
929	MÉDIA FÉRIAS	P													
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P													
954	LICENCA-PRÊMIO	P													
102	FALTA INJUSTIFICADA	D													
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00		13,00	13,00	13,00
111	CONTRIB.SIND.	D													
128	SEGURO	D													
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D										358,85			
140	DEV.PAG MAIOR	D													
150	PLANO DE SAUDE	D													
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D													
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D													

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SF

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 29 de 63

18/01/2022

18/07/20

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	P.L.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991				40,00							
			2007								2008					
			Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P														
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P														
904	SALARIO FAMILIA	P														
905	FERIAS	P														
906	FERIAS INDENIZADAS	P														
908	1/3 FERIAS	P														
909	ABONO PECUNIARIO	P														
910	1/3 FERIAS ABONO	P														
911	13o. SALARIO	P									1.129,50					
917	AUXILIO DOENÇA	P														
929	MÉDIA FÉRIAS	P														
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P														
954	LICENCA-PRÊMIO	P														
102	FALTA INJUSTIFICADA	D														
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	13,00	14,12	14,12	14,12	14,12	14,12	14,12	14,12		14,12	14,12	14,12	15,81	17,60
111	CONTRIB.SIND.	D														
128	SEGURO	D														
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D														
140	DEV PAG MAIOR	D														
150	PLANO DE SAUDE	D														
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D														
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D														

9456

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 10 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.L.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00							
		2008								2009					
		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P													
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P													
904	SALARIO FAMILIA	P													
905	FERIAS	P													
906	FERIAS INDENIZADAS	P													
908	1/3 FERIAS	P													
909	ABONO PECUNIARIO	P													
910	1/3 FERIAS ABONO	P													
911	13o. SALARIO	P							1.433,92						
917	AUXILIO DOENÇA	P													
926	MEDIA FÉRIAS	P													
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P													
954	LICENCA-PRÊMIO	P													
102	FALTA INJUSTIFICADA	D													
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	17,80	17,80	17,80	17,80	17,80	17,80		17,80	17,80	17,80	17,80	18,91	18,91
111	CONTRIB.SIND.	D													
128	SEGURO	D													
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D													
140	DEV.PAG MAIOR	D													
150	PLANO DE SAUDE	D													
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D													
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D													

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 31 de 63

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semana		Demissão	
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991								40,00			
			2009							2010						
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P														
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P														
904	SALARIO FAMILIA	P														
905	FERIAS	P														
906	FERIAS INDENIZADAS	P														
908	1/3 FERIAS	P														
909	ABONO PECUNIARIO	P														
910	1/3 FERIAS ABONO	P														
911	13o. SALARIO	P							1.242,38							
917	AUXILIO DOENÇA	P														
928	MÉDIA FÉRIAS	P														
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P														
954	LICENCA-PRÊMIO	P														
102	FALTA INJUSTIFICADA	D														
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	18,91	18,91	18,91	18,91	18,91	18,91		18,91	18,91	18,91	19,67	19,67	19,67	19,67
111	CONTRIB.SIND.	D														
128	SEGURO	D														
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D														
140	DEV.PAG MAIOR	D														
150	PLANO DE SAUDE	D														
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D														
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D														

* Eventos 933 e 934 são utilizadas apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

FOLHA Nº 6
VISTO
Página 32 de 63
10/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador			Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI			3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00							
			2010					2011								
			Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P														
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Rel.CC04-CP	P														
904	SALARIO FAMILIA	P														
905	FERIAS	P					983,58									
906	FERIAS INDENIZADAS	P														
908	1/3 FERIAS	P					413,85									
909	ABONO PECUNIARIO	P														
910	1/3 FERIAS ABONO	P														
911	13o. SALARIO	P						1.219,64								
917	AUXILIO DOENÇA	P														
929	MÉDIA FÉRIAS	P														
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P														
954	LICENCA-PRÊMIO	P														
102	FALTA INJUSTIFICADA	D														
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	19,67	19,67	19,67	19,67	19,67		19,67	19,67	19,67	21,07	21,07	21,07	21,07	21,07
111	CONTRIB.SIND.	D														
128	SEGURO	D														
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D														
140	DEV.PAG MAIOR	D														
150	PLANO DE SAUDE	D											172,00	172,00	172,00	172,00
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D														
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 33 de 63

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991	01			40,00							
		2011					2012								
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P													
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P													
904	SALARIO FAMILIA	P													
905	FERIAS	P					1.053,61								
906	FERIAS INDENIZADAS	P													
908	1/3 FERIAS	P					639,63								
909	ABONO PECUNIARIO	P													
910	1/3 FERIAS ABONO	P													
911	13o. SALARIO	P				1.839,97									
917	AUXILIO DOENÇA	P													
929	MÉDIA FÉRIAS	P													
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P													
954	LICENCA-PRÊMIO	P													
102	FALTA INJUSTIFICADA	D													
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	21,07	21,07	21,07	21,07	21,07	21,07	21,07	22,76	22,76	22,76	22,76	22,76	22,76
111	CONTRIB.SIND.	D													
128	SEGURO	D													
131	DEV ADIANT.DESP.VIAGEM	D													
140	DEV.PAG MAIOR	D													
150	PLANO DE SAUDE	D	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	185,23	185,23	185,23	185,23
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D													
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D													

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 34 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.L.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão							
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00								
			2012				2013									
			Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P														
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P														
904	SALARIO FAMILIA	P														
905	FERIAS	P														
906	FERIAS INDENIZADAS	P														
908	1/3 FERIAS	P														
909	ABONO PECUNIARIO	P														
910	1/3 FERIAS ABONO	P														
911	13o. SALARIO	P				1.918,90										
917	AUXILIO DOENÇA	P														
929	MÉDIA FÉRIAS	P														
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P														
954	LICENCA-PRÊMIO	P														
102	FALTA INJUSTIFICADA	D														
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	22,76	22,76	22,76		66,70	66,70	64,00	67,84	67,84	67,84	67,84	67,84	67,84	67,84
111	CONTRIB.SIND.	D							106,67							
128	SEGURO	D														
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D														
140	DEV.PAG MAIOR	D														
150	PLANO DE SAUDE	D	185,23	185,23	185,23		185,23	185,23	185,23	185,23	185,23	185,23	185,23	199,92	199,92	199,92
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D														
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 35 de 63

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.L.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00							
		2013			2014										
		Novembro	Dezembro	13º Salario(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P													
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P													
904	SALARIO FAMILIA	P													
905	FERIAS	P													
906	FERIAS INDENIZADAS	P													
908	1/3 FERIAS	P													
909	ABONO PECUNIARIO	P													
910	1/3 FERIAS ABONO	P													
911	13o. SALARIO	P		4.748,30											
917	AUXILIO DOENÇA	P													
929	MÉDIA FÉRIAS	P													
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P													
954	LICENCA-PRÊMIO	P													
102	FALTA INJUSTIFICADA	D													
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	27,84	27,84						25,62	25,62	25,62	25,62	25,62	25,62
111	CONTRIB.SIND.	D													
128	SEGURO	D													
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D													
140	DEV.PAG MAIOR	D													
150	PLANO DE SAUDE	D	199,92	199,92	199,92	199,92	199,92	199,92	199,92	224,99	224,99	224,99	224,99	224,99	224,99
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D													
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D													

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 38 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão							
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00								
			2014				2015									
			Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P														
708	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref CC94-CP	P														
904	SALARIO FAMILIA	P														
905	FERIAS	P														
906	FERIAS INDENIZADAS	P										23.479,44				
908	1/3 FERIAS	P		1.479,89							1.036,07					
909	ABONO PECUNIARIO	P									1.554,10					
910	1/3 FERIAS ABONO	P									518,03					
911	13o. SALARIO	P		4.113,40												
917	AUXILIO DOENÇA	P														
929	MÉDIA FÉRIAS	P		326,26												
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P		19,80												
954	LICENCA-PRÊMIO	P														
102	FALTA INJUSTIFICADA	D														
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	25,62	25,62	25,62	25,62	27,42	27,42	27,42	27,42	27,42	27,42	27,42	27,42	27,42	27,42
111	CONTRIB.SIND.	D				42,71										
128	SEGURO	D														
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D														
140	DEV.PAG MAIOR	D														
150	PLANO DE SAUDE	D	224,99	224,99	224,99	224,99	224,99	224,99	253,45	253,45	253,45	253,45	253,45	253,45	253,45	253,45
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D														
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salario e não fazem parte do total de proventos, descontos e liquido do trabalhador.

46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 37 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.L.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00	

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador

VISTO:
FOLHA Nº 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 38 de 63

18/11/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão					
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00						
			2017											
		2016												
		13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P	702,48	702,48	702,48	730,89	730,89	730,89	730,89	730,89	730,89	730,89	730,89	730,89
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P								1.768,78	1.768,78	648,52		
904	SALARIO FAMILIA	P												
905	FERIAS	P												
906	FERIAS INDENIZADAS	P												
908	1/3 FERIAS	P												
909	ABONO PECUNIARIO	P												
910	1/3 FERIAS ABONO	P												
911	13o. SALARIO	P	5.423,77											
917	AUXILIO DOENÇA	P												
929	MÉDIA FÉRIAS	P												
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P												
954	LICENCA-PRÊMIO	P												
102	FALTA INJUSTIFICADA	D												
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	30,16	30,16	30,16	32,28	32,28	32,2	32,28	32,28	32,28	32,28	32,28	32,28
111	CONTRIB.SIND.	D			50,28									
128	SEGURO	D												
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D												
140	DEV.PAG MAIOR	D												
150	PLANO DE SAUDE	D	287,79	287,79	287,79	287,79	326,85	326,85	326,85	326,85	326,85	326,85	326,85	326,85
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D									287,65	287,65	287,65	287,65
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D												

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 39 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão								
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00									
			2018													2019	
			2017														
			13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P		730,89	730,89	730,89	372,75					298,20	745,50	745,50	745,50		745,50
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P															
904	SALARIO FAMILIA	P															
905	FERIAS	P															
906	FERIAS INDENIZADAS	P															
908	1/3 FERIAS	P															
909	ABONO PECUNIARIO	P															
910	1/3 FERIAS ABONO	P															
911	13o. SALARIO	P	3.419,63													2.035,29	
917	AUXILIO DOENÇA	P					1.744,54										
929	MÉDIA FÉRIAS	P															
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P	819,15													195,48	
954	LICENCA-PRÊMIO	P															
102	FALTA INJUSTIFICADA	D				179,25											
110	MENSALIDADE SINDICATO	D		32,98	32,28	32,28	16,47				13,18	32,94	32,94	32,94			32,94
111	CONTRIB.SIND.	D															
128	SEGURO	D															
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D															
140	DEV.PAG MAIOR	D															
150	PLANO DE SAUDE	D		326,85	326,85	326,85	326,85				371,14	371,14	371,14	371,14			371,14
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D		287,65	287,65	287,65	287,65				287,65	287,65	287,65	287,65			287,65
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D															

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 40 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		PIS		C.P.F.		Horas Semana	Demissão		
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991								40,00			
			2019												2020	
			Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P	775,32	775,32	775,32	775,32	775,32	775,32	775,32	775,32	775,32	775,32		128,22		
788	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P														
904	SALARIO FAMILIA	P														
905	FERIAS	P														
906	FERIAS INDENIZADAS	P														
908	1/3 FERIAS	P														
909	ABONO PECUNIARIO	P														
910	1/3 FERIAS ABONO	P														
911	13o. SALARIO	P											3.628,80			
917	AUXILIO DOENÇA	P														
929	MÉDIA FÉRIAS	P														
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P												3.024,00	7.628,80	
954	LICENCA-PRÊMIO	P														
102	FALTA INJUSTIFICADA	D														
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	34,26	34,26	34,26	34,26	34,26	34,26	34,26	34,26	34,26	34,26		5,71		
111	CONTRIB.SIND.	D														
128	SEGURO	D														
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D														
140	DEV.PAG MAIOR	D														
150	PLANO DE SAUDE	D	371,14	371,14	371,14	408,25	408,25	408,25	408,25	408,25	408,25	408,25		408,25	408,25	
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65		287,65	287,65	
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ. 45.324.290/0001-67

Página 41 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.L.S.	C.P.F.	Horas Semanal	Demissão							
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00								
			2020										2021			
			Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P		671,94	775,32	775,32	775,32	775,32	775,32	775,32	775,32		775,32	775,32	775,32	
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 25% Ref.CC04-CP	P														
904	SALARIO FAMILIA	P														
905	FERIAS	P														
906	FERIAS INDENIZADAS	P														
908	1/3 FERIAS	P									1.206,60					
909	ABONO PECUNIARIO	P														
910	1/3 FERIAS ABONO	P														
911	13o. SALARIO	P										3.628,80				
917	AUXILIO DOENÇA	P														
929	MÉDIA FÉRIAS	P														
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P														
954	LICENCA-PRÊMIO	P	3.628,80	483,61												
102	FALTA INJUSTIFICADA	D														
110	MENSALIDADE SINDICATO	D		29,69	34,26	34,26	34,26	34,26	34,26	34,26	34,26		34,26	34,26	34,26	
111	CONTRIB.SIND.	D														
128	SEGURO	D														
131	DEV ADIANT.DESP.VIAGEM	D														
140	DEV.PAG MAIOR	D														
150	PLANO DE SAUDE	D	408,25	408,25	408,25	408,25	408,25	408,25	408,25	408,25	408,25		408,25	408,25	408,25	
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65		287,65	287,65	287,65	
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D														

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 41 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual			Admissão	CTPS.	PLS	C.P.E.	Horas Semana	Demissão		
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA			24/06/1991				40,00			
			2021									Total Linha	
			Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	
743	INCORPORAÇÃO (Artigo 297 Lei 045/2015)	P	775,32	749,46			51,69	775,32	775,32	775,32	775,32	583,64	45.250,24
798	FUNÇÃO GRAT Lei 053/2017- 26% Ref.CC04-CP	P											4.186,08
904	SALARIO FAMILIA	P											131,28
905	FERIAS	P											5.262,41
906	FERIAS INDENIZADAS	P											23.479,44
908	1/3 FERIAS	P					1.780,60						9.402,81
908	ABONO PECUNIARIO	P											1.554,10
910	1/3 FERIAS ABONO	P											518,03
911	13o. SALARIO	P										2.231,40	52.817,93
917	AUXILIO DOENÇA	P											1.744,54
929	MÉDIA FÉRIAS	P											326,26
935	MEDIA FECHAMENTO 13o. SALARIO	P											1.034,49
954	LICENCA-PRÊMIO	P		120,96	3.628,80	3.628,80	3.386,88						21.530,88
102	FALTA INJUSTIFICADA	D								846,72	846,72		1.872,69
110	MENSALIDADE SINDICATO	D	34,26	66,52	68,92	68,52	68,52	34,26	34,26	34,26	34,26		5.827,55
111	CONTRIB.SIND.	D											245,37
128	SEGURO	D											115,50
131	DEV.ADIANT.DESP.VIAGEM	D											358,85
140	DEV.PAG MAIOR	D											72,68
150	PLANO DE SAUDE	D	439,25	473,92	473,92	473,92	473,92	473,92	473,92	473,92	473,92		36.580,41
773	EMPRESTIMO SANTANDER	D	287,65	287,65	287,65	287,65	287,65						12.656,60
845	PLANO DE SAUDE AGREGADO	D		206,75	206,75	206,75	206,75	206,75	206,75	206,75	206,75		1.654,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

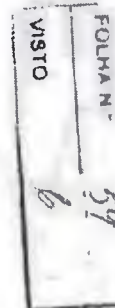
Página 43 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual				Admissão	C.T.P.S.		PIS		C.P.F.		Horas Semanal	Demissão				
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA				24/06/1991							40,00					
			1999												2000				
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior
920	IRRF - SALARIO	D					2,41											24,98	24,98
923	IRRF - DEC. TERC.	D																	
942	PREVIGARAPAVA	D	62,58	68,34	72,60	74,71	79,65	82,21	88,03	44,77	70,74	62,21	62,21	127,24	70,56	63,96	76,75	92,74	92,74
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																	
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	782,27	853,05	907,50	933,96	995,74	777,70	850,38	559,65	956,98	777,70	777,70	791,12	888,47	805,85	965,75	1.165,63	1.165,63
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	62,58	68,24	72,60	74,71	82,06	62,21	68,03	61,27	159,92	78,71	78,71	63,28	87,06	80,46	76,75	117,72	117,72
3000	LIQUIDO	B	719,69	784,81	834,90	859,25	913,68	715,49	782,35	498,38	797,06	698,99	698,99	727,84	801,41	725,39	889,00	1.047,91	1.047,91
4000	BASE PREV SEGURADO	B	782,27	853,05	907,50	933,96	995,74	777,70	850,38	559,65	884,30	777,70	777,70	791,12	882,12	799,50	959,40	1.159,28	1.159,28
6000	BASE IRRF	B	719,69	784,81	907,50	933,96	995,74	777,70	850,38	559,65	884,30	777,70	777,70	791,12	882,12	799,50	882,65	1.159,28	1.159,28
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 44 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.L.S.		C.P.F.		Horas Semana	Demissão		
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991								40,00			
			2000						2001							
			Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
920	IRRF - SALARIO	D	24,98	24,98	24,98	24,98	24,98	24,98	44,13	56,28	29,15	29,15	29,15	29,95	33,63	33,63
923	IRRF - DEC.TERC.	D														
942	PREVIGARAPAVA	D	92,74	92,74	92,74	92,74	92,74	92,74	182,13	110,68	95,15	95,15	95,15	95,62	97,75	97,75
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D														
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.165,63	1.165,63	1.165,63	1.165,63	1.165,63	1.159,28	1.117,40	1.386,10	1.189,48	1.189,48	1.189,48	1.195,28	1.221,93	1.221,93
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	117,72	108,59	167,16	124,30	124,30	124,30	125,57	131,38	131,38
3000	LIQUIDO	B	1.047,91	1.047,91	1.047,91	1.047,91	1.047,91	1.041,56	1.008,81	1.218,94	1.065,18	1.065,18	1.065,18	1.069,71	1.090,55	1.090,55
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.159,28	1.159,28	1.159,28	1.159,28	1.159,28	1.159,28	1.117,40	1.386,10	1.189,48	1.189,48	1.189,48	1.195,28	1.221,93	1.221,93
6000	BASE IRRF	B	1.159,28	1.159,28	1.159,28	1.159,28	1.159,28	1.159,28	1.117,40	1.386,10	1.189,48	1.189,48	1.189,48	1.195,28	1.221,93	1.221,93
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 45 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semanal	Demissão			
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991							40,00				
			2001					2002								
			Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro
920	IRRF - SALARIO	D	21,77	21,77	21,77	21,77	83,06									
923	IRRF - DEC.TERC.	D														
942	PREVIGARAPAVA	D	90,88	90,88	90,88	90,88	204,68	90,88	90,88	90,88	91,20	91,20	91,20	91,20	91,20	91,20
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D														
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.136,00	1.136,00	1.136,00	1.136,00	1.422,35	1.136,00	1.136,00	1.136,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	112,65	112,65	112,65	112,65	175,07	90,88	90,88	90,88	91,20	91,20	91,20	91,20	91,20	91,20
3000	LIQUIDO	B	1.023,35	1.023,35	1.023,35	1.023,35	1.247,28	1.045,12	1.045,12	1.045,12	1.048,80	1.048,80	1.048,80	1.048,80	1.048,80	1.048,80
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.136,00	1.136,00	1.136,00	1.136,00	1.422,35	1.136,00	1.136,00	1.136,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00
6000	BASE IRRF	B	1.136,00	1.136,00	1.136,00	1.136,00	1.422,35	1.136,00	1.136,00	1.136,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 46 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	C.T.P.S.	PIS	C.P.F.	Horas Semana	Demissão						
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991				40,00							
			2002			2003										
			Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
920	IRRF - SALARIO	D			51,06								0,30	3,75	4,04	4,04
923	IRRF - DEC.TERC.	D														
942	PREVIGARAPAVA	D	91,20	91,20	212,80	91,20	91,20	91,20	91,84	91,84	91,84	91,84	88,00	90,00	94,34	94,34
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D														
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.173,00	1.179,25	1.179,25
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	91,20	91,20	91,20	91,20	91,20	91,20	91,84	91,84	91,84	91,84	88,30	93,75	98,38	98,38
3000	LIQUIDO	B	1.048,80	1.048,80	1.048,80	1.048,80	1.048,80	1.048,80	1.056,16	1.056,16	1.056,16	1.056,16	1.059,70	1.079,25	1.080,87	1.080,87
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.100,00	1.125,00	1.179,25	1.179,25
6000	BASE IRRF	B	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.148,00	1.173,00	1.179,25	1.179,25
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

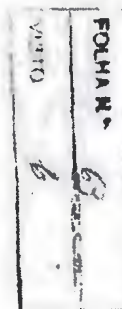
Página 47 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão	CTPS	P.S.	C.P.F.	Horas Semanal	Demissão								
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991				40,00									
			2003												2004		2005	
			Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro		
920	IRRF - SALARIO	D	4,47	55,95	1,45	3,17	3,17	3,73	3,73	3,73						186,87		
923	IRRF - DEC.TERC.	D																
942	PREVIGARAPAVA	D	186,58	124,95	92,84	93,84	93,84	94,16	94,16	94,16	94,16	94,16	92,16	96,04	129,63	220,00		
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D																
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.153,11	1.561,92	1.160,50	1.173,00	1.173,00	1.183,35	1.183,35	1.183,35	1.177,00	1.189,70	1.158,35	706,91	982,19	2.750,00		
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	92,67	161,90	94,29	97,01	97,01	97,89	117,89	117,89	114,16	114,16	112,16	66,70	78,57	456,87		
3000	LIQUIDO	B	1.060,44	1.380,12	1.066,21	1.075,99	1.075,99	1.085,46	1.065,46	1.065,46	1.062,84	1.075,54	1.046,19	640,21	903,62	2.293,13		
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.153,11	1.561,92	1.160,50	1.173,00	1.173,00	1.177,00	1.177,00	1.177,00	1.177,00	1.177,00	1.152,00	700,56	982,19	2.750,00		
6000	BASE IRRF	B	1.153,11	1.561,92	1.160,50	1.173,00	1.173,00	1.177,00	1.177,00	1.177,00	1.177,00	1.177,00	1.152,00	700,56	982,19	2.750,00		
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 48 de 63

18/07/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual				Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semanal	Demissão				
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA				24/06/1991				40,00					
			2005										2005			
			Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
920	IRRF - SALARIO	D	169,80	169,80	169,80	169,80	186,92	186,92	186,92	186,92	186,92	186,92	373,84	746,32	164,41	
923	IRRF - DEC.TERC.	D														
942	PREVIGARAPAVA	D	220,00	220,00	220,00	220,00	226,60	226,60	226,60	226,60	226,60	226,60	453,20	403,48	226,60	19,99
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D														
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	5.043,56	2.832,50	249,98
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	439,80	439,80	439,80	439,80	465,02	465,02	465,02	465,02	465,02	465,02	413,52	1.201,30	442,51	19,99
3000	LIQUIDO	B	2.310,20	2.310,20	2.310,20	2.310,20	2.367,48	2.367,48	2.367,48	2.367,48	2.367,48	2.367,48	2.418,98	3.842,26	2.389,99	229,99
4000	BASE PREV SEGURADO	B	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	5.043,56	2.832,50	249,98
6000	BASE IRRF	B	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	5.043,56	2.832,50	249,98
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 49 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semanal	Demissão		
RINALDO GROS GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991								40,00			
			2006										2007			
			Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
920	IRRF - SALARIO	D														
923	IRRF - DEC. TERC.	D														
942	PREVIGARAPAVA	D	80,61	80,62	83,22	83,22	93,62	93,62	93,62	93,62	93,62	80,00	181,19	114,44	114,44	114,44
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D														
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.007,74	1.007,73	1.057,22	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	966,66	1.647,22	1.040,35	1.040,35	1.040,35
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	93,61	93,62	96,22	96,22	106,62	106,62	106,62	106,62	106,62	80,00	553,04	127,44	127,44	127,44
3000	LIQUIDO	B	914,13	914,11	961,00	944,02	933,62	933,62	933,62	933,62	933,62	886,66	1.094,18	912,91	912,91	912,91
4000	BASE PREV SECURADO	B	1.007,74	1.007,73	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	966,66	1.647,22	1.040,35	1.040,35	1.040,35
6000	BASE IRRF	B	1.007,74	1.007,73	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	1.040,24	966,66	1.647,22	1.040,35	1.040,35	1.040,35
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

FOLHA N.º 6
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 50 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.L.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão							
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00								
		2007									2008					
		Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário (12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	
920	IRRF - SALARIO	D														
923	IRRF - DEC.TERC.	D														
942	PREVIGARAPAVA	D	114,44	143,86	124,24	124,25	124,24	124,24	124,25	124,24	124,24	124,25	124,24	139,15	156,63	
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D														
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.040,35	1.307,80	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.265,04	1.423,92	
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	127,44	157,98	138,36	138,37	138,36	138,36	138,37	124,24	138,36	138,37	138,36	154,96	174,43	
3000	LIQUIDO	B	912,91	1.149,82	991,14	991,13	991,14	991,14	991,13	1.005,26	991,14	991,13	991,14	1.110,08	1.249,49	
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.040,35	1.307,80	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.265,04	1.423,92	
6000	BASE IRRF	B	1.040,35	1.307,80	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.129,50	1.265,04	1.423,92	
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

· Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela. 413, Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 51 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semanais	Demissão		
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991								40,00			
			2008							2009						
			Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
920	IRRF - SALARIO	D														
923	IRRF - DEC.TERC.	D														
942	PREVIGARAPAVA	D	156,63	156,63	156,63	156,63	156,63	156,63	156,63	156,63	156,63	156,63	127,26	127,26	143,22	135,24
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D														
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.156,93	1.156,93	1.302,01	1.229,47
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	174,43	174,43	174,43	174,43	174,43	174,43	174,43	156,63	174,43	174,43	145,06	145,06	162,13	154,15
3000	LIQUIDO	B	1.249,49	1.249,49	1.249,49	1.249,49	1.249,49	1.249,49	1.249,49	1.267,29	1.249,49	1.249,49	1.011,87	1.011,87	1.139,88	1.075,32
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.156,93	1.156,93	1.302,01	1.229,47
6000	BASE IRRF	B	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.423,92	1.156,93	1.156,93	1.302,01	1.229,47
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

FOLHA N. 64
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 52 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	R.G.	C.R.E.	Horas Semanal	Demissão							
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00								
			2009													
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho
920	IRRF - SALARIO	D														
923	IRRF - DEC.TERC.	D														
942	PREVIGARAPAVA	D	135,24	135,24	119,64	119,64	119,64	119,64	136,66	119,64	119,64	119,64	124,42	124,42	124,42	124,42
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D														
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.229,47	1.229,47	1.087,61	1.087,61	1.087,61	1.087,61	1.242,38	1.087,61	1.087,61	1.087,61	1.131,12	1.131,12	1.131,12	1.131,12
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	154,15	154,15	138,55	138,55	138,55	138,55	136,66	138,55	138,55	138,55	144,09	144,09	144,09	144,09
3000	LIQUIDO	B	1.075,32	1.075,32	949,06	949,06	949,06	949,06	1.105,72	949,06	949,06	949,06	987,03	987,03	987,03	987,03
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.229,47	1.229,47	1.087,61	1.087,61	1.087,61	1.087,61	1.242,38	1.087,61	1.087,61	1.087,61	1.131,12	1.131,12	1.131,12	1.131,12
6000	BASE IRRF	B	1.229,47	1.229,47	1.087,61	1.087,61	1.087,61	1.087,61	1.242,38	1.087,61	1.087,61	1.087,61	1.131,12	1.131,12	1.131,12	1.131,12
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 53 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.	PIS	C.P.F.	Horas Semana	Demissão					
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991					40,00						
			2010					2011								
			Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
920	IRRF - SALARIO	D														
923	IRRF - DEC. TERC.	D														
942	PREVIGARAPAVA	D	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	133,24	133,24	162,26	162,26	162,26
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D														
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.131,12	1.455,70	1.455,70	1.455,70	1.979,99	1.219,64	1.131,12	1.455,70	1.455,70	1.685,77	1.685,77	1.949,17	1.949,17	1.949,17
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	144,09	144,09	144,09	144,09	148,13	124,42	144,09	144,09	144,09	154,35	326,35	355,33	355,33	355,33
3000	LIQUIDO	B	987,03	1.311,61	1.311,61	1.311,61	1.831,86	1.095,22	987,03	1.311,61	1.311,61	1.531,42	1.359,42	1.593,84	1.593,84	1.593,84
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.131,12	1.131,12	1.131,12	1.131,12	1.167,79	1.131,12	1.131,12	1.131,12	1.131,12	1.211,65	1.211,65	1.475,05	1.475,05	1.475,05
6000	BASE IRRF	B	1.131,12	1.455,70	1.455,70	1.455,70	1.979,99	1.219,64	1.131,12	1.455,70	1.455,70	1.685,77	1.685,77	1.949,17	1.949,17	1.949,17
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

FOILHA Nº 69
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr. Gabriel Vieira, 413 - Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ 45.324.290/0001-67

Ficha Financeira

Página 54 de 63

18/01/2012

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.S.	C.P.F.	Horas Semana	Demissão								
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00									
		2011												2012			
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro		
920	IRRF - SALARIO	D					33,26										
923	IRRF - DEC. TERC.	D															
942	PREVIGARAPAVA	D	162,26	162,26	162,26	162,26	162,26	162,26	162,26	175,24	175,24	175,24	175,24	175,24	175,24		
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D															
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.791,13	1.791,13	1.791,13	1.791,13	1.339,97	2.558,54	1.791,13	1.670,15	1.934,43	2.019,77	2.019,77	2.019,77	2.019,77		
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	355,33	355,33	355,33	355,33	162,26	387,59	355,33	355,33	370,00	370,00	383,23	383,23	383,23		
3000	LIQUIDO	B	1.435,80	1.435,80	1.435,80	1.435,80	1.677,71	2.170,95	1.435,80	1.514,82	1.564,43	1.649,77	1.636,54	1.636,54	1.636,54		
4000	BASE PREV. SEGURADO	B	1.475,05	1.475,05	1.475,05	1.475,05	1.475,05	1.475,05	1.475,05	1.475,05	1.593,06	1.593,06	1.593,06	1.593,06	1.593,06		
6000	BASE IRRF	B	1.791,13	1.791,13	1.791,13	1.791,13	1.839,57	2.558,54	1.791,13	1.870,15	1.934,43	2.019,77	2.019,77	2.019,77	2.019,77		
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Fiorilli S/C Software Ltda.

[21/danc/rh-PC.RH] [7.5.329.16.16262/R/15262]

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 55 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual				Admissão	C.T.P.S.	P.L.S.	C.P.F.	Horas Semanais	Demissão				
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0676-TECNICO AGRICOLA				24/06/1991				40,00					
			2012				2013									
			Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
920	IRRF - SALARIO	D					317,35	317,35	274,76	335,24	335,24	335,25	335,25	335,25	335,25	335,25
923	IRRF - DEC.TERC.	D														
942	PREVIGARAPAVA	D	175,24	175,24	175,24	175,24	175,24	175,24	175,24	175,24	175,24	522,37	522,37	522,37	522,37	522,37
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D														
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.934,43	1.593,06	1.593,06	1.918,90	4.669,33	4.669,33	4.480,00	4.748,80	4.748,80	4.748,80	4.748,80	4.748,80	4.748,80	4.748,80
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	383,23	383,23	383,23	175,24	744,52	744,52	805,90	763,55	763,55	1.110,69	1.110,69	1.125,38	1.125,38	1.125,38
3000	LIQUIDO	B	1.551,20	1.209,83	1.209,83	1.743,66	3.924,81	3.924,81	3.674,10	3.985,25	3.985,25	3.638,11	3.638,11	3.623,42	3.623,42	3.623,42
4000	BASE PREV SEGUADO	B	1.593,06	1.593,06	1.593,06	1.593,06	4.669,33	4.669,33	4.480,00	4.748,80	4.748,80	4.748,80	4.748,80	4.748,80	4.748,80	4.748,80
6000	BASE IRRF	B	1.934,43	1.593,06	1.593,06	1.918,90	4.494,09	4.494,09	4.304,76	4.573,56	4.573,56	4.748,80	4.748,80	4.748,80	4.748,80	4.748,80
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

FOLHA Nº 31
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 56 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual	Admissão	CTPS	PIS	C.P.F.	Horas Semana	Demissão							
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00								
			2013			2014										
			Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
920	IRRF - SALARIO	D	335,25	335,25		191,32	191,32	191,32	191,32	291,35	237,73	237,73	237,73	237,73	237,73	237,73
923	IRRF - DEC.TERC.	D			335,25											
942	PREVIGARAPAVA	D	522,37	522,37		185,75	185,75	185,75	185,75	197,27	197,27	197,27	197,27	197,27	197,27	197,27
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			522,37											
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	4.748,80	4.748,80	4.748,80	3.874,46	3.874,46	3.874,46	3.874,46	4.351,68	4.113,40	4.113,40	4.113,40	4.113,40	4.113,40	4.113,40
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	1.125,38	1.125,38	857,62	576,99	576,99	576,99	576,99	688,54	685,61	685,61	685,61	685,61	685,61	685,61
3000	LIQUIDO	B	3.623,42	3.623,42	3.891,18	3.297,47	3.297,47	3.297,47	3.297,47	3.663,14	3.427,79	3.427,79	3.427,79	3.427,79	3.427,79	3.427,79
4000	BASE PREV SEGURADO	B	4.748,80	4.748,80	4.748,80	1.688,63	1.688,63	1.688,63	1.688,63	1.793,40	1.793,40	1.793,40	1.793,40	1.793,40	1.793,40	1.793,40
6000	BASE IRRF	B	4.748,80	4.748,80	4.748,80	3.874,46	3.874,46	3.874,46	3.874,46	4.351,68	4.113,40	4.113,40	4.113,40	4.113,40	4.113,40	4.113,40
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 57 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semanais	Demissão							
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA	24/06/1991				40,00								
			2014		2015											
			Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
920	IRRF - SALARIO	D	237,73		195,63	237,73	237,73	264,25	264,25	264,25	264,25	414,18		265,60	265,60	265,60
923	IRRF - DEC.TERC.	D		190,13												
942	PREVIGARAPAVA	D	197,27		395,95	197,27	197,27	211,13	211,13	211,13	211,13	329,10	211,13	211,13	211,13	211,13
943	PREVIDÊNCIA - SALARIO - FUNDO	D		452,47												
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	4.113,40	4.133,26	5.919,55	4.149,29	4.113,40	4.402,40	4.402,40	4.402,40	4.402,40	8.290,30	25.398,84	4.408,40	4.408,40	4.408,40
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	685,61	642,60	842,19	685,61	728,32	727,79	727,79	756,25	756,25	1.020,15	492,00	757,60	757,60	757,60
3000	LÍQUIDO	B	3.427,79	3.490,66	5.077,36	3.463,68	3.385,08	3.674,61	3.674,61	3.646,15	3.646,15	7.270,15	24.906,84	3.650,80	3.650,80	3.650,80
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.793,40	4.113,40	3.599,55	1.793,40	1.793,40	1.919,40	1.919,40	1.919,40	1.919,40	2.955,47	1.919,40	1.919,40	1.919,40	1.919,40
6000	BASE IRRF	B	4.113,40	4.133,26	5.919,55	4.113,40	4.113,40	4.402,40	4.402,40	4.402,40	4.402,40	6.218,17	1.919,40	4.408,40	4.408,40	4.408,40
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são lançados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

16.15262/R/15262



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413. Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ. 45.324.290/0001-67

Página 58 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual			Admissão	CTPS	P.I.S.	C.P.F.	Horas Semanal	Demissão				
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA			24/06/1991				40,00					
			2015	2016											
			13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
920	IRRF - SALARIO	D		265,60	285,11	285,11	381,50	381,50	407,32	407,32	407,32	407,32	407,32	407,32	407,32
923	IRRF - DEC.TERC.	D	235,28												
942	PREVIGARAPAVA	D		211,13	529,48	529,48	582,43	582,43	596,61	596,61	596,61	596,61	596,61	596,61	596,61
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D	484,92												
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	4.408,40	4.408,40	4.813,46	4.813,46	5.294,82	5.294,82	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	690,20	757,60	1.095,46	1.141,17	1.247,54	1.281,88	1.321,88	1.321,88	1.321,88	1.321,88	1.321,88	1.321,88	1.321,88
3000	LIQUIDO	B	3.718,20	3.650,80	3.718,00	3.672,29	4.047,28	4.012,94	4.101,89	4.101,89	4.101,89	4.101,89	4.101,89	4.101,89	4.101,89
4000	BASE PREV SEGURADO	B	4.408,40	4.408,40	4.813,46	4.813,46	5.294,82	5.294,82	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77
6000	BASE IRRF	B	4.408,40	4.408,40	4.813,46	4.813,46	5.294,82	5.294,82	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77	5.423,77
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.



Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ 45.324.290/0001-67

Página 59 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

FOLHAN
VISTO

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 60 de 63

18/01/2022

Fls Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual			Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semanal	Demissão			
RODRIGO GROU GOBBI		3050-1	0576-TECNICO AGRICOLA			24/08/1991								40,00				
			2017		2018												2019	
			13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	
01 - RRF - SALARIO		D		203,43	203,43	128,49	111,34						62,55	62,55	82,55		19,96	
02 - RRF - DEC.TERC.		D	182,64															
03 - PREVIGARAPAVA		D		376,16	376,16	356,44	191,90					153,52	263,80	383,80	383,80		383,80	
04 - PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO		D	466,27													245,38		
10 - TOTAL DE PROVENTOS		B	4.238,78	4.287,27	4.287,27	3.947,23	3.489,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395,63	3.489,07	3.489,07	3.489,07	2.230,77	3.489,07	
20 - TOTAL DE DESCONTOS		B	648,91	1.226,37	1.226,37	1.310,96	934,21	0,00	0,00	0,00	0,00	825,49	1.158,08	1.158,08	1.158,08	245,38	1.095,49	
30 - LÍQUIDO		B	3.589,87	3.060,90	3.060,90	2.636,27	2.554,86	0,00	0,00	0,00	0,00	570,14	2.330,99	2.330,99	2.330,99	1.985,39	2.393,58	
40 - BASE PREV SEGURADO		B	4.238,78	3.419,63	3.419,63	3.240,38	1.744,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395,63	3.489,07	3.489,07	3.489,07	2.230,77	3.489,07	
60 - BASE IRRF		B	4.238,78	4.287,27	4.287,27	3.767,98	3.489,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395,63	3.489,07	3.489,07	3.489,07	2.230,77	2.743,57	
80 - BASE FGTS		B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
90 - VALOR FGTS		B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VISTO
FOLHA Nº 26

* Emissões 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 61 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matricula	Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semanais	Demissão		
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0576-TECNICO AGRICOLA		24/06/1991								40,00			
			2019												2020	
			Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro
920	IRRF - SALARIO	D	101,21	122,14	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21		101,21	101,21
923	IRRF - DEC.TERC.	D												101,21		
942	PREVIGARAPAVA	D	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17		399,17	399,17
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D												399,17		
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	3.628,80	3.768,36	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	1.193,43	1.214,36	1.193,43	1.230,54	1.230,54	1.230,54	1.230,54	1.230,54	1.230,54	1.230,54	1.230,54	500,30	1.201,99	1.196,28
3000	LIQUIDO	B	2.435,37	2.554,00	2.435,37	2.398,26	2.398,26	2.398,26	2.398,26	2.398,26	2.398,26	2.398,26	2.398,26	3.128,50	2.426,81	2.432,52
4000	BASE PREV SEGUARDO	B	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80
6000	BASE IRRF	B	3.628,80	3.768,36	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

FOLHA Nº 36
MISTO 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 62 de 63

Ficha Financeira

18/01/2022

Nome do Trabalhador		Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	IP.S.	C.P.F.	Horas Semanal	Demissão							
RINALDO GROU GOBBI		3080-1	0578-TECNICO AGRICOLA	24/08/1991				40,00								
			2020										2021			
			Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário(12)	Janeiro	Fevereiro	Março
920	IRRF - SALARIO	D	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21	101,21		101,21	101,21	101,21
923	IRRF - DEC.TERC.	D											101,21			
942	PREVIGARAPAVA	D	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17	399,17		399,17	399,17	399,17
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D											399,17			
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	4.838,40	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	1.196,28	1.223,21	1.230,54	1.260,54	1.260,54	1.260,54	1.260,54	1.260,54	1.260,54	1.260,54	500,38	1.260,54	1.260,54	1.260,54
3000	LIQUIDO	B	2.432,52	2.405,59	2.398,26	2.368,26	2.368,26	2.368,26	2.368,26	2.368,26	2.368,26	3.577,86	3.128,42	2.368,26	2.368,26	2.368,26
4000	BASE PREV SEGURADO	B	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80
6000	BASE IRRF	B	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80	4.838,40	3.628,80	3.628,80	3.628,80	3.628,80
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro, IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 63 de 63

18/01/2022

Ficha Financeira

[illegible]

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Fiorilli S.O. Software Ltda.

[21/darg/RH-PC-RH/ 329.16.15262/R/15262)

FOLHMAN
MISTO
29
6

EM
BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA N.º 80

VISTO: 6

PROCESSO DE SINDICÂNCIA 001 / 2021

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em contato via telefônico (16 – 3172 - 2020) na data de 14/01/2022 as 09:25 horas aproximadamente, com a secretaria da instituição de ensino Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda., na pessoa da sra. Adriana, fui informado que o servidor público municipal, sr. Rinaldo Grou Gobbi, exerce atividades como professor naquele estabelecimento a mais de 10 anos.

Certifico ainda que em 17/01/2022, estive pessoalmente na unidade de ensino e a referida secretária relatou que a informação por escrito está pronta, porém, a Diretora da instituição não estava no local para assinar, tendo em vista que a mesma está com problemas de saúde.

O referido é verdade. Dou fé.

Igarapava - SP, 18 de janeiro de 2022.

Eu, Leandro Burrego Primo do Nascimento (Leandro Burrego Primo do Nascimento) Chefe de SCPF e Serviços Ambientais digitei e subscrevi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
16 - 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

89

FOLHA Nº	81
VISTO:	6

TERMO DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Sindicância nº 001 / 2021, designada pela Portaria nº 9.517/2021, para apurar fatos informados que versam sobre suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a alegação de incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado, CITA, Leandro Burrego Primo do Nascimento, servidor público municipal sob matrícula 111.425, para comparecer à rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, em Igarapava – SP. as 09:30 horas do dia 26 de janeiro de 2022 onde prestará esclarecimentos à referida Comissão, na condição de **INFORMANTE**.

Tais esclarecimentos são de grande valia na apuração e possível enquadramento legal dos fatos relatados.

Cumpra – se na forma e sob as penas da Lei.

Igarapava – SP, 24 de janeiro de 2022


DARC APARECIDA COSTA
PRESIDENTE

Ciente em: Leandro Burrego Primo do Nascimento - 24/01/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

1

TERMO DE DEPOIMENTO

Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

FOLHA Nº 82

VISTO 6

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10:50 horas, na sede da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nomeada pela portaria nº 9.517 de 24 de novembro de 2021, fizeram-se presentes os membros da sobredita comissão e o servidor público municipal, senhor Leandro Burrego Primo do Nascimento, sob matrícula 111.425, sem advogado constituído, doravante denominado informante, que abaixo subscrevem. O PAS em questão tem como objetivo apurar suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a alegação de incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado. O informante foi citado em 24 de janeiro de 2022 para prestar esclarecimentos em relação a denúncia levantada para que a Comissão delimite qual dispositivo legal o servidor teoricamente afrontou. Ato contínuo passou – se a oitiva propriamente dita onde foram realizados os questionamentos e fornecidas as respostas como segue:

a) Na época dos fatos em análise, o sr. era Chefe da Divisão de Meio Ambiente do Município? Se sim, em que concerne essa função?

Resposta: Sim, até 03 de janeiro de 2022. Dentre outras, minha função consistia em atuar nas situações que envolvem a questão ambiental tais como, podas ou supressões de arvores, questões relacionadas ao Centro de Bem Estar Animal, coordenar atividades desenvolvidas no Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde se localizam o viveiro e horta municipal.

b) Quem era o responsável direto pelo servidor Rinaldo Grou Gobbi?

Resposta: O servidor é vinculado a Divisão de Agricultura, porém, como o mesmo foi designado, devido sua qualificação, a atuar no Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde se localizam o viveiro e horta municipal, em tese, eu era seu responsável direto.

c) Em quais ou em qual o local de que o sr. Rinaldo Grou Gobbi deve exercer sua atividade laboral?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
16 - 3173 - 8200 E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

2

86

TERMO DE DEPOIMENTO

Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

FOLHA N.º	23
VISTO	6

Resposta: No Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde se localizam o viveiro e horta municipal.

d) Antes da informação relatada pelo Diretor Márcio Silva alegando que o servidor Rinaldo Grou Gobbi estava laborando em instituição privada de ensino em horário incompatível com o ser carga público, era de conhecimento de dessa prática?

Resposta: Não tinha conhecimento dessa prática.

e) Após a ciência dessa suposta incompatibilidade de horário foi tomada alguma providência?

Resposta: Sim. Foi encaminhada o assunto ao Gabinete do Prefeito para que fossem tomadas as providencias que julgasse necessária.

f) Qual era a jornada de trabalho do mesmo?

Resposta: A princípio é de 8 horas de segunda a sexta - feira.

g) Como é feito o apontamento da frequência do servidor em seu local de trabalho?

Resposta: Através de uma folha impressa pelo RH onde o servidor assina. A folha deve ficar no local de lotação do servidor.

Perguntado se gostaria de dizer mais alguma coisa, declinou do uso da palavra.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, e lido e achado conforme, eu, Clemilson Francisco Ramalho, secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que após lido vai assinado por todos os presentes.


Darc Aparecida Costa
Presidente da Comissão


Clemilson Francisco Ramalho
Secretário da Comissão


Leandro Burrego Primo do Nascimento
Depoente Informante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, - Centro. IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

FOLHA N°

VISTO:

Mês/Ano

01/2022

Folha Mensal

Página 1 de 1

20/01/2022

Listagem de Faltas

Matricula	Nome	Data	Mês/Ano	Dias	Horas	Evento	Descrição
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	26/02/2018	03/2018	1,00	6,6667	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	27/02/2018	03/2018	1,00	6,6667	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	19/10/2021	11/2021	0,50	4,0000	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	26/10/2021	11/2021	0,50	4,0000	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	04/11/2021	11/2021	2,00	16,0000	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	09/11/2021	11/2021	4,00	32,0000	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	16/11/2021	12/2021	1,00	8,0000	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	23/11/2021	12/2021	3,00	24,0000	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	30/11/2021	12/2021	1,00	8,0000	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	07/12/2021	12/2021	1,00	8,0000	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	14/12/2021	12/2021	1,00	8,0000	102	FALTA INJUSTIFICADA
3080-1	RINALDO GROU GOBBI	30/12/2021	01/2022	1,00	8,0000	102	FALTA INJUSTIFICADA

Quantidade Total: 12

Código	Nome	Função	Comp	Abon	Judif	Intest	L. Saúde	P. ano	Férias	Plantaio	Observação
110840-1	INATOMAYANA PIEDADE	ARQ							30		
160-1	LARIA FERNANDA BORTOLETO	ENG	30								
90-1	LAS KAREDEC DE MENDONÇA	ENC	30								
3450-1	LUZ HENRIQUE DIAS	ACN	29	1					10:30		16, 23, 24, 25, 30/11/2021: 07 e 14/12/2021
3080-1	INALDO GROSZ GOBBI	TEC	23			7					
111876-2	ENSEI HELENA SALVINO MARCELINO	DIRE	30								
7024-1	ICERO SAMADOR TEIXEIRA	MED							30		
11125-1	EANDRO BIRREGO	CHRG	30								
8084-1	DIVALDO LUIZ BARBOSA	ABT	30								

FOLHA N° 88
VISTO. 6
12:03

20/12/2021

Denise H. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D
CREA - SP 5061581854

Diretor do Departamento

Denise H. Salvino Marcelino
Engenheira Civil
CREA - MG 83891/D
CREA - SP 5061581854

Responsável pelo Preenchimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413, Centro IGARAPAVA-SP

CNPJ: 45.324.290/0001-67

FOLHA N°

86

Mês/Ano

11/2021

VISTO:

6

Folha Mensal

Página: 34

06/11/2021

Folha de Ponto

Trabalhador: 4030 - RINALDO GROS GOBBI
Divisão: 00036 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Unidade Orçamentária: 000455 - Manutenção dos Serviços de Obras e Fiscalização

Admissão: 24/06/1991
Demissão:
Cargo: 0576 - TECNICO AGRICOLA
Subdivisão: 000027 - Setor de Articulação Social e Parcerias
Local Trab.: 000053 - PAÇO MUN - ENGENHARIA

1º Período		Assinatura	Dia	2º Período		Assinatura	Horas Extras
Entrada	Saída			Entrada	Saída		
		"Ponto Facultativo"	01			"Ponto Facultativo"	
		Feriado	02			Feriado	
			03				
			04				
			05				
		Sábado	06			Sábado	
		Domingo	07			Domingo	
			08				
			09				
			10				
			11				
			12				
		Sábado	13			Sábado	
		Domingo	14			Domingo	
		Feriado	15			Feriado	
			16				
			17				
			18				
			19				
		Sábado/Feriado	20			Sábado/Feriado	
		Domingo	21			Domingo	
			22				
			23				
			24				
			25				
			26				
		Sábado	27			Sábado	
		Domingo	28			Domingo	
			29				
			30				

visto em

Total de Horas Extras

Responsável: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

90

FOLHA Nº	81
VISTO	6

SOLICITAÇÃO

Da: Comissão Sindicante (Portaria nº 9.517 de 24/11/2021)

Para: Departamento de Negócios Jurídicos

Ref.: Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

Para fins de instrução do referido Processo Administrativo de Sindicância que apura fatos informados que versam sobre suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a alegação de incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado e informações colhidas junto ao Chefe de Divisão de Meio Ambiente a época dos fatos, SOLICITO, com fundamento no artigo 262 da Lei Complementar nº 045 / 2015 (Estatuto do Servidor) que, por gentileza, sejam fornecidas as seguintes informações:

- a) Em tese, em qual dispositivo legal se enquadra os atos, à princípio, supostamente praticados pelo funcionário público municipal?

As referidas informações são de suma importância para o prosseguimento do feito e ao atendimento do princípio da ampla defesa, portanto, contamos com a presteza de seu atendimento.

Desde já agradecemos.

Igarapava – SP, 11 de fevereiro de 2022.


Darc Aparecida Costa
Presidente da Comissão

Ciência: _____ - ____/____/____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA N°

89

VISTO:

6

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Do: Departamento de Negócios Jurídicos

Para: Comissão Sindicante (Portaria nº 9.517 de 21/11/2021)

Ref.: Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

Diante do pedido de informações formulado pela sobredita Comissão Sindicante em relação ao Processo Administrativo de Sindicância em epígrafe que apura fatos informados que versam sobre suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a alegação de incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado e informações colhidas junto ao Chefe de Divisão de Meio Ambiente a época dos fatos, a princípio, o servidor incidiu nos casos de violação de proibição.

A Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava), assevera em seu inciso XVIII do artigo 215 o que segue:

“...

Art. 215. Ao servidor municipal é proibido:

...

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

...”

Segue ainda o referido estatuto em seu artigo 226:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº 89

VISTO: 6

“...

Art. 226. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição ou de inobservância de dever funcional, previsto nesta Lei Complementar, regulamento ou norma interna, e nos de desobediência à ordem superior, salvo quando manifestamente ilegal, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

...”(g.n.)

Certo é que deverão ser realizados os atos processuais primando sempre pelo direito à ampla defesa e ao contraditório.

Posto isso passamos ao questionamento formulado pela Comissão Processante que aduz:

a) *“Em tese, em qual dispositivo legal se enquadra os atos, à princípio, supostamente praticados pelo funcionário público municipal?”*

Resposta: Os fatos alegados, em tese, enquadram no disposto no inc. XVIII do artigo 215 da Lei Complementar nº 045 / 2015 (Estatuto do Servidor), tendo como cominação legal o disposto no artigo 226 do mesmo Estatuto.

É o que temos a informar.

Igarapava – SP, 11 de fevereiro de 2022.


BRUNO RENÉ CRUZ RAFACHINI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 - 8200 - e - mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

73

FOLHA N.º	90
PÁGINA	6

SOLICITAÇÃO

Da: Comissão Sindicante (Portaria nº 9.517 de 24/11/2021)

Para: Departamento Municipal de Engenharia

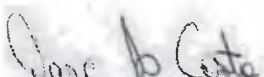
Ref.: Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

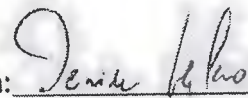
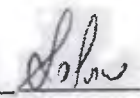
Para fins de instrução do referido Processo Administrativo de Sindicância que apura fatos informados que versam sobre suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a alegação de incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado, solicitamos que seja informado a essa comissão, em qual data efetivamente o servidor Rinaldo Grou Gobbi, matrícula 3080-1, iniciou suas atividades no Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde se localizam o viveiro e horta municipal.

A referida informação é de suma importância para o prosseguimento do feito, portanto, contamos com a presteza desse Departamento ficando designado o prazo de 01 (hum) dia útil para seu atendimento.

Desde já agradecemos.

Igarapava - SP, 14 de fevereiro de 2022.


Darc Aparecida Costa
Presidente

Ciência:    - 14/02/22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP
Departamento de Engenharia

FOLHA N° 91
VISTO: 6

Igarapava, 15 de Fevereiro de 2022

Do Departamento de Engenharia
Ao Secretário da Comissão de Sindicância

Assunto: Em atenção ao processo Administrativo de Sindicância n. 001 / 2021

Prezados,

Venho através deste informar que, em atenção ao solicitado pelo Secretário da Sindicância em questão, informo que em consulta aos nossos registros, o servidor Sr. Rinaldo Grou Gobbi, matrícula 3080-1, iniciou suas atividades no Parque Ivan Gobi na data de 30/08/2021, após retorno do gozo de sua licença prêmio.

Nada mais para o momento.

Eng^a. Civil Denise Helena Salvino Marcelino
Diretora do Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

95

FOLHA Nº	92
VISTO	Ø

SOLICITAÇÃO

Da: Comissão de Processo Administrativo de Sindicância (Portaria nº 9.517 – 24/11/2021)

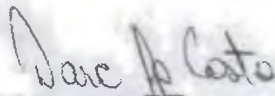
Para: Gabinete do Prefeito

Ref.: Dilação de Prazo P.A.S. 001/2021

Tendo em vista a grande demanda de trabalho em suas respectivas lotações, bem como, pelo afastamento médico ao qual foi submetido um de seus membros devido ao contato com paciente que testou positivo para a Covid 19, a Comissão em epígrafe, REQUER de V. Ex.^a a concessão de mais 30 dias úteis além do determinado para que seja concluído o referido processo.

Aproveito o ensejo para elevar os protestos de estima e distinta consideração.

Igarapava – SP, 25 de fevereiro de 2022.


DARC APARECIDA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
16 - 3173 - 8200 E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

96

FOLHA N°	93
VISTO	6

DESPACHO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão de Processo Administrativo de Sindicância (Portaria nº 9.517 – 24/11/2021)

Ref.: Solicitação de Dilação de Prazo P.A.S. 001/2021

Diante da solicitação formulada pela Comissão Processante do Processo Administrativo 001 / 2021, onde alega a grande demanda de trabalho em suas respectivas lotações, bem como, pelo afastamento médico ao qual foi submetido um de seus membros devido ao contato com paciente que testou positivo para a Covid 19, **CONCEDO** mais 30 dias úteis além do prazo determinado para que seja concluído o referido processo.

Igarapava – SP, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

RELATÓRIO

Trata – se de Processo Administrativo de Sindicância 001 / 2021, voltado à apuração de fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em 23 de novembro de 2021, que relatam suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado

1 – Da Síntese dos Fatos

1.1. Pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente da época, foi exposto que no prazo aproximadamente de 10 dias foi questionado (não informou quem questionou) se o servidor Rinaldo Grou Gobbi trabalhava na instituição de ensino Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda., bem como, recebeu Ofício 133/2021 do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico (fls. 03) onde assevera, juntando fotos (fls. 4 e 5), que o sobredito servidor estava exercendo atividade laboral em 23/11/2021 as 9:00 horas na instituição de ensino em comento, horário em que o mesmo, segundo ele, deveria estar exercendo as atividades inerentes ao seu cargo público no Centro Ambiental Ivan Gobbi e que colaboradores daquela instituição de ensino local afirmaram que o servidor ministrava aulas no local.

1.2. É a síntese dos fatos.

2 – Da Instrução Processual

2.1. O presente relatório tem o intuito de orientar a decisão do Prefeito Municipal quanto aos fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente da época que versam sobre suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a alegação de incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

98

FOLHA Nº	05
VISTO	6

2.2. Inicialmente foi nomeada a Comissão Sindicante em 24 de novembro de 2021 sob a Portaria nº 9.517, onde, após publicação da portaria iniciou – se os tramites para assunção por parte de seus membros de suas respectivas funções, bem como, a ciência do Processo Administrativo em epigrafe.

2.3. Diante da análise das documentações acostadas, a Comissão no intuito de entender melhor a denúncia formulada e qual dispositivo legal supostamente foi afrontado, convocou o denunciante, Sr. Leandro Burrego Primo do Nascimento, para prestar esclarecimentos como informante em 26 de janeiro de 2022 as 09:30 horas.

2.4. Na sobredita oitiva o Sr. Leandro Burrego Primo do Nascimento relatou que:

a) Na época dos fatos em análise, ele era Chefe da Divisão de Meio Ambiente do Município, cargo que permaneceu até 03 de janeiro de 2022 e que, dentre outras, sua função consistia em atuar nas situações que envolvem as questões ambientais, tais como, podas ou supressões de arvores, questões relacionadas ao Centro de Bem Estar Animal, coordenar atividades desenvolvidas no Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde se localizam o viveiro e horta municipal.

b) Era o responsável direto pelo servidor Rinaldo Grou Gobbi, lembrando que o servidor é vinculado a Divisão de Agricultura, porém, como o mesmo foi designado, devido sua qualificação, a atuar no Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde se localizam o viveiro e horta municipal, portanto, era seu responsável direto.

c) Na época da ocorrência dos fatos o local que o sr. Rinaldo Grou Gobbi deveria exercer sua atividade laboral era no Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde se localizam o viveiro e horta municipal.

d) Até a data anterior a informação relatada pelo Diretor Márcio Silva alegando que o servidor Rinaldo Grou Gobbi estava laborando em instituição privada de ensino em horário incompatível com o horário de seu cargo público, não tinha conhecimento dessa prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº	96
VISTO	6

99

e) Após a ciência dessa suposta incompatibilidade de horário foi encaminhada o assunto ao Gabinete do Prefeito para que fossem tomadas as providencias que julgasse necessária.

f) A jornada de trabalho do mesmo, a principio, é de 8 horas de segunda a sexta – feira.

g) O apontamento da frequência do servidor se dá através de uma folha impressa pelo RH onde o servidor assina. A folha deve ficar no local de lotação do servidor.

2.5. A Comissão Sindicante diligenciou “*in loco*” junto ao Departamento de Recursos Humanos onde analisou o prontuário do servidor, levantando informações que julgou relevante como segue:

2.5.1. Em relação a carga horária

2.5.1.1. O servidor Rinaldo Grou Gobbi, através do protocolo 44.502 de 14/07/1992 requereu a emissão de certidão contendo sua carga horária sendo a certidão emitida em 16/07/1992 onde informa que sua carga horária laboral é de segunda a sexta – feira das 06:30 as 11:30 horas e das 12:30 as 15:30 horas sendo 40 horas semanais.

2.5.2. Em relação a ausentar – se do local de lotação

2.5.2.1. Em 19/04/2004 foi autorizado pelo então Chefe do Executivo Sr. Antonio Augusto Gobbi, através do protocolo 75.549 de 12/04/2004 a cumprir 1 dia/semana, estágio para o curso de Educação Física, naquele exercício de 2004.

2.5.3. Declarações emitidas

2.5.3.1. Após solicitações do servidor Rinaldo Grou Gobbi, foram emitidas, pelo Departamento de Recursos Humanos, declarações em 18/03/2021 e 24/03/2021 informando o cargo de Técnico em Agropecuária e carga horária semanal de 40 horas, tomando ciência da última declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

100
FOLHA Nº 01
VISTO 6

2.5.4. Nomeações e exonerações

2.5.4.1. O servidor teve as seguintes nomeações e exonerações:

ITEM	NOMEAÇÃO		EXONERAÇÃO
	CARGO	PORTARIA	PORTARIA
01	Assessor de Gabinete	353 – 04/09/2001 (Retroage 01/08/2001)	2.517 – 05/11/2004
02	Diretor de Depto. Esportes	2.664 – 01/01/2005	3.708 – 24/03/2006
03	Diretor de Divisão	6.996 – 02/01/2013	7.058 – 28/02/2013
04	Chefe de Divisão	7.098 – 01/03/2013	7.905 – 11/09/2015
05	Diretor de Divisão	8.004 – 27/10/2015	8.099 – 24/02/2016 (Retroage 01/02/2016)
06	Encarregado Programa Saúde (Função Gratificada)	8.100 – 24/02/2016	8.499 – 18/01/2017 (Retroage 16/01/2017)
07	Chefia Serviço de Expediente (Função Gratificada)	8.932 – 07/08/2017 (Retroage 01/08/2017)	9.028 – 11/10/2017

2.5.5. Licença e afastamentos

2.5.5.1. O servidor conta com os seguintes afastamentos / licenças:

a) Para tratamento e saúde

SEQUÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
01	16/04/2018	16/05/2018
02	17/05/2018	17/06/2018
03	18/06/2018	17/07/2018
04	18/07/2018	18/08/2018
05	19/08/2018	19/09/2018
TOTAL DE DIAS		156

b) Licença Prêmio

SEQUÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
01	06/01/2020	04/04/2020	24/06/1991 a 23/06/1996	90
02	31/05/2021	28/08/2021	24/06/1996 a 23/06/2001	90
TOTAL DE DIAS				180

c) Afastamento Candidatura para Vereador

ITEM	PORTARIA	PERÍODO
01	409 – 14/08/2020	A partir de 15/08/2020 até o 5º dia útil seguinte ao término das eleições a que estiver concorrendo. (art. 165 da L.C. nº 045 – 03/06/2015)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

101

FOLHA Nº	98
VISTO.	6

2.5.6 Disponibilidade e alocação

2.5.6.1. O Departamento de Desenvolvimento Social, através do Ofício 94/21 de 04/05/2021, colocou o servidor a disposição alegando que, devido ao CCI – Centro de Convivência do Idoso encontrar – se com suas atividades suspensas, bem como, a Casa do Aconchego estar com a equipe completa não possuindo crianças/adolescentes acolhidos os serviços do mesmo naquele departamento não seriam mais necessários.

2.5.6.2. A partir de 05/05/2021 o servidor passou a incorporar o organograma do Departamento Municipal de Engenharia sendo solicitado, devido sua qualificação como Técnico Agrícola, pela Divisão de Meio Ambiente sendo lotado no Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde estão o viveiro e horta municipal.

3 – Da Análise Processual

3.1. Aduz a denúncia que o servidor ora sindicado está acumulando cargos em horários incompatíveis.

3.2. Sobre o acúmulo de cargos vejamos o que diz a Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava) em seu artigo 218:

“...
Art. 218. A acumulação de cargos, nas hipóteses admitidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horário em que a carga horária total, somadas os dos dois cargos e/ou funções acumulados, não seja superior a sessenta horas semanais.
...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

102

FOLHA Nº	99
VISTO	6

3.3. Assevera o inciso **XVI** do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de **cargos públicos**, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

... (g.n.)

3.4. A Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava) em seus artigos 217 e 219 também relata:

Art. 217. O servidor, ao tomar posse de cargo efetivo ou em comissão, **deverá declarar** se está ou não em situação de acumulação, cuja **falsidade** nas informações prestadas **constituirá presunção de má-fé**.

Art. 219. Quando verificado que ocorre acumulação ilícita, o servidor optará com base em procedimento administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

103

FOLHA N°	100
VISTO	6

*por um dos cargos, emprego ou função, sem obrigação de restituição da remuneração recebida, **se comprovado que não houve má-fé.***

... "(g.n.)

3.5. Com base na legislação de regência no que se refere ao acúmulo de cargos temos que as impossibilidades se dão em relação a **cargos públicos**, o que, no caso em tela não encontra guarida, tendo em vista que o mencionado acúmulo, supostamente, se deu **entre cargo público e emprego privado**.

3.6. Diante do relatado o Departamento de Negócios Jurídicos entende que, salvo melhor juízo, o caso em comento incide em caso de violação de proibição se enquadrando no inciso XVIII do artigo 215 c.c. artigo 226, ambos da Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava), que asseveram:

...

Art. 215. Ao servidor municipal é proibido:

...

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

...

*Art. 226. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de **violação de proibição** ou de inobservância de dever funcional, previsto nesta Lei Complementar, regulamento ou norma interna, e nos de desobediência à ordem superior, salvo quando manifestamente ilegal, que não justifique imposição de penalidade mais grave.*

... "(g.n.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

104
VISTO: 6

3.7. O Estatuto do Servidor também dispõe em seu artigo 235 inc. III, § 1º:

“...

Art. 235. A ação disciplinar prescreverá:

“...

III – em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se torna conhecido.

“...”

3.8. No caso em tela, com base nas informações juntadas ao processo aduz que o servidor a mais de 10 (dez) anos ministra aulas na instituição de ensino Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda. nesta cidade.

3.9. Verifica – se também que, **segundo o responsável direto do servidor sindicado, a época dos fatos**, até a data anterior a informação relatada alegando que o servidor Rinaldo Grou Gobbi estava laborando em instituição privada de ensino em horário incompatível com o horário de seu cargo público, o mesmo **não tinha conhecimento dessa prática**.

3.10. Diante da informação passada a essa comissão pela Diretora do Departamento de Engenharia, o servidor iniciou efetivamente suas atividades no Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde se localizam o viveiro e horta municipal em 30 de agosto de 2021, ou seja, aproximadamente 2 meses e meio até a data da denúncia.

3.11. De acordo com o prontuário do servidor no que se refere ausências ao trabalho, identifica – se ausências por:

- a) cumprimento de 1 dia/semana de estágio para o curso de Educação Física, nos moldes do item 2.5.2. deste relatório;
- b) afastamento para tratamento de saúde, nos moldes do item 2.5.5.1 a) deste relatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

105

RECEBIMOS	105
VISTO:	6

- c) licença prêmio, nos moldes do item 2.5.5.1 b) deste relatório;
- d) para candidatura de vereador, nos moldes do item 2.5.5.1 a) deste relatório e,
- e) faltas injustificadas conforme folha 84 do processo.

3.12. Desde a sua admissão em 24 de junho de 1991, o servidor sindicado exerceu, ao menos 07 funções comissionadas e/ou gratificadas, nos moldes do item 2.5.4.1. do presente relatório, dessas, 05 nos últimos 10 anos, inclusive no primeiro mandato da atual gestão.

3.13. Assim sendo, diante da documentação acostada aos autos e cruzamento entre elas constatou – se o seguinte:

1º - Quanto a Prefeitura Municipal de Igarapava manter o viveiro e horta municipal localizado no Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi, confirma – se o alegado;

2º - Quanto ao servidor Rinaldo Grou Gobbi ter sido designado para desenvolver os trabalhos concernentes ao viveiro e horta municipal, confirma – se o alegado;

3º - Quanto, a informação contida nos moldes da denúncia apresentada, de que o servidor sindicado, exerce atividade em estabelecimento particular de ensino em dias e horários conflitantes com o seu cargo público, em cruzamento com seu prontuário e demais documentações do processo **NÃO confirma – se o alegado**;

4º - Que conforme se depreende no item 3.11. alíneas “a” a “e” acima, não se identifica, segundo a denúncia, fotos e informações da unidade escolar, que o mesmo afrontou algum dispositivo que enseje a aplicação de alguma penalidade, inclusive, a data informada na denúncia onde alega que o servidor supostamente estava exercendo atividade em estabelecimento particular de ensino em dias e horários conflitantes com o seu cargo público, qual seja, **23 de novembro de 2021**, é a mesma em que o sindicado já foi penalizado com o desconto em seus proventos por constar nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA N°	103
VISTO:	6

seus apontamentos com falta injustificada, vide folhas **84, 85 e 86**, não podendo, portanto, ser submetido a outra penalização o que afrontaria o princípio do “*non bis in idem*”.

4 – Da Conclusão

4.1. Diante de todo o apurado, essa Comissão Sindicante alicerçada nas documentações acostadas aos autos não vislumbra de forma cabal que o servidor sindicado afrontou algum dispositivo que enseje a aplicação de alguma penalidade.

4.2. Outrossim, caso o servidor tenha exercido atividade em estabelecimento particular de ensino em dias e horários conflitantes com o seu cargo público, tal fato expõe uma falha nos apontamentos do servidor que devem ser observados pelos seus superiores hierárquicos, pois, como já relatado, não foi possível detectar tal ocorrência em seu prontuário, bem como, nos autos do processo, sendo suas ausências todas embasadas na legalidade ou no caso de falta injustificada, já devidamente descontados dos valores a serem percebidos pelo servidor a título de proventos.

4.3. Assim sendo, com fundamento nos incisos I ao III do § 2º do artigo 248 da Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava), essa Comissão Sindicante, tomando como base as documentações acostadas aos autos, assevera pelo parecer inconclusivo da ocorrência, não havendo, portanto, dispositivos legais violados e/ou presunção de autoria, o que impossibilita a indicação de penalidade a ser aplicada levando a sobredita comissão a **RECOMENDAR** o **ARQUIVAMENTO** do presente **Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021** nos moldes do inciso I do artigo 249 Estatuto citado alhures, por ausência de objeto e provas consistentes, **ISENTANDO** o servidor **Rinaldo Grou Gobbi, matrícula 3080-1**, de qualquer responsabilidade e/ou penalidade.

4.3.1. Caso não seja aceita tal recomendação, determine a convocação do servidor elencado na denúncia concedendo o direito de ampla defesa e ao contraditório, devendo também criar uma nova Comissão Sindicante / Processante para o feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 - 8200 - e - mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

4.4. Por fim, a Comissão Sindicante assevera ainda que a emissão do presente está alicerçado nas informações e dados técnicos juntados ao processo aos quais supõe - se que estão eivados de veracidade e vínculo entre eles, não competindo a mesma a confirmação dos mesmos atendo - se a embasamentos existentes na legislação vigente, não tendo, por força do poder discricionário do agente público, os atos da Administração se atrelarem ao entendimento do Comissão, culminando na desobrigação por parte da Autoridade Superior a decisão de acatar e cumprir o disposto na presente recomendação.

É a recomendação.

Igarapava - SP, 07 de março de 2022.


Darc Aparecida Costa
Presidente da Comissão


Clemilson Francisco Ramalho
Secretário da Comissão

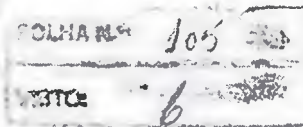


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br



TERMO DE ENCERRAMENTO E ENCAMINHAMENTO - COMISSÃO

Por força da emissão da Recomendação formalizada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a Comissão Sindicante, nomeada pela Portaria nº 9.517 de 24/11/2021 encerra seus trabalhos relacionados ao Processo Administrativo de Sindicância 001 / 2021, na presente data, **ENCAMINHANDO** o mesmo para a autoridade superior para **DECISÃO**. Igarapava – SP, 07 de março de 2022.


Cleonilson Francisco Ramalho
Secretário



DESPACHO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão de Processo Administrativo de Sindicância (Portaria nº 9.517 – 24/11/2021)

Ref.: Conversão de Julgamento em Diligência P.A.S. 001/2021

Considerando que o servidor processado tomou posse em 24 de junho de 1.991 e,

Considerando que, segundo o item 3.8 do Relatório o servidor processado ministra aulas na instituição de ensino e que sua carga horária as segundas – feiras é compreendido das 10:30 as 12:00 horas e as terças – feiras das 07:00 as 12:00 horas.

Converto o julgamento em diligência para:

a) que o Departamento Municipal de Recursos Humanos informe se nos últimos 10 (dez) anos, em todas segundas e terças – feiras eram apontadas como faltas injustificadas em seu apontamento ou em outros dias da semana a fim de promover o cruzamento em seu prontuário e,

b) que a Divisão Municipal de Meio Ambiente reitere o ofício contido na folha 13 do P.A.S. 001/2021, a fim de que o Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda. responda integralmente o item “b”, ou seja, início da data da prestação de serviços pelo servidor na referida escola e a carga horária e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

10
VISTO: 6 110

quantos dias semanais (durante todos os anos) e se todo período era em horário escolar (das 07:00 as 17:00 horas), esclarecendo ainda o horário de funcionamento da escola nos últimos 10 (dez) anos.

Fixo o prazo para a devolutiva em 03 (três) dias úteis contados da ciência pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos e Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda.

Igarapava – SP, 08 de março de 2022.

**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA N° 108
VISTO: 6

NOTIFICAÇÃO

Da: Comissão Sindicante (Portaria nº 9.517 de 24/11/2021)

Para: Departamento Municipal de Recursos Humanos

Ref.: Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

Diante do despacho formulado pelo Exmo. Prefeito Municipal de Igarapava essa Comissão requer que esse Departamento Municipal de Recursos Humanos informe se nos últimos 10 (dez) anos, em todas segundas e terças – feiras eram apontadas como faltas injustificadas em seu apontamento ou em outros dias da semana a fim de promover o cruzamento com o prontuário do servidor Rinaldo Grou Gobbi.

Ainda conforme o sobredito despacho fixa o prazo para a devolutiva em 03 (três) dias úteis contados da ciência por esse Departamento Municipal de Recursos Humanos.

A referida informação é de suma importância para o prosseguimento do feito, portanto, contamos com a presteza desse Departamento em seu cumprimento.

Desde já agradecemos.

Igarapava – SP, 08 de março de 2022.


Darc Aparecida Costa
Presidente

Ciência: _____



08/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

VISTO.

NOTIFICAÇÃO

Da: Comissão Sindicante (Portaria nº 9.517 de 24/11/2021)

Para: Divisão Municipal de Meio Ambiente

Ref.: Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

Diante do despacho formulado pelo Exmo. Prefeito Municipal de Igarapava essa Comissão requer que essa Divisão Municipal de Meio Ambiente reitere o ofício contido na folha 13 do P.A.S. 001/2021, a fim de que o Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda. responda integralmente o item "b", ou seja, início da data da prestação de serviços pelo servidor Rinaldo Grou Gobbi na referida escola e a carga horária e quantos dias semanais (durante todos os anos) e se todo período era em horário escolar (das 07:00 as 17:00 horas), esclarecendo ainda o horário de funcionamento da escola nos últimos 10 (dez) anos.

Ainda conforme o sobredito despacho fixa o prazo para a devolutiva em 03 (três) dias úteis contados da ciência pelo Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda.

A referida informação é de suma importância para o prosseguimento do feito, portanto, contamos com a presteza desse Departamento em seu cumprimento.

Desde já agradecemos.

Igarapava – SP, 08 de março de 2022.

Darc Aparecida Costa
Darc Aparecida Costa
Presidente

Ciência:

[Assinatura] Matrícula: [Redacted] - 16/03/2022



Ofício nº 426 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 09 de março de 2022.

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho de Funcionário Rinaldo Grou Gobbi

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 861/2021 – LBPN recepcionado por esta instituição de ensino em 08 de dezembro de 2021, para que preste as informações pormenorizadas constantes na alínea “b” do referido ofício solicitando, portanto, que V. S.^a se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

- a) O início da data da prestação de serviços pelo funcionário nesta instituição de ensino;
- b) Sua carga horária e quantos dias semanais (durante todos os anos);
- c) Se todo período de prestação de serviços era em horário escolar (das 07:00 as 17:00 horas) e,
- d) O horário de funcionamento da escola nos últimos 10 (dez) anos.



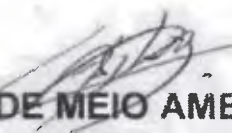
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200 E- MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

114
FOLHA Nº 111
VISTO: 6

Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do proficuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,


DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 – 000 – IGARAPAVA - SP


11/03/2022

SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO

Onde educar é arte

Ofício 01/2022

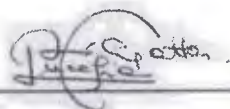
À

Divisão de Meio Ambiente

O sr. Rinaldo Grou Gobbi ora citado em ofício nº426/2022 de 09 de março de 2022, não faz parte do quadro de funcionários dessa instituição de ensino.

Por ser verdade, firmo e assino o presente.

Igarapava, 11 de Março de 2022



Lucélia Angela Elias Mattar

Diretora de Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
16 - 3173 - 8200 E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº 113 116
VISTO 6

DESPACHO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão de Processo Administrativo de Sindicância (Portaria nº 9.517 – 24/11/2021)

Ref.: Reiteração de Ofícios

Diante do não atendimento integral a solicitação de informações requeridas, DETERMINO que sejam reiterados os Ofícios nºs 426 / 2.022 – LAS e 861 / 2.021 – LBN para que sejam prestadas informações pormenorizadas nos moldes do que foi solicitado no corpo do Ofício nº 426 / 2.022 – LAS.

Fixo o prazo para a devolutiva em 03 (três) dias úteis contados da ciência pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos e Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda.

Igarapava - SP, 14 de maio de 2022.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

114 117
VISTO: 6

NOTIFICAÇÃO

Da: Comissão Sindicante (Portaria nº 9.517 de 24/11/2021)

Para: Divisão Municipal de Meio Ambiente

Ref.: Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

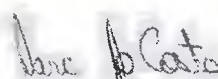
Diante do despacho formulado pelo Exmo. Prefeito Municipal de Igarapava essa Comissão requer que essa Divisão Municipal de Meio Ambiente reitere os Ofícios nºs 426 / 2.022 – LAS e 861 / 2.021 – LBPN para que sejam prestadas informações pormenorizadas nos moldes do que foi solicitado no corpo do Ofício nº 426 / 2.022 – LAS.

Ainda conforme o sobredito despacho fixa o prazo para a devolutiva em 03 (três) dias úteis contados da ciência pelo Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda.

A referida informação é de suma importância para o prosseguimento do feito, portanto, contamos com a presteza desse Departamento em seu cumprimento.

Desde já agradecemos.

Igarapava – SP, 14 de março de 2022.


Darc Aparecida Costa
Presidente

Ciência: _____


Luciano Antonio Da Silva
Chefe da Div. de Meio Ambiente

-18/03/22-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

118
FOLHA Nº 115
VISTO 6

Ofício nº 446 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 15 de março de 2022.

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho do Ex - Funcionário **Rinaldo Grou Gobbi**

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 426/2022 – LAS (em anexo) recepcionado por esta instituição de ensino em 11 de março de 2022, para que preste as informações **pormenorizadas nos moldes do que foi solicitado no corpo do mesmo.**

Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,


DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 – 000 – IGARAPAVA - SP


Recb em 17/03/2022
José Carlos J. Silva
Aux. Direção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº

119
116
6

Ofício nº 426 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 09 de março de 2022.

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho de Funcionário Rinaldo Grou Gobbi

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 861/2021 – LBPN recepcionado por esta instituição de ensino em 08 de dezembro de 2021, para que preste as informações pormenorizadas constantes na alínea "b" do referido ofício solicitando, portanto, que V. S.^a se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

- a) O início da data da prestação de serviços pelo funcionário nesta instituição de ensino;
- b) Sua carga horária e quantos dias semanais (durante todos os anos);
- c) Se todo período de prestação de serviços era em horário escolar (das 07:00 as 17:00 horas) e;
- d) O horário de funcionamento da escola nos últimos 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200 E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

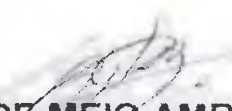
120

FOLHA Nº	1/1
VISTO.	2

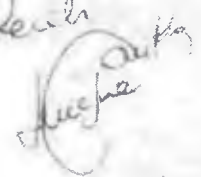
Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,


DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 – 000 – IGARAPAVA - SP



11/03/2016



118
VISTO 4

Comissão Sindicante – Portaria nº 9.517 de 24/11/2021.

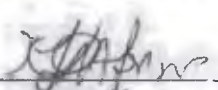
Processo Administrativo de Sindicância nº001/2021.

INFORMAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 45.324.290/0001-67, através de seu Departamento de Recursos Humanos, em atenção ao Processo Administrativo de Sindicância nº001/2021 – Portaria nº 9.517 de 24/11/2022, considerando os documentos presentes nos assentamentos do servidor constantes do respectivo prontuário e fichas financeiras, **INFORMA** que o Sr. RINALDO GROU GOBBI, titular do RG [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED] matrícula [REDACTED], titular do cargo público de provimento efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA desde 24 de junho de 1991 (24/06/1991), contou nos últimos 10(dez) anos com as seguintes faltas injustificadas:

Data	Dias / horas	Descrição
26/02/2018	01(um) dia	Segunda-feira
27/02/2018	01(um) dia	Terça-feira
19/10/2021	4,00(quatro) horas	Terça-feira
26/10/2021	4,00 (quatro) horas	Terça-feira
04/11/2021 a 05/11/2021	02(dois) dias	Quinta-feira e sexta-feira
09/11/2021 a 12/11/2021	04(quatro) dias	Terça-feira até sexta-feira
16/11/2021	01(um) dia	Terça-feira
23/11/2021 a 25/11/2021	03 (três) dias	Terça-feira até quinta-feira
30/11/2021	01(um) dia	Terça-feira
07/12/2021	01(um) dia	Terça-feira
14/12/2021	01(um) dia	Terça-feira
30/12/2021	01(um) dia	Quinta-feira
03/02/2022 a 07/02/2022	05(cinco) dias	Quinta-feira até segunda-feira

Igarapava/SP, 22 de março de 2022.


Eliana Tiyaoko Kurimori Afonso
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Recb: 01/04/2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
16 - 3173 - 8200 E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº	119
VISTO	6

DESPACHO

Do: Gabinete do Prefeito

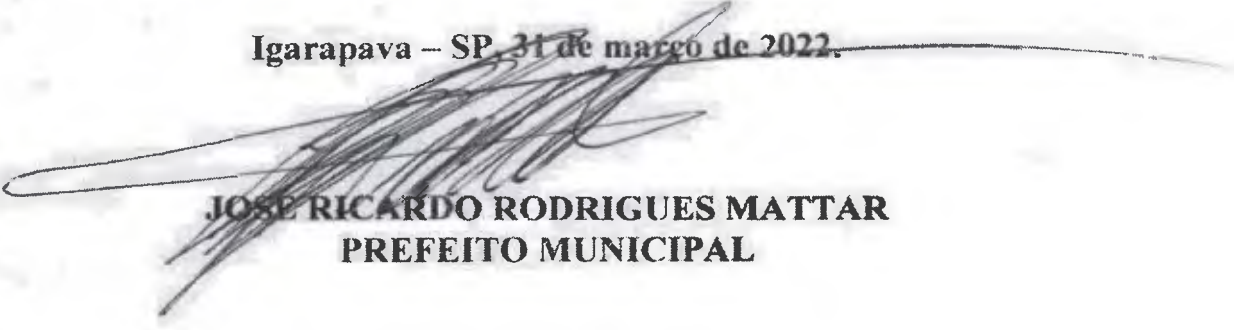
Para: Comissão de Processo Administrativo de Sindicância (Portaria nº 9.517 - 24/11/2021)

Ref.: Reiteração de Ofícios

Diante do não atendimento integral a solicitação de informações requeridas, DETERMINO que, em caráter derradeiro, sejam reiterados os Ofícios nºs 446 / 2.022 - LAS, 426 / 2.022 - LAS e 861 / 2.021 - LBPN para que sejam prestadas informações pormenorizadas nos moldes do que foi solicitado no corpo do Ofício nº 426 / 2.022 - LAS e, caso de não atendimento nos moldes requeridos será entendido como obstrução da instituição de ensino em prestar informações relevantes a essa Administração municipal.

Fixo o prazo para a devolutiva em 03 (três) dias úteis contados da ciência pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos e Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda.

Igarapava - SP, 31 de março de 2022.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

123

FOLHA Nº	170
VISTO:	16

NOTIFICAÇÃO

Da: Comissão Sindicante (Portaria nº 9.517 de 24/11/2021)

Para: Divisão Municipal de Meio Ambiente

Ref.: Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

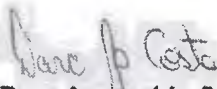
Diante do despacho formulado pelo Exmo. Prefeito Municipal de Igarapava essa Comissão requer, em caráter derradeiro, que essa Divisão Municipal de Meio Ambiente reitere os Ofícios nºs 446 / 2.022, 426 / 2.022 – LAS e 861 / 2.021 – LBPN para que sejam prestadas informações pormenorizadas nos moldes do que foi solicitado no corpo do Ofício nº 426 / 2.022 – LAS e, conforme determinado no sobredito despacho do Exmo. Sr. Prefeito, caso não seja atendido nos moldes requeridos será entendido como obstrução da instituição de ensino em prestar informações relevantes a essa Administração municipal.

Ainda conforme o sobredito despacho fixa o prazo para a devolutiva em 03 (três) dias úteis contados da ciência pelo Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda.

A referida informação é de suma importância para o prosseguimento do feito, portanto, contamos com a presteza desse Departamento em seu cumprimento.

Desde já agradecemos.

Igarapava – SP, 31 de março de 2022.


Darc Aparecida Costa
Presidente

Ciência: _____

04/04/22.



Ofício nº 475 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 04 de abril de 2.022.

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho do Ex - Funcionário **Rinaldo Grou Gobbi**

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 446 / 2.022 – LAS (em anexo) recepcionado por esta instituição de ensino em 17 de março de 2.022, que por sua vez reiterou o Ofício nº 426 / 2.022 – LAS (em anexo), recepcionado por esta instituição de ensino em 11 de março de 2.022, que por sua vez reiterou o Ofício nº 861 / 2.021 – LBPN (em anexo), recepcionado por esta instituição de ensino em 08 de dezembro de 2.021.

O intuito deste é para que esta instituição de ensino preste as informações **pormenorizadas nos moldes do que foi solicitado no corpo do Ofício nº 426 / 2.022 – LAS descrito alhures.**

Conforme pode ser constatado acima, diante das reiteradas solicitações de informação, passa essa a ter caráter derradeiro onde, no caso de não atendimento nos moldes requeridos será entendido como obstrução desta instituição de ensino em prestar informações relevantes a essa Administração municipal.

Certos de que, desta vez o ora requerido será atendido em sua integralidade, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº 122

VISTO: 6

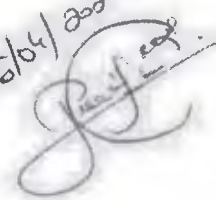
informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a
votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,


**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO**

**ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 – 000 – IGARAPAVA - SP**

Recebido em 06/04/2022




Ofício nº 446 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 15 de março de 2022.

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho do Ex - Funcionário Rinaldo Grou Gobbi

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 426/2022 – LAS (em anexo) recepcionado por esta instituição de ensino em 11 de março de 2022, para que preste as informações pormenorizadas nos moldes do que foi solicitado no corpo do mesmo.

Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,


DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 – 000 – IGARAPAVA - SP


Recb em 17/03/22
Joel Campos
Aux. Dir.



Ofício nº 426 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 09 de março de 2022

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho de Funcionário Rinaldo Grou Gobbi

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, **reiterar** o Ofício nº 861/2021 – LBPN recepcionado por esta instituição de ensino em 08 de dezembro de 2021, para que preste as informações pormenorizadas constantes na alínea “b” do referido ofício solicitando, portanto, que V. S.^a se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

- a) O início da data da prestação de serviços pelo funcionário nesta instituição de ensino;
- b) Sua carga horária e quantos dias semanais (durante todos os anos);
- c) Se todo período de prestação de serviços era em horário escolar (das 07:00 as 17:00 horas) e;
- d) O horário de funcionamento da escola nos últimos 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

128

FOLHA Nº	125
VISTO	6

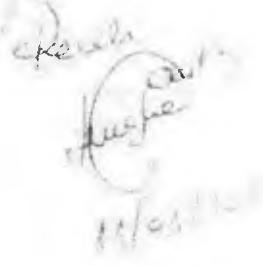
Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,


DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 – 000 – IGARAPAVA - SP





Ofício nº 861/2021 - LBPN

Igarapava - SP, 02 de dezembro de 2021

A Diretora

FOLHA Nº 126

VISTO

Ref.: Horário de Trabalho de Funcionário

Prezada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, solicitar que V.
S.^a se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

- Se o Sr. Rinaldo Grou Gobbi presta serviço nessa instituição de ensino e,
- Em caso positivo, informe desde qual data (dia, mês e ano) e a carga horária de mesmo.

Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito
devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em 02 (dois) dias
úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a
votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,

Leandro Burrel
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LEANDRO BURREL
CHEFE

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÉUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 - 000 - IGARAPAVA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
TEL (16) 3173 - 8200 - e - mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

130

FOLHA Nº	127
VISTO	6

Do: Departamento de Negócios Jurídicos

Para: Comissão Sindicante (Portaria 9.517 de 24/11/2021)

Ref.: Ofício nº 594 / 2022 - JRRM

PAS 001 / 2021

Prezados

Solicito a juntada dos documentos em anexo aos autos do processo em
epígrafe.

Atenciosamente,

Igarapava - SP, 16 de maio de 2022.


DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
BRUNO RENÉ CRUZ RAFACHINI
DIRETOR



DESPACHO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Processo Administrativo de Sindicância 001 / 2021
(Portaria nº 9.517 – 24/11/2021)

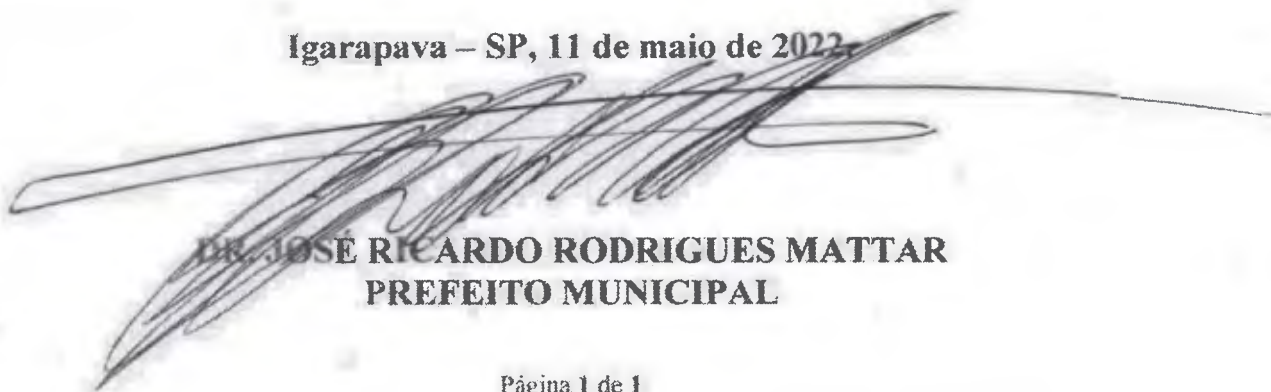
Ref.: Solicitação de informações de professor e instituição de ensino

Diante da inércia em proceder o atendimento integral das solicitações de informações requeridas a instituição particular de ensino, SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA, referentes ao servidor sindicado nos moldes requeridos nos ofícios anexados ao processo de sindicância em epígrafe sob n.ºs 861 / 2.021 – LBPN, 426 / 2022 – LAS, 446 / 2022 – LAS e 475 / 2.022 – LAS, **DETERMINO** que seja oficiada a Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra, nos moldes do Ofício nº 594 / 2022 – JRRM.

Estipulo o prazo de **15 dias** para encaminhamento das informações pela referida diretoria de ensino a essa administração municipal, as quais deverão ser enviadas ao e-mail juridico.igal@gmail.com.

Cumpra – se.

Igarapava – SP, 11 de maio de 2022.



DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



Juridico PMI <juridico.iga1@gmail.com>

Ofício nº 594 / 2022 - JRRM - P.M. Igarapava

1 mensagem

Juridico PMI <juridico.iga1@gmail.com>

16 de maio de 2022 15:18

Para: reinaldo.junior@educacao.sp.gov.br

Boa tarde!

Prezado dirigente, segue em anexo o Ofício nº 594 / 2022 – JRRM.

Por gentileza solicitamos presteza em seu atendimento e ficamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, lembrando que o prazo nele constante refere - se a dias corridos contados da data de sua ciência.

Atenciosamente,

Bruno Renê Cruz Rafachini

Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Igarapava

FOLHA N°	179
VISTO	6

OFÍCIO PREFEITO X SEC. EDUC. SJB.pdf
952K



OFÍCIO

Ofício nº 594 / 2022 - JRRM

Igarapava - SP, 11 de maio de 2.022.

Ao Dirigente

Ref.: Informações de professor e instituição de ensino

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, através do seu Prefeito Municipal, vem, respeitosamente, solicitar que V. S.^a se digne a enviar a essa Administração Municipal, em forma de CERTIDÃO, as seguintes informações:

- a) Se o Sr. **Rinaldo Grou Gobbi**, portador do CPF [REDACTED] faz ou fez parte do quadro de professores da instituição particular de ensino, **MAIEUTICA – CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ 66.992.678 / 0001 – 06;
- b) Se o Sr. **Rinaldo Grou Gobbi**, portador do CPF [REDACTED] faz ou fez parte do quadro de professores da instituição particular de ensino.



SISTEMA MAIEUTICA DE EDUCAÇÃO S/C
LTDA, CNPJ 04.768.001 / 0001 – 31;

- c) No caso positivo de algumas das alíneas acima, informar quando iniciou suas atividades, bem como, qual sua carga horária diária e quais dias da semana ele ministra ou ministrou aulas no(s) referido(s) local (is) e,
- d) Informar qual o horário de funcionamento da(s) sobredita(s) instituição(ões) de ensino nos últimos 10 (dez) anos.

Justifica – se o pedido tendo em vista a instauração de Processo Administrativo de Sindicância 001 / 2021 para apurar fatos informados pelo Chefe da Divisão de Meio Ambiente que relata suposta irregularidade cometida pelo Sr. Rinaldo Grou Gobbi, servidor efetivo desta municipalidade, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado

Ocorre que a instituição particular de ensino, SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA, se nega a prestar as informações solicitadas referentes ao servidor em epígrafe nos moldes requeridos nos dos ofícios anexados ao processo de sindicância sob n.ºs 861 / 2.021 – LBPN, 426 / 2022 – LAS, 446 / 2022 – LAS e 475 / 2.022 – LAS.

Assim sendo, diligenciamos administrativamente junto à essa conceituada Diretoria Regional de Ensino para que disponibilize as informações nos moldes requeridos nas alíneas “a” a “d”, tendo em vista que as mesmas são de suma importância para a instrução do Processo Administrativo de Sindicância 001 / 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200 E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº

137

VISTO

6

135

Estipula - se o prazo de 15 dias para encaminhamento das informações, as quais deverão ser enviadas ao email juridico.iga1@gmail.com.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,



DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
REINALDO CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
DIRIGENTE
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
RUA SÃO PAULO, Nº 1305
CEP: 14.600-000 - CENTRO - SÃO JOAQUIM DA BARRA, SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA Nº

133

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

VISTO

6

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.768.001/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2001
NOME EMPRESARIAL SISTEMA MAIEUTICA DE EDUCACAO S/C LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA MAIEUTICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação Infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO MARG JOAO AUGUSTO DE FREITAS	NÚMERO 707	COMPLEMENTO *****
CEP 14.540-000	Bairro/DISTRITO LOTEAMENTO RECANTO DOS PINHEIROS	MUNICÍPIO IGARAPAVA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAOFGMBRASIL@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 3172-2020
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 15:40:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA Nº

134

VISTO

6

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 66.992.678/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAIEUTICA - CENTRO EDUCACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLA MAIEUTICA

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MACIEL

NUMERO
120

COMPLEMENTO

CEP
14.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
IGARAPAVA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 15:26:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Ofício nº 594 / 2022 - JRRM - P.M. Igarapava**

DE SAO JOAQUIM DA BARRA AT <desjbat@educacao.sp.gov.br>

31 de maio de 2022 10:34

Para: "juridico.iga1@gmail.com" <juridico.iga1@gmail.com>

Prezados(as), bom dia!

Em atendimento à solicitação, encaminhamos anexo ofício do Sr. Dirigente Regional de Ensino. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**FERNANDA BETTINI BONADIO**

Executiva Pública

Diretoria de Ensino - São Joaquim da Barra

AT

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

desjbat@educacao.sp.gov.br | 16 3115-1000 1041

Rua São Paulo, 1305 - São Joaquim da Barra



/educasp



/educacaoinspira



/educacaosp

De: juridico PMI <juridico.iga1@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de maio de 2022 15:18

Para: Reinaldo Carlos Nogueira Junior <reinaldo.junior@educacao.sp.gov.br>

Assunto: Ofício nº 594 / 2022 - JRRM - P.M. Igarapava

[texto das mensagens anteriores oculto]

 076-AT-2-prefeitura Igarapava.pdf
33K



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assistência Técnica São Joaquim da Barra

139

FOLHA Nº	136
VISTO	b

OFÍCIO

Número de Referência: 076/2022-AT

Interessado: Prefeitura Municipal de Igarapava

Assunto: Informações sobre professor e instituição de ensino

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação recebida por meio do Ofício nº 594/2022 - JRRM, informamos que a Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra, por meio de sua Supervisão de Ensino e em atendimento ao disposto no Decreto 64.187, de 17 de abril de 2019, atende e fiscaliza as escolas particulares na seguinte conformidade:

VI - junto às escolas da rede particular de ensino, às municipais e às municipalizadas da área de circunscrição da Diretoria de Ensino a que pertence cada Equipe:

a) apreciar e emitir pareceres sobre as condições necessárias para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e cursos, com base na legislação vigente;

b) analisar e propor a homologação dos documentos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino;

c) orientar:

1. escolas municipais ou municipalizadas onde o município não conta com sistema próprio de ensino, em aspectos legais, pedagógicos e de gestão;

2. os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos e aos atos por eles praticados;

3. representar aos órgãos competentes, quando constatados indícios de irregularidades, desde que adotadas orientações e recursos saneadores ao seu alcance.

Diante do exposto, entendemos que a forma de contratação e o horário de trabalho dos profissionais são de responsabilidade exclusiva da instituição.

Lamentamos não poder ajudar nesta oportunidade e colocamo-nos à disposição para o que mais couber.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, reforçando nosso propósito de fortalecer e consolidar a parceria existente entre esta Diretoria de Ensino e a Prefeitura Municipal de Igarapava.

Classif. documental

006.01 10.003



Assinado com senha por REINALDO CARLOS NOGUEIRA JUNIOR - 31/05/2022 às 10:09:24
Documento Nº: 43144014-214 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=43144014-214>

SIGA

140

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assistência Técnica São Joaquim da Barra

FOLHA N°	137
VISTO	6

São Joaquim da Barra, 31 de maio de 2022.

Reinaldo Carlos Nogueira Junior
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino São Joaquim da Barra





DESPACHO

Do: Gabinete do Prefeito

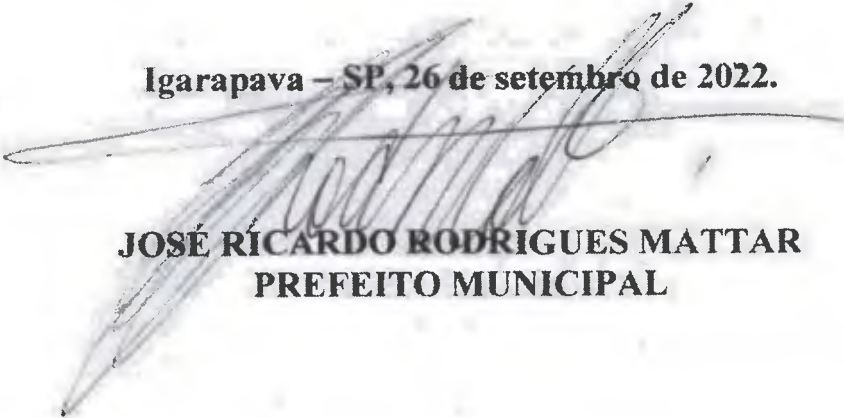
Para: Comissão de Processo Administrativo de Sindicância (Portaria n° 9.517 – 24/11/2021)

Ref.: Oitiva de Informante

Diante da atual fase de julgamento e para fins de instrução das diligências e por força do despacho emitido em 08 de março de 2022, ADITO o referido despacho e DETERMINO que:

- a) seja convocado Márcio Wellington da Silva, servidor público municipal sob matrícula 112.439, para comparecer à rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, em Igarapava – SP em data a ser agendada onde prestará esclarecimentos à referida Comissão, na condição de **INFORMANTE**.

Igarapava – SP, 26 de setembro de 2022.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
TEL (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

142

FOLHA N.º	137
VISTO:	6

Do: Departamento de Negócios Jurídicos

Para: Comissão Sindicante (Portaria 9.517 de 24/11/2021)

Ref.: PAS 001 / 2021

Prezados

Solicito a juntada dos documentos em anexo aos autos do processo em epígrafe.

A documentação refere – se ao processo nº 1000932-55.2022.8.26.0242 que trata da solicitação via judiciário de informações requeridas e não obtidas a contento no âmbito administrativo.

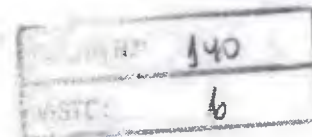
Atenciosamente,

Igarapava - SP, 10 de outubro de 2.022.


DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
BRUNO RENÊ CRUZ RAFACHINI
DIRETOR



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE IGARAPAVA



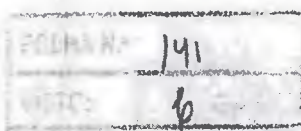
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 45.324.290/0001-67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14.540-000, neste ato representado legalmente pelo órgão de Procuradoria Municipal (art. 75, III, do Código de Processo Civil), vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência ajuizar AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO EM PODER DE TERCEIRO em face de SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 04.768.001/0001-31, com sede na Avenida João Augusto de Freitas, 707, Recanto dos Pinheiros, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP 14.540-000, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

1. Dos fatos

Em sede de sindicância administrativa em relação a servidor público Rinaldo Grou Gobbi, cujo objeto consiste na apuração de ausências ao expediente em horário de serviço, a ré fora extrajudicialmente notificada para prestar informações sobre o desempenho de trabalho do referido servidor como professor da referida escola. A ré, então, assim respondeu:



194
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 12:06, sob o número 1000932552022826024
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigi> ou abra o processo 1000932-55.2022.8.26.0242 e código 93CD643.



SISTEMA MAIÊUTICA DE ENSINO
Onde Educar é Arte!

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 13/07/2022 C.E. 06.76284-1 11:28:15M 13/07/2022
Av. João Augusto de Freitas Fone: (16) 3372-7020 CEP: 14540-000 - IGARAPAVA - SP

Ofício nº 13/2022

A
Divisão de Meio Ambiente
Leandro Burrogo Primo no Nascimento

Em atenção ao pedido de V.S. vimos informar:

- 1) Rinaldo Grou Gobbi ministra aulas nessa unidade escolar;
- 2) A sua carga horária é a seguinte:

As segundas-feiras das 10:30h às 12h
As terças-feiras das 7h às 12h

sendo, no parte o momento, fica à disposição.

Logo, a ré confessou extrajudicialmente que havia sim vínculo laboral ou de prestação de serviço entre ela e Rinaldo Grou Gobbi, mas sem especificação do termo inicial (o que é relevantíssimo) e outros detalhes. Quanto à referência aos dias da semana e horários, não é possível aferir, sem informação sobre o termo inicial, quando isso tenha se iniciado e por quanto tempo isso tenha durado. Logo, há dados que necessitam vir a tona em prol da lisura da atuação administrativa e da adequada apuração dos fatos em sede de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

Ocorre que, administrativamente se percebeu a necessidade de maiores esclarecimentos, tendo sido enviado a seguinte notificação extrajudicial:



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP
procuradoria@igarapava.sp.gov.br

SP: CLEAN 147520

1093



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. CARLOS VILÇA, N.º 113 CEP 14540-000
CNPJ 45.324.390/0001-71 E. BENTO
FONE (14) 317.1100 E-MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 428 / 2022 - LAS Igarapava - SP, 09 de março de 2.022

A Director's

Ref.: Carga Horária de Trabalho de Funcionário **Rinaldo Grou Gobbi**

Prezada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOARAPAVA, através da Chedra de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 861/2021 - LBPN recepcionado por esta instituição de ensino em 08 de dezembro de 2021 para que preste as informações pormenorizadas constantes na alínea "b" do referido ofício solicitando, portanto, que V. S.ª se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

a) O início da data da prestação de serviços pelo funcionário nesta instituição de ensino.

b) Sua carga horária e quantos dias semanais
(durante todos os anos)

a) Se todo período de prestação de serviços
era em horário escolar (das 07:00 as 17:00 horas) e

d) O horário de funcionamento da escola nos últimos 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPAZA
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RUA DR. CARMELO VIEIRA, Nº 413 - CEP 14540-000
CNPJ 45.294.240/0001-07 (R. CONTRATO)
FAX (16) 3123-4202 E MAIL: prefeitura@marapaza.sp.gov.br

Certo do atendimento, solicitamos prestação no texto, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a
V. S.^a votos do proficuo apreço e habedho

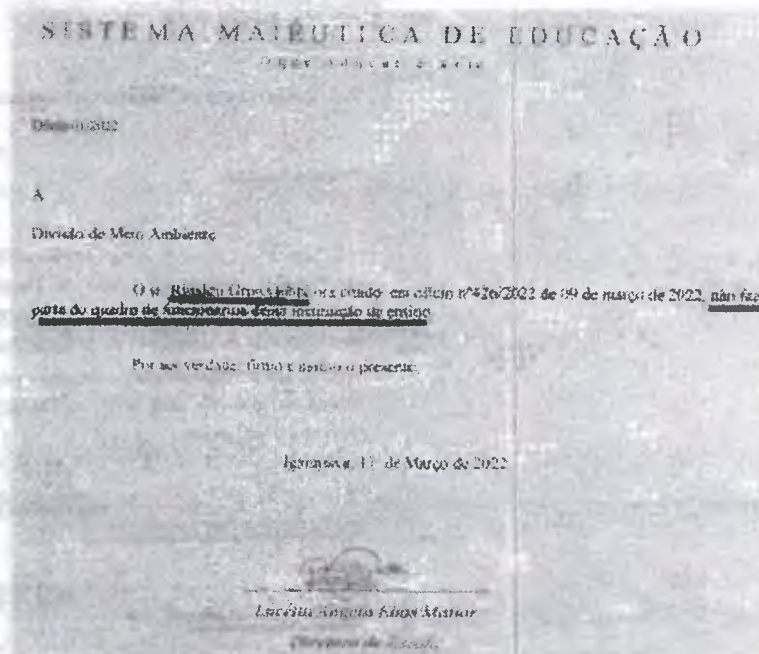
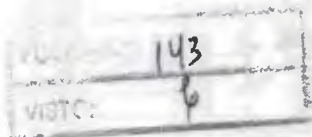
Asignaciones

DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÉUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 - 000 - IGARAPAVA - SP



Ocorre que, ao invés de prestar os esclarecimentos que só a ré poderia prestar, a resposta foi evasiva e até contraditória em relação a resposta anterior por ela mesma dada:



Houve nova notificação, reiterando o teor da anterior, mas não se obteve qualquer resposta.

Ocorre que tais dados são relevantes para apuração de responsabilidade administrativa de servidor e somente a ré pode prestá-la.

2. Do direito

É inegável a possibilidade de se exigir, em juízo, a apresentação de documento ou coisa que se encontre em poder de terceiro, assim considerado aquele que não contente administrativamente ou judicialmente em certa relação.

Prevê o art. 401 do CPC:

"Art. 401. Quando o documento ou a coisa estiver em poder de terceiro, o juiz ordenará sua citação para responder no prazo de 15 (quinze) dias."



Documento é qualquer coisa capaz de representar um fato¹; essa coisa pode ser material ou imaterial. São considerados documentos, por exemplo, papel, plástico, fotografia, arquivo eletrônico em formato PDF, mídia em formato MP4, áudio em formato ODI, dentre tantos outros, mas todos desde que aptos a demonstrarem a ocorrência de determinado fato.

Documento é espécie do gênero prova e, como tal, pode ser classificado quanto à sua preparação em prova causal ou prova pré-constituída. É considerada prova causal aquela produzida no bojo do processo, como o depoimento pessoal, ao passo que se considerada prova pré-constituída aquela formada fora do processo, geralmente antes desse². Ora, documento pode ser causal ou pré-constituído, observado tal critério de classificação; num caso ou noutro, deve refletir a verdade sobre determinado fato.

No caso em tela, postula-se a apresentação de documento comprobatório do início da relação de trabalho ou prestação de serviço entre a ré e a pessoa de Rinaldo Grou Gobbi, servidor público municipal, sendo imprescindível que tal documento esclareça o(s) período(s) de prestação de trabalho ou serviço dele em favor da ré, com o(s) respectivo(s) termo(s) inicial(is) e final(is), com discriminação dos dias e horários de tal prestação, o que pode se dar por diário de classe, por controle de frequência, por controle das aulas, lista de presença, declaração da ré empregadora/contratante, etc.

PEDIDO

Diante do exposto, pugnando pela produção de prova por todos os meios admitidos em direito, inclusive pela juntada dos documentos em anexo (que contém confissão da ré sobre a existência ou de vínculo trabalhista ou de vínculo de prestação de serviço entre a ré e Rinaldo Grou Gobbi), REQUER-SE a tramitação em segredo de justiça em razão da existência da referida sindicância

¹ NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de Direito Processual Civil. 9ª ed. Salvador/BA: JusPodivm, 2017, p. 781.

² Op. Cit., p. 724-5.



(art. 189, I, do CPC), a citação da ré via eletrônica (art. 246, § 1º, do CPC) para apresentação de documento ou coisa que esclareça o(s) período(s) de prestação de trabalho ou serviço de Rinaldo Grou Gobbi em favor da ré, com o(s) respectivo(s) termo(s) inicial(is) e final(is), com discriminação dos dias e horários de tal prestação, o que pode se dar por diário de classe, por controle de frequência, por controle das aulas, lista de presença, declaração da ré empregadora/contratante, etc., preferindo-se a última por ser capaz de consolidar tais dados em instrumento único, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PEDE-SE, ao final, que a ré seja condenada à apresentação de documento ou coisa que esclareça o(s) período(s) de prestação de trabalho ou serviço de Rinaldo Grou Gobbi em favor da ré, com o(s) respectivo(s) termo(s) inicial(is) e final(is), com discriminação dos dias e horários de tal prestação, o que pode se dar por diário de classe, por controle de frequência, por controle das aulas, lista de presença, declaração da ré empregadora/contratante, etc., preferindo-se a última por ser capaz de consolidar tais dados em instrumento único.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00.

Nestes termos, pede deferimento.

Igarapava/SP, 13 de junho de 2022.

Leandro Bozzola Guitarrara

OAB/SP 307.946 - Procurador Municipal

145



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

FOLHA Nº	09	fls. 7
VISTO:	6	

Conforme Lei Orgânica Municipal

Página 3 de 5

PORTARIA Nº 9.517 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**INSTAURA PROCESSO DE
SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA E DESIGNA
COMISSÃO SINDICANTE, PARA
APURAÇÃO DE FATOS
INFORMADOS PELO CHEFE DE
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.**

DR. JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância e designar, como fundamento no art. 247 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, os funcionários Darc Aparecida Costa, matrícula nº 111.025 e Clemlilson Francisco Ramalho, matrícula nº 1037, para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, elaborando assim o **PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021**, destinado a apuração de fatos informados pelo Chefe da Divisão de Meio Ambiente que relata suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º - Designar ainda o servidor Clemlilson Francisco Ramalho, para secretariar a Referida Comissão.

Art. 3º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete / Diretor do Departamento
Municipal de Administração

FOLHA Nº	146
VISTO:	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413 - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8209 E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

fls. 8

FOLHA Nº 13

POSTO 6

FOLHA Nº 147

VISTO: 6

Ofício nº 861/2021 - LBPN

Igarapava - SP, 02 de dezembro de 2021.

A Diretora

Ref.: Horário de Trabalho de Funcionário

Prezada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, solicitar que V. S.^a se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

- Se o Sr. Rinaldo Grou Gobbi presta serviço nessa instituição de ensino e,
- Em caso positivo, informe desde qual data (dia, mês e ano) e a carga horária de mesmo.

Certos do atendimento, solicitamos prestaza no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em 02 (dois) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do proficuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

LEANDRO BURRELLI DO NASCIMENTO

CHEFE

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 - 000 - IGARAPAVA - SP

Para conferir o original acesse o site www.igarapava.sp.gov.br ou o telefone 3173-8209 e confira o documento original. O arquivo em PDF ficará disponível até 12/12/2021. Para conferir o original acesse o site www.igarapava.sp.gov.br ou o telefone 3173-8209 e confira o documento original. O arquivo em PDF ficará disponível até 12/12/2021.



SISTEMA MAIÊUTICA DE ENSINO

Onde Educar é Arte!

D.R.E. 10/02/94 - D.O. 17/02/94 - C.E.E. Del. 26/86 E 11/87 EM 17/02/94

Av. João Augusto de Freitas - Fone: (16) 3172-2020 CEP 14540-000 - IGARAPAVA - SP

FOLHA N.º 15,9
VISTO 6

FOLHA N.º 148
VISTO 6

Ofício nº 13/2021

À

Divisão de Meio Ambiente

Leandro Burrego Primo no Nascimento

Em atenção ao pedido de V.S.º vimos informar:

- 1) Rinaldo Grou Gobbi ministra aulas nessa unidade escolar;
- 2) A sua carga horária é a seguinte:

Às segundas-feiras das 10:30h às 12h

Às terças-feiras das 7h às 12h

Sendo só para o momento, fico à disposição.

10 de dezembro de 2021

Lucélia Angela Elias Mattar

REG. MEC. 11107197

R.G. 8.492.357

DIRETORA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 12:06, sob o número 1000932-55.2022.8.26.0242 e código 93CD646. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 426 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 09 de março de 2.022.

FOLHA Nº 149

VISTO:

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho de Funcionário **Rinaldo Grou Gobbi**

Prezada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 861/2021 – LBPN recepcionado por esta instituição de ensino em 08 de dezembro de 2021, para que preste as informações pormenorizadas constantes na alínea "b" do referido ofício solicitando, portanto, que V. S.^a se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

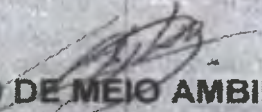
- a) O início da data da prestação de serviços pelo funcionário nesta instituição de ensino;
- b) Sua carga horária e quantos dias semanais (durante todos os anos);
- c) Se todo período de prestação de serviços era em horário escolar (das 07:00 as 17:00 horas) e,
- d) O horário de funcionamento da escola nos últimos 10 (dez) anos.



Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,


DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 – 000 – IGARAPAVA - SP

Recebi
Lucélia
11/03/2022

159

RECEBIMOS	151
VISTO:	16

SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO

Onde educar é arte

Ofício 01/2022

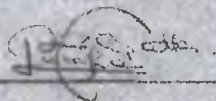
A

Divisão de Meio Ambiente

O sr. Rinaldo Grou Gobbi ora citado em ofício nº 426/2022 de 09 de março de 2022, não faz parte do quadro de funcionários dessa instituição de ensino.

Por ser verdade, firmo e assino o presente.

Igarapava, 11 de Março de 2022



Lucélia Angela Elias Mattar

Diretora de Escola



Ofício nº 446 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 15 de março de 2022.

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho do Ex - Funcionário Rinaldo Grou Gobbi

Prezada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 426/2022 - LAS (em anexo) recepcionado por esta instituição de ensino em 11 de março de 2022, para que preste as informações pormenorizadas nos moldes do que foi solicitado no corpo do mesmo.

Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,


DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 - 000 - IGARAPAVA - SP


Recb em 17/03/2022
João Carlos J. Silva
Aux. Duca



Ofício nº 426 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 09 de março de 2022.

FOLHA Nº 163

ISTC: 1 A-Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho de Funcionário Rinaldo Grou Gobbi

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 861/2021 – LBPN recepcionado por esta instituição de ensino em 08 de dezembro de 2021, para que preste as informações pormenorizadas constantes na alínea "b" do referido ofício solicitando, portanto, que V. S.^a se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

- a) O início da data da prestação de serviços pelo funcionário nesta instituição de ensino;
- b) Sua carga horária e quantos dias semanais (durante todos os anos);
- c) Se todo período de prestação de serviços era em horário escolar (das 07:00 as 17:00 horas) e,
- d) O horário de funcionamento da escola nos últimos 10 (dez) anos.



Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,

[Assinatura]
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 – 000 – IGARAPAVA - SP

[Assinatura]
11/03/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200 E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

fls. 16

Ofício nº 475 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 04 de abril de 2.022.

FOLHA Nº	155
VISTOS	6

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho do Ex - Funcionário Rinaldo Grou Gobbi

Prezada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA,

através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 446 / 2.022 – LAS (em anexo) recepcionado por esta instituição de ensino em 17 de março de 2.022, que por sua vez reiterou o Ofício nº 426 / 2.022 – LAS (em anexo), recepcionado por esta instituição de ensino em 11 de março de 2.022, que por sua vez reiterou o Ofício nº 861 / 2.021 – LBPN (em anexo), recepcionado por esta instituição de ensino em 08 de dezembro de 2.021.

O intuito deste é para que esta instituição de ensino preste as informações pormenorizadas nos moldes do que foi solicitado no corpo do Ofício nº 426 / 2.022 – LAS descrito alhures.

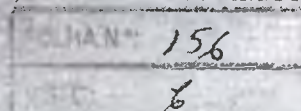
Conforme pode ser constatado acima, diante das reiteradas solicitações de informação, passa essa a ter caráter derradeiro onde, no caso de não atendimento nos moldes requeridos será entendido como obstrução desta instituição de ensino em prestar informações relevantes a essa Administração municipal.

Certos de que, desta vez o ora requerido será atendido em sua integralidade, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita

158



informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

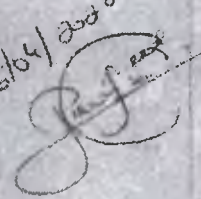


Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,


DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 - 000 - IGARAPAVA - SP

Recebido em 06/04/2022




Ofício nº 446 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 15 de março de 2022.

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho do Ex - Funcionário Rinaldo Grou Gobbi

Prezada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício
nº 426/2022 – LAS (em anexo) recepcionado por esta instituição de ensino em 11 de
março de 2022, para que preste as informações pormenorizadas nos moldes do que
foi solicitado no corpo do mesmo.

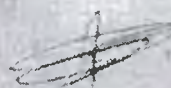
Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito,
devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias
úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a
votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,


DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÉUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 – 000 – IGARAPAVA - SP


Recb em 17/03/22
José Augusto
Aux. Dir.



Ofício nº 426 / 2022 - LAS

Igarapava - SP, 09 de março de 2022

A Diretora

Ref.: Carga Horária de Trabalho de Funcionário Rinaldo Grou Gobbi

Prezada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, reiterar o Ofício nº 861/2021 – LBPN recepcionado por esta instituição de ensino em 08 de dezembro de 2021, para que preste as informações pormenorizadas constantes na alínea "b" do referido ofício solicitando, portanto, que V. S.^a se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

- a) O início da data da prestação de serviços pelo funcionário nesta instituição de ensino;
- b) Sua carga horária e quantos dias semanais (durante todos os anos);
- c) Se todo período de prestação de serviços era em horário escolar (das 07:00 as 17:00 horas) e;
- d) O horário de funcionamento da escola nos últimos 10 (dez) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, Nº 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 8200 E-MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº 162 fls. 20

VISTO.

FOLHA Nº 162

VISTO.

Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito, devendo a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em até 03 (três) dias úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.^a votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,

**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LUCIANO ANTONIO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO**

**ILMA. SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÉUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 – 000 – IGARAPAVA - SP**



Ofício nº 861/2021 - LBPN

Igarapava - SP, 02 de dezembro de 2.021.

A Diretora

Ref.: Horário de Trabalho de Funcionário

Prezada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
através da Chefia de Divisão de Meio Ambiente, vem, respeitosamente, solicitar que V.
S.ª se digne a informar a Administração Municipal o que segue:

- Se o Sr. Rinaldo Grou Gobbi presta serviço nessa instituição de ensino e,
- Em caso positivo, informe desde qual data (dia, mês e ano) e a carga horária do mesmo.

Certos do atendimento, solicitamos presteza no feito,
dando a sobredita informação ser disponibilizada ao solicitante em 02 (dois) dias
úteis contados da ciência do presente.

Nada mais havendo a tratar, apresentamos a V. S.ª
votos do profícuo apreço e trabalho.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
LEANDRO BURRER
CHEFE

ILMA SRA.
LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATTAR
DIRETORA
SISTEMA MAIÉUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
MARGINAL JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 707
CEP 14.540 - 000 - IGARAPAVA - SP

Página 1 de 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IGARAPAVA****FORO DE IGARAPAVA****1ª VARA**

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000,

Fone: (16) 3172-5064, Igarapava-SP - E-mail: igarapava1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

FOLHA Nº: 161

VISTO: 1

DECISÃO

Processo Digital nº: 1000932-55.2022.8.26.0242 - Ordem nº: 2022/002236
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Prova documental
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Requerido: Sistema Maieutica de Educação S/c Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAQUIM AUGUSTO SIMOES FREITAS**

Vistos.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA** ajuizou a presente ação de exibição de documento em face de **SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA ME**, sob o argumento de que pretende obter cópias de documentos que demonstrem a prestação de serviço por parte do servidor público municipal Rinaldo Grou Gobbi em favor da requerida, de modo a subsidiar sindicância administrativa instaurada no âmbito do executivo municipal.

Com fundamento no que estabelece o art. 6º da Lei 11.608/03 processe-se sem custas. Anote-se e gerencie-se a tarja respectiva.

Tendo-se em vista que o objeto versado na presente demanda não se insere no rol elencado no artigo 189 do Código de Processo Civil, indefiro a tramitação sob sigredo de justiça.

Embora tenha fundamentado seu pedido no artigo 401 do Código de Processo Civil (fl. 04), que trata do pedido de exibição de documento ou coisa em poder de terceiro formulado de modo incidental, o Município requerente propõe, em verdade, ação de exibição de documentos pelo rito do procedimento comum, o que também é possível após o advento do Código de Processo Civil de 2015, segundo entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp 1803251.

Dessa forma, considerando-se, ainda, o interesse público que norteia a sindicância administrativa instaurada naquela esfera, bem como a impossibilidade do pleito ser demandado, neste momento, de forma incidental, **recebo a petição inicial de fls. 01-06.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IGARAPAVA
FORO DE IGARAPAVA
1ª VARA

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000,
Fone: (16) 3172-5064, Igarapava-SP - E-mail: igarapaval@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

FOLHA N.º	162
DATA	6

No mais, concretamente, a designação de audiência prévia à contestação para tentativa de autocomposição teria o condão de vulnerar a celeridade, a razoável duração do processo e a eficiência. Vulneraria, portanto, o artigo 5º, LXXVIII, da Constituição e as normas fundamentais previstas no artigo 4º e no artigo 8º do Código de Processo Civil. Isso porque São Paulo possui o maior volume de processos do Brasil e as estruturas para realização de audiência nesta Comarca (CEJUSC e Setores de Conciliação) não teriam condições de absorver o exponencial aumento de audiências. Assim, a sobrecarga dos mecanismos e o necessário alongamento da pauta teriam o efeito de prejudicar a célere fluência processual, em direto prejuízo, ainda, dos processos em que há maior potencial de que seja positiva a autocomposição. Por isso, e como no presente caso existe baixa probabilidade de acordo, afigura-se melhor que a audiência prévia seja reservada para os casos em que a probabilidade de composição é maior.

Nesse contexto, cite-se a parte requerida, por via postal, para que, querendo, apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Conste no instrumento de citação que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática narrada na petição inicial.

A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Considerando que o processo é eletrônico (com direto e imediato acesso pelas partes), fica vedada a utilização da faculdade do artigo 340 do CPC (que prevê a possibilidade de apresentação de contestação com alegação de incompetência relativa ou absoluta junto ao foro de domicílio do réu, com comunicação ao juízo da causa). O processo digital suprime a razão de ser do artigo 340 do CPC (facilitação do exercício da defesa, sem necessidade de deslocamento até o juízo da causa), na medida em que as partes têm imediato, direto e simples acesso ao próprio processo, sem qualquer necessidade de deslocamento. Portanto, o artigo 340 do CPC fica em descompasso com as regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC.

Anoto que na contestação deve a parte ré indicar e-mail pessoal para fins de comunicação.

A parte autora, caso não tenha ainda informado seu e-mail nos autos, deverá providenciar a informação no prazo de dez dias.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IGARAPAVA****FORO DE IGARAPAVA****1ª VARA**

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, Centro - CEP 14540-000,

Fone: (16) 3172-5064, Igarapava-SP - E-mail: igarapaval@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

FOLHA N.º 163

VISTO: 6

Neste juízo as intimações pessoais das partes (quando exigida pela lei) são realizadas por meio eletrônico (por intermédio do último endereço de e-mail informado pela respectiva parte no processo), conforme previsão do artigo 270 do Código de Processo Civil. Por inteligência ao artigo 5º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006, considera-se que a intimação foi realizada com o decurso do prazo de dez dias corridos (prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso caia em dia não útil), contados da data do envio do e-mail de intimação.

Com o decurso do prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Intime-se e cumpra-se.

Igarapava, 03 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IGARAPAVA
FORO DE IGARAPAVA
1ª VARA

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130 - Igarapava-SP - CEP 14540-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

FOLHA Nº:	164
ASSISTENTE:	6

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1000932-55.2022.8.26.0242
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Prova documental
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Requerido: Sistema Maieutica de Educação S/c Ltda Me

Destinatário:
Sistema Maieutica de Educação S/c Ltda Me
Avenida João Augusto de Freitas, 707, Recanto dos Pinheiros
Igarapava-SP
CEP 14540-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Igarapava, 05 de agosto de 2022. JOAQUIM AUGUSTO SIMOES FREITAS - Juiz de Direito.

FOLHA N.º

165

VISTO:

6

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0617/2022, encaminhada para publicação.

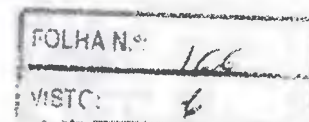
Advogado
Leandro Bozzola Guitarrara (OAB 307946/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Dessa forma, considerando-se, ainda, o interesse público que norteia a sindicância administrativa instaurada naquela esfera, bem como a impossibilidade do pleito ser demandado, neste momento, de forma incidental, recebo a petição inicial de fls. 01-06. No mais, concretamente, a designação de audiência prévia à contestação para tentativa de autocomposição teria o condão de vulnerar a celeridade, a razoável duração do processo e a eficiência. Vulneraria, portanto, o artigo 5º, LXXVIII, da Constituição e as normas fundamentais previstas no artigo 4º e no artigo 8º do Código de Processo Civil. Isso porque São Paulo possui o maior volume de processos do Brasil e as estruturas para realização de audiência nesta Comarca (CEJUSC e Setores de Conciliação) não teriam condições de absorver o exponencial aumento de audiências. Assim, a sobrecarga dos mecanismos e o necessário alongamento da pauta teriam o efeito de prejudicar a célere fluência processual, em direto prejuízo, ainda, dos processos em que há maior potencial de que seja positiva a autocomposição. Por isso, e como no presente caso existe baixa probabilidade de acordo, afigura-se melhor que a audiência prévia seja reservada para os casos em que a probabilidade de composição é maior. Nesse contexto, cite-se a parte requerida, por via postal, para que, querendo, apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Conste no instrumento de citação que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática narrada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Considerando que o processo é eletrônico (com direto e imediato acesso pelas partes), fica vedada a utilização da faculdade do artigo 340 do CPC (que prevê a possibilidade de apresentação de contestação com alegação de incompetência relativa ou absoluta junto ao foro de domicílio do réu, com comunicação ao juízo da causa). O processo digital suprime a razão de ser do artigo 340 do CPC (facilitação do exercício da defesa, sem necessidade de deslocamento até o juízo da causa), na medida em que as partes têm imediato, direto e simples acesso ao próprio processo, sem qualquer necessidade de deslocamento. Portanto, o artigo 340 do CPC fica em descompasso com as regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC. Anoto que na contestação deve a parte ré indicar e-mail pessoal para fins de comunicação. A parte autora, caso não tenha ainda informado seu e-mail nos autos, deverá providenciar a informação no prazo de dez dias. Neste juízo as intimações pessoais das partes (quando exigida pela lei) são realizadas por meio eletrônico (por intermédio do último endereço de e-mail informado pela respectiva parte no processo), conforme previsão do artigo 270 do Código de Processo Civil. Por inteligência ao artigo 5º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006, considera-se que a intimação foi realizada com o decurso do prazo de dez dias corridos (prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso caia em dia não útil), contados da data do envio do e-mail de intimação. Com o decurso do prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, III em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Intime-se e cumpra-se."

Igarapava, 5 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO



Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0617/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/08/2022. Considera-se a data de publicação em 09/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Leandro Bozzola Guitarrara (OAB 307946/SP)

Teor do ato: "Dessa forma, considerando-se, ainda, o interesse público que norteia a sindicância administrativa instaurada naquela esfera, bem como a impossibilidade do pleito ser demandado, neste momento, de forma incidental, recebo a petição inicial de fls. 01-06. No mais, concretamente, a designação de audiência prévia à contestação para tentativa de autocomposição teria o condão de vulnerar a celeridade, a razoável duração do processo e a eficiência. Vulneraria, portanto, o artigo 5º, LXXVIII, da Constituição e as normas fundamentais previstas no artigo 4º e no artigo 8º do Código de Processo Civil. Isso porque São Paulo possui o maior volume de processos do Brasil e as estruturas para realização de audiência nesta Comarca (CEJUSC e Setores de Conciliação) não teriam condições de absorver o exponencial aumento de audiências. Assim, a sobrecarga dos mecanismos e o necessário alongamento da pauta teriam o efeito de prejudicar a célere fluência processual, em direto prejuízo, ainda, dos processos em que há maior potencial de que seja positiva a autocomposição. Por isso, e como no presente caso existe baixa probabilidade de acordo, afigura-se melhor que a audiência prévia seja reservada para os casos em que a probabilidade de composição é maior. Nesse contexto, cite-se a parte requerida, por via postal, para que, querendo, apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Conste no instrumento de citação que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática narrada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Considerando que o processo é eletrônico (com direto e imediato acesso pelas partes), fica vedada a utilização da faculdade do artigo 340 do CPC (que prevê a possibilidade de apresentação de contestação com alegação de incompetência relativa ou absoluta junto ao foro de domicílio do réu, com comunicação ao juízo da causa). O processo digital suprime a razão de ser do artigo 340 do CPC (facilitação do exercício da defesa, sem necessidade de deslocamento até o juízo da causa), na medida em que as partes têm imediato, direto e simples acesso ao próprio processo, sem qualquer necessidade de deslocamento. Portanto, o artigo 340 do CPC fica em descompasso com as regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC. Anoto que na contestação deve a parte ré indicar e-mail pessoal para fins de comunicação. A parte autora, caso não tenha ainda informado seu e-mail nos autos, deverá providenciar a informação no prazo de dez dias. Neste juízo as intimações pessoais das partes (quando exigida pela lei) são realizadas por meio eletrônico (por intermédio do último endereço de e-mail informado pela respectiva parte no processo), conforme previsão do artigo 270 do Código de Processo Civil. Por inteligência ao artigo 5º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006, considera-se que a intimação foi realizada com o decurso do prazo de dez dias corridos (prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso caia em dia não útil), contados da data do envio do e-mail de intimação. Com o decurso do prazo para contestação, intima-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Intima-se e cumpre-se."

Igarapava, 8 de agosto de 2022.



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

10/08/2022
LOTE: 136137

COLUNA: 162
Linha: 6

DESTINATÁRIO

Sistema Maieutica de Educacao S/c Ltda Me

Avenida Joao Augusto de Freitas, 707, -, Recanto dos
Pinheiros

Igarapava, SP

14540-000

AR457030875JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____

2ª ____/____/____

3ª ____/____/____

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- ☐ 1 Mudou-se
- ☐ 2 Endereço insuficiente
- ☐ 3 Não existe o número
- ☐ 4 Desconhecido
- ☐ 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

170



Ramires & Ramires advocacia
José Ramires Neto – Advogado OAB/SP nº 185.265

fls. 29

FOLHA Nº:	168
VISTO:	6

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref.

Processo n.º 1000932-55.2022.8.26.0242

SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.768.001/0001-31, com endereço nessa cidade de Igarapava, estado de São Paulo, na Avenida João Augusto de Freitas, n.º 707 – Recanto dos Pinheiros, neste representada por sua proprietária **Lucélia Ângela Elias Mattar**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade com o RG n.º [REDACTED] e CPF de n.º [REDACTED] residente e domiciliada em Igarapava, estado de São Paulo, na Rua [REDACTED] Jardim Beatriz, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve, nos moldes do competente instrumento de mandato que será anexado posteriormente, com escritório profissional nesta cidade de Igarapava/SP, na Rua Benjamin Constant, n.º 404 – Centro – CEP 14540-000, onde recebe intimações e notificações, inscrito na OAB/SP sob o n.º [REDACTED] com endereço para correspondência eletrônica no e-mail: ramiresneto@adv.oabsp.org.br e ramiresneto@hotmail.com, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar:

CONTESTAÇÃO

nos autos de:

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE CONTAS

que lhe move

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.324.290/0001-67, com sede nesta cidade de Igarapava/SP, na Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 413 – Centro, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos:

R: Benjamin Constant, 404 – Centro – Igarapava – estado de São Paulo – CEP 14540-000 –
Email: ramiresneto@hotmail.com

**Ramires & Ramires advocacia**

José Ramires Neto – Advogado OAB/SP nº 185.265

I - DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Trata-se de pedido formulado pelo Requerente, o qual pretende que a Requerida seja condenada à apresentação de documento ou informação que esclareça o(s) período(s) de prestação de trabalho ou serviço de Rinaldo Grou Gobbi em favor da empresa, ora questionada.

Primeiramente cumpre esclarecer à Vossa Excelência que não houve recusa da Requerida no tocante às informações solicitadas, sendo em todas as oportunidades, foram prestados os devidos esclarecimentos.

Ora, é preciso diferenciar informação não prestada, o que não houve, de discordância por parte da Requerente do quanto apresentado pela Requerida.

Verifica-se ainda que na exordial são apresentadas alegações confusas e evasivas, sendo até difícil compreender o pleito da Requerente, sendo que a mesma cita a necessidade de informações para subsidiar uma sindicância aberta em face do servidor Rinaldo Grou Gobbi, contudo, não apresenta qualquer documento nesse sentido.

Por outro lado, depois de um grande esforço de entendimento, foi possível entender o quanto solicitado, sendo que a Requerida **faz juntar nesta oportunidade a declaração**, com as informações que entende serem necessárias.

II – DA RECUSA DA REQUERIDA

Inobstante ao quanto mencionado, a Requerida jamais se recusou a prestar qualquer informação ao Requerente, contudo, asseverou que no seu entendimento, algumas informações não poderiam ser prestadas, em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), a qual teve sua vigência a partir de 18 de setembro de 2021.

Considerando que a LGPD se aplica a todo tipo de tratamento de dados pessoais, seja realizado por pessoa natural ou por pessoa jurídica, muito embora o foco da LGPD não seja exatamente as relações de

**Ramires & Ramires** advocacia

José Ramires Neto – Advogado OAB/SP nº 185.265

FOLHA Nº	70
VISTO	6

trabalho, a regulamentação irá envolver a operação de tratamento dos dados dos trabalhadores.

Embora ainda exista divergência acerca da aplicabilidade da LGPD nas relações de trabalho, a Requerida preferiu agir de forma prudente, somente prestando as informações através de determinação judicial.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto requer seja julgada improcedente a presente ação face ausência de procedimento administrativo feito pelo Autor e falta de resistência do Réu, com condenação do mesmo no ônus sucumbenciais, em especial honorários advocatícios.

III - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, pugna-se pelo seguinte:

a) a **improcedência da presente ação**, tendo em vista a inexistência de resistência da Requerida no tocante ao pleito exordial.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial através da prova documental e depoimento das testemunhas, bem como pugna pela juntada posterior do instrumento procuratório e atos de constituição da Requerida.

Por fim, requer que todas as publicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **JOSÉ RAMIRES NETO (OAB/SP n. [REDACTED])** em endereço profissional nesta cidade de Igarapava/SP, na Rua Benjamin Constant, nº 404 - Centro e endereço eletrônico ramiresneto@adv.oabsp.org.br e ramiresneto@hotmail.com.



Ramires & Ramires advocacia
José Ramires Neto – Advogado OAB/SP nº 185.265

NESTES TERMOS;
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Igarapava, 31 de Agosto de 2022.

JOSÉ RAMIRES NETO
Advogado – OAB/SP n. [REDACTED]

R: Benjamin Constant, 404 – Centro – Igarapava – estado de São Paulo – CEP 14540-000 –
Email: ramiresneto@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RAMIRES NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/09/2022 às 18:02, sob o número WIPV2270017
anexar o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000932-55.2022.8.26.0242 e código 99E4C47.

FOLHA N.º

127

PSTC:

1

SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO

Onde educar é arte

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr. Rinaldo Grou Gobbi teve vínculo empregatício com essa unidade escolar a partir de meados de 2007, contudo, em razão dessa empresa ter feito várias mudanças de escritório e também mudança de endereço não é possível precisar o término desse período de trabalho.

O período compreendido entre 01/09/2016 a 11/02/2022 foi o segundo período de seu vínculo com a empresa, destacando que de 20/10/2017 a 30/12/2020 houve afastamento do funcionário por motivo de saúde.

Na sequência, houve novo afastamento, pedido por parte do funcionário, sem remuneração de 31/12/2020 até 02/08/2021.

O funcionário então retomou suas atividades em 03/08/2021 e permaneceu até 11/02/2022, quando pediu sua demissão dessa empresa.

Declaro ainda que ministrou aulas, todas as quintas-feiras das 07h00min às 12h00min e no ano de 2021, às segundas-feiras das 10h30min às 12h00min e terças-feiras das 07h00min às 12h00min.

Ainda declaro que o horário de funcionamento da escola nos últimos 10 anos é das 07h00min às 17h00min.

Por ser verdade, firmo a presente.

Igarapava/SP, 30 de Agosto de 2022.



Lucélia Angela Elias Mattar
Diretora de Escola



176



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IGARAPAVA
FORO DE IGARAPAVA
1ª VARA

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000,
 Fone: (16) 3172-5064. Igarapava-SP - E-mail: igarapava1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MAN: 133
 TC: 1

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1000932-55.2022.8.26.0242
 Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Prova documental
 Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
 Requerido: Sistema Maieutica de Educação S/c Ltda Me

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Fica a REQUERIDA intimada para que no prazo de cinco dias, regularize sua representação processual nos termos do artigo 104 do CPC.

Nada Mais. Igarapava, 08 de setembro de 2022. Eu, ____, Divino de Oliveira Ferreira, Supervisor de Serviço.

FOLHA N.º:	124
VISTO:	6

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0709/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Leandro Bozzola Guitarrara (OAB [REDACTED])
José Ramires Neto (OAB [REDACTED])

Forma
D.J.E
D.J.E

Teor do ato: "Fica a REQUERIDA intimada para que no prazo de cinco dias, regularize sua representação processual nos termos do artigo 104 do CPC."

Igarapava, 8 de setembro de 2022.

FOLHA N.º

145

verf:

6

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0709/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2022. Considera-se a data de publicação em 12/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Leandro Bozzola Guitarrara (OA)

José Ramires Neto (OAB)

Teor do ato: "Fica a REQUERIDA intimada para que no prazo de cinco dias, regularize sua representação processual nos termos do artigo 104 do CPC."

Igarapava, 9 de setembro de 2022.

**Ramires & Ramires** advocacia

José Ramires Neto – Advogado OAB/SP nº 185.265

FOLHA N.º

VISTO:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IGARAPAVA – ESTADO DE SÃO PAULO.****REF.:****PROCESSO N.º 1000932-55.2022.8.26.0242**

SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. – ME, já devidamente qualificada nos autos de **AÇÃO DE EXIGIR CONTAS**, que contra si promove o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, também já qualificado, feito que tramita por este r. Juízo e Cartório Cível, processo n.º 1000932-55.2022.8.26.0242, VEM, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve para requerer a **juntada** do instrumento de procuração, bem como dos atos constitutivos da Requerida.

NESTES TERMOS;
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Igarapava, 09 de Setembro de 2022.

JOSÉ RAMIRES NETO
Advogado – OAB/SP

OLHA N.º	177
VISTO:	6

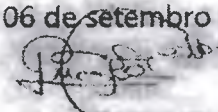
OUTORGANTE: **SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.768.001/0001-31, com endereço nessa cidade de Igarapava, estado de São Paulo, na Avenida João Augusto de Freitas, n.º 707 – Recanto dos Pinheiros, neste representada por sua proprietária **Lucélia Ângela Elias Mattar**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade com o RG n.º [REDACTED] e CPF de n.º [REDACTED] residente e domiciliada em Igarapava, estado de São Paulo, na Rua Amazonas, n.º 736 – Jardim Beatriz.

OUTORGADO: **JOSÉ RAMIRES NETO**, brasileiro, convivente, advogado regularmente inscrito na OAB, seção de São Paulo, sob o n.º [REDACTED] com escritório nesta cidade de Igarapava, estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, n.º 404 – Centro.

PODERES GERAIS: Por este instrumento particular de mandato, constituo o patrono acima qualificado e, concedendo-lhe, poderes para o foro em geral com as cláusulas *AD JUDICIA ET EXTRA*, podendo agir em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante às repartições públicas federais, estaduais e municipais, tendo poderes para propor contra quem de direito as ações competentes e defender o outorgante nas demandas em que for réu, seguindo-as até final decisão, interpondo os recursos legais.

PODERES ESPECÍFICOS: De igual modo, concedo ao advogado constituído, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, e dar quitação, levantar e sacar alvarás de pagamento, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, retirar autos de cartórios judiciais e de repartições públicas, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em conformidade com o artigo 105 do Código de Processo Civil e em especial para se manifestar nos autos de **AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS** que contra si promove o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, feito que tramita pelo r. Juízo e Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Igarapava/SP, processo n.º 1000932-55.2022.8.26.0242.

Igarapava, 06 de setembro de 2022.


SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.

SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular

LUCÉLIA ANGELA ELIAS MATAR, brasileira, maior, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SP e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] CEP 14540-000, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, e;

JORGE LUIZ MATTAR, brasileiro, maior, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo;

FOLHA N.º: 1/1
VISTO: 6

ÚNICOS sócios componentes da sociedade simples limitada, que gira sob a denominação social de **SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Maciel, nº 110, Bairro Centro, CEP 14540-000, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, com contrato devidamente registrado no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Igarapava/SP, sob o nº 277 em 14/11/2001, fls 157v do Livro A-1, inscrita no CNPJ sob nº 04.768.001/0001-31, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO NOVO ENDEREÇO DA EMPRESA

A partir desta data a empresa passa a ter sede na Marginal João Augusto de Freitas, nº 707, Bairro Loteamento Recanto dos Pinheiros, CEP 14540-000, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

É sociedade simples, sob o tipo de Sociedade Simples Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo parte como quotistas os sócios nomeados e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA**NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SISTEMA MAIÊUTICA DE EDUCAÇÃO LTDA**, com sede e domicílio na Marginal João Augusto de Freitas, nº 707, Bairro Loteamento Recanto dos Pinheiros, CEP 14540-000, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA**OBJETO SOCIAL**

Digitalizada com CamScanner

A sociedade tem por objeto, o ramo de Prestação de serviços de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, comércio varejista de materiais didáticos (livros e apostilas), comércio de artigos de papelaria e lanchonete. fls. 40

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

LUCELIA ANGELA ELIAS MATAR	99%	4.950	R\$ 4.950,00
JORGE LUIZ MATTAR	1%	50	R\$ 50,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	5.000	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve seu início de atividades em 14/11/2001.

CLÁUSULA QUINTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEU USO

A administração da sociedade caberá somente a sócia **LUCELIA ANGELA ELIAS MATAR**, que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ausência ou impedimento da sócia administradora, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro que em caso algum a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

CLÁUSULA SEXTA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Todos os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

Digitalizada com CamScanner

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou através de acordo firmado entre os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA
VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA NONA
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o herdeiro seja médico oftalmologista e deseje ingressar na sociedade através de suas quotas herdadas, poderá fazê-lo desde que aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, obtendo quórum de aprovação de $\frac{1}{2}$ dos sócios remanescentes e ainda integralizar o valor da diferença de sua quota em relação aos demais sócios, caso exista pelo quinhão herdado.

CLÁUSULA DÉCIMA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

fls. 42

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

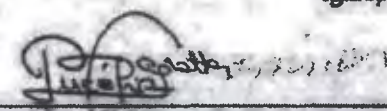
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

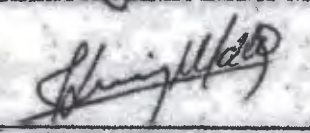
Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes e das testemunhas, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

Igarapava/SP, 18 de dezembro de 2020.


LUCELIA ANGELA ELIAS MATAR

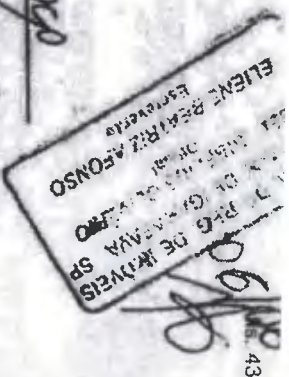

JORGE LUIZ MATTAR

Digitalizada com CamScanner

Testemunhas

Fátima Helena S. Pimentel
TESTEMUNHA 01
FÁTIMA HELENA SANTOS PIMENTEL
RG [REDACTED]

Daniel Mendonça
TESTEMUNHA 02
DANIELA FERREIRA DE MENDONÇA
RG nº 43 [REDACTED]



FOLHA Nº: 112
PÁGINA: 1

Handwritten signature and initials.

50.733.088/0001-29

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexo
Rua Cap. Antônio de Almeida, 54
Centro - CEP 14.241-000
IGARAPAVA - SP

COMARCA DE IGARAPAVA-SP	
Agenteado hoje a proc. 100	Autorização sob o nº 004
Nº 1334 de fls 006v	no Reg 317
do Protocolo A-7	do Livro 742
Em 21/12/2022	EM 21/12/2022
Assinado digitalmente por JOSE RAMIRES NETO	

Digitalizada com CamScanner

FOLHA Nº 183

VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.768.001/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2001	
NOME EMPRESARIAL SISTEMA MAIEUTICA DE EDUCACAO S/C LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA MAIEUTICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO MARG JOAO AUGUSTO DE FREITAS		NÚMERO 707		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.540-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO RECANTO DOS PINHEIROS	MUNICÍPIO IGARAPAVA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAOFGMBRASIL@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 3172-2020			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2022 às 16:07:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IGARAPAVA
FORO DE IGARAPAVA
1ª VARA

FOLHA N.º: 184
VISTO: 1

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000,
Fone: (16) 3172-5064, Igarapava-SP - E-mail: igarapaval@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1000932-55.2022.8.26.0242
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Prova documental
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Requerido: Sistema Maieutica de Educação S/c Ltda Me

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Intimação da Fazenda Pública Municipal

Certifico e dou fé que, nesta data, procedo ao encaminhamento dos presentes autos à Fazenda Pública Municipal, via portal eletrônico, para fins de sua intimação. Nada mais. Igarapava, 12 de setembro de 2022. Eu, Divino de Oliveira Ferreira, Supervisor de Serviço.

188

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IGARAPAVA****FORO DE IGARAPAVA****1ª VARA**

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000,

Fone: (16) 3172-5064, Igarapava-SP - E-mail: igarapava1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: 1000932-55.2022.8.26.0242
Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Prova documental
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Requerido: Sistema Maieutica de Educação S/c Ltda Me

CERTIFICA-SE que em 12/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

Teor do ato: Cível - 1ª Vara - Intimação dos Municípios de Igarapava,
Aramina e Buritizal - AUTORES - 30 dias

Igarapava, (SP), 12 de setembro de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA de Igarapava****FORO DE IGARAPAVA****1ª VARA**

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000,

Fone: (16) 3172-5064, Igarapava-SP - E-mail: igarapava1@tjsp.jus.br

FOLHA N.º 186
VISTO: 6**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: 1000932-55.2022.8.26.0242
Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Prova documental
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Requerido: Sistema Maieutica de Educação S/c Ltda Me

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 22/09/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 23/09/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Teor do ato: Cível - 1ª Vara - Intimação dos Municípios de Igarapava, Aramina e Buritizal - AUTORES - 30 dias

Igarapava, (SP), 23/09/2022.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ___ª VARA
CÍVEL DE IGARAPAVA/SP

Processo 1000932-55.2022.8.26.0242

FOLHA Nº 137
HISTÓRICO 6

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 45.324.290/0001-67, representado judicialmente pela Procuradoria do Município (art. 75, III, do Código de Processo Civil), vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se em sede de RÉPLICA às contestações.

1. Inoponibilidade da LGPD à pretensão inicial

A alegação do réu, em sede de contestação, é insubsistente.

A Lei 13.709/2018 não se apresenta como óbice à exibição do documento solicitado.

Primeiramente, não se está a perquirir sobre dados pessoais.

O conceito de dados pessoais é dado pelo art. 5º, I, da Lei 13.709/2018:

"Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;"

Nenhuma informação relacionada a pessoa natural propriamente foi solicitada. Requereu-se informação sobre a presença de determinado servidor público municipal na escola da ré, mas nenhum dado pessoal a ele relativo foi exigido.

Não bastasse isso, o art. 4º, III, d, da própria lei afasta de sua incidência a atividade investigativa e repressiva a infração penal.

Reiteramos que, no caso, foi solicitado o fornecimento de documento que comprovasse o período de prestação de trabalho de servidor público junto a pessoa jurídica privada em horário coincidente com o da repartição. Logo, é documento imprescindível à atividade investigativa. Muito embora o sistema de repressão penal seja o campo próprio de atuação das Polícias, dos Ministérios Públicos e do Poder Judiciário, a investigação de atos delituosos não se restringe à atuação daqueles órgãos. Em outras palavras, a repressão penal é privativa dos órgãos de segurança pública, Ministério Público e Poder Judiciário; a investigação penal, não.

É inegável que determinado objeto de investigação administrativa pode coincidir com objeto próprio de investigação penal, sem que tal decorra qualquer ilegalidade. Inclusive a investigação administrativa pode ser compartilhada com órgãos de investigação penal.

Observa-se, por fim, que mesmo a investigação penal inconclusiva ou conclusiva de atipicidade da conduta não perdem sua natureza penal.

Abstratamente, é possível concluir que a “presença simultânea” de uma mesma pessoa em dois lugares distintos e em atividades diversas pode ensejar o enquadramento em tipo penal. Da mesma a Administração Pública não pode se quedar inerte diante da suposta ocorrência de tal conduta, também sob o risco de enquadramento em outro tipo penal.

2. Requerimento

Requer seja dado normal seguimento ao feito até julgamento final, pela procedência da pretensão autoral.

Nestes termos, pede deferimento, aproveitando a oportunidade para consignar votos de elevada estima e distinta consideração.

Igarapava/SP, 23 de setembro de 2022.

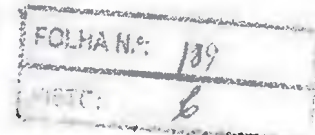
Leandro Bozzola Guitarrara
OAB/SP [REDACTED]
Procurador Municipal

FOLHA Nº 173
VISTO: 2



192

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
16 - 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br



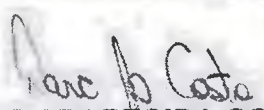
TERMO DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Sindicância nº 001 / 2021, designada pela Portaria nº 9.517/2021, para apurar fatos informados que versam sobre suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a alegação de incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que diante da atual fase de julgamento e para fins de instrução das diligências CITA, Marcio Wellington da Silva, servidor público municipal sob matrícula 112.439, para comparecer à rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, em Igarapava – SP. As 08:00 horas do dia 18 de outubro de 2022 onde prestará esclarecimentos à referida Comissão, na condição de **INFORMANTE**.

Tais esclarecimentos são de grande valia na apuração e possível enquadramento legal dos fatos relatados.

Cumpra – se na forma e sob as penas da Lei.

Igarapava – SP, 26 de setembro de 2022


DARC APARECIDA COSTA
PRESIDENTE

Ciente em: _____



- 19/10/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
16 - 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

1

193

190

6

TERMO DE DEPOIMENTO

Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 08:35 horas, na sede da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nomeada pela portaria nº 9.517 de 24 de novembro de 2021, fizeram-se presentes os membros da sobredita comissão e o servidor público municipal, senhor Márcio Wellington da Silva, servidor público municipal sob matrícula 112.439, sem advogado constituído, doravante denominado informante, que abaixo subscrevem. O PAS em questão tem como objetivo apurar suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a alegação de incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado. O informante foi citado em 14 de outubro de 2022 para prestar esclarecimentos em relação a denúncia levantada para que a mesma sirva, juntamente as demais informações, como subsidio a formulação de convencimento voltado ao julgamento. Ato continuo passou – se a oitiva propriamente dita onde foram realizados os questionamentos e fornecidas as respostas como segue:

a) Na época dos fatos em análise (23/11/2021), o sr. exercia a função de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico? Se sim, em que concerne essa função?

Resposta: Sim, exerço até a atualidade. Dentre outras, minha função consiste em visita presencial em caso de alto risco em empresas para posterior liberação de alvarás.

b) Sua atividade tinha alguma relação com as atividade do servidor Rinaldo Grou Gobbi?

Resposta: Não.

c) O senhor sabe informar em qual local o sr. Rinaldo Grou Gobbi deveria exercer sua atividade laboral na época da denúncia?

Resposta: Sim. No Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde se localizam o viveiro e horta municipal.

d) As fotos anexas a denúncia foram tiradas por quem?

Resposta: Foram tiradas por mim (informante), durante inspeção local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

2

194

TERMO DE DEPOIMENTO

Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021

e) Em relação as fotos, o servidor e os estudantes que nelas aparecem tinham ciência que estavam sendo feitos os registros?

Resposta: Não. O Diretor estava acompanhando.

f) O senhor confirma que o servidor em comento estava exercendo atividade laboral na Unidade de Ensino?

Resposta: Sim.

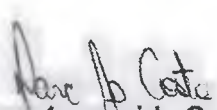
g) Antes da denúncia em que alega que o servidor Rinaldo Grou Gobbi estava laborando em instituição privada de ensino em horário incompatível com o seu cargo público, o senhor tinha conhecimento dessa prática?

Resposta: Não tinha conhecimento dessa prática.

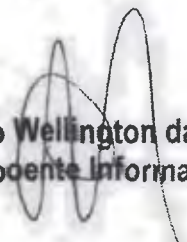
Perguntado se gostaria de dizer mais alguma coisa, relatou o que segue:

"Na data da denúncia tomei ciência de forma informal que o servidor sempre trabalhou no local de forma pública. Acredito que, devido o município ser de pequeno porte, pais alunos e a população tem ciência que o servidor atuava regularmente ministrando aulas na instituição de ensino em horário conflitante com seu cargo público."

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, e lido e achado conforme, eu, Clemilson Francisco Ramalho, secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que após lido vai assinado por todos os presentes.


Darc Aparecida Costa
Presidente da Comissão


Clemilson Francisco Ramalho
Secretário da Comissão


Márcio Wellington da Silva
Depoente Informante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0

PABX (16) 3173 - 8200 - e - mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

198

FOLHA Nº	192
VISTO:	

TERMO DE ENVIO PARA CONCLUSÃO - COMISSÃO

Por força do exaurimento das determinações da Autoridade Superior contidas nos despachos encartados as folhas 106, 113, 119, 128 e 138, a Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 9.517 de 24/11/2021 **REMETE**, na presente data, os autos do Processo Administrativo Sindicância 001 / 2021 ao Exmo. Prefeito Municipal, para emissão de **JULGAMENTO**.

Igarapava - SP, 20 de outubro de 2022.


Clemilson Francisco Ramalho
Secretário

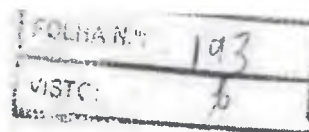


**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br



Igarapava - SP, 04 de janeiro de 2023.

JULGAMENTO

Referência: Processo Administrativo Sindicância 001 / 2021.

Prefeito Municipal de Igarapava: José Ricardo Rodrigues Mattar

I. RELATÓRIO

O Processo Administrativo de Sindicância 001 / 2021 é voltado a apurar de fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em 23 de novembro de 2021, que relatam suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado.

Após análise da documentação juntada aos autos, a Comissão Sindicante teceu considerações quanto às informações apresentadas decidindo por unanimidade, que a informação contida nos moldes da denúncia apresentada, aduzindo que o servidor sindicado, exerce atividade em estabelecimento particular de ensino em dias e horários conflitantes com o seu cargo público, **em cruzamento** com seu prontuário e demais documentações do processo a sobredita comissão entendeu que não restou comprovado de modo cabal a ocorrência dos mesmos.

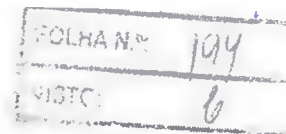


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br



A Comissão entendeu ainda que, conforme se depreende no **item 3.11. alíneas “a” a “e”** do relatório, não se identifica na denúncia, fotos e informações da unidade escolar, qualquer afronta de algum dispositivo que enseje a aplicação de alguma penalidade, relatando, inclusive, que **a data informada na denúncia** onde alega que o servidor supostamente estava exercendo atividade em estabelecimento particular de ensino em dias e horários conflitantes com o seu cargo público, qual seja, **23 de novembro de 2021**, é a mesma em que o sindicato já foi penalizado com o desconto em seus proventos por constar nos seus apontamentos como **falta injustificada**, identificado as folhas **84, 85 e 86**, não podendo, portanto, ser submetido a outra penalização sem afrontar o princípio do **“non bis in idem”**.

Por fim, a Comissão do P.A.S., com fundamento nos incisos I ao III do § 2º do artigo 248 da Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava), bem como, nas documentações acostadas aos autos, assevera pelo parecer inconclusivo da ocorrência, não havendo, em seu entendimento, diante das documentações e informações obtidas no prazo legal de duração da sindicância, dispositivos legais violados e/ou presunção de autoria, o que impossibilitaria a indicação de penalidade a ser aplicada levando a mesma à recomendar o arquivamento do presente Processo Administrativo de Sindicância nº 001 / 2021, por ausência de objeto e provas consistentes, isentando o servidor sindicado, de qualquer responsabilidade e/ou penalidade.

Recebido para julgamento o supra citado relatório em 07 de março de 2022, juntamente aos autos do processo, decidi, em 08 de março de 2022, pela conversão de julgamento em diligência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº	198
VISTO	6

determinando, mesmo diante do encerramento dos trabalhos da Comissão do P.A.S., que a mesma realizasse as notificações do Departamento Municipal de Recursos Humanos e da Divisão Municipal de Meio Ambiente (fls. 106 e 107).

A notificação direcionada ao Departamento Municipal de Recursos Humanos (fls. 108) era voltada a obtenção de informação se nos últimos 10 (dez) anos, em todas segundas e terças – feiras eram apontadas como faltas injustificadas em seu apontamento ou em outros dias da semana a fim de promover o cruzamento em seu prontuário, sendo atendido em 01 de abril de 2022 (fls. 118).

Já a notificação direcionada a Divisão Municipal de Meio Ambiente era voltada a reiteração do ofício contido na folha 13 do P.A.S. 001/2021, a fim de que o Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda. respondesse integralmente o item “b”, ou seja, início da data da prestação de serviços pelo servidor na referida escola e a carga horária e quantos dias semanais (durante todos os anos) e se todo período era em horário escolar (das 07:00 as 17:00 horas), esclarecendo ainda o horário de funcionamento da escola nos últimos 10 (dez) anos, sendo a unidade e ensino notificada em 11 de março de 2022 e respondendo na mesma data (fls. 110 a 112).

Por entender que o Sistema Maiêutica de Educação S/C Ltda. não atendeu a contento o requerido no ofício nº 426/2022 – LAS (fls. 110 a 111), determinei por mais 02 (duas) vezes sua notificação conforme se depreende nos ofícios nº 446/2022 - LAS, ciente em 17 de março de 2022 (fls. 115) e nº 475/2022 - LAS, ciente em 17 de março de 2022 (fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

199
196
VISTO: 10

121 e 122), sendo certo que a unidade de ensino não se dignou a responder a ambos.

Na busca por parâmetros que pudessem balizar o julgamento e de não ocorrer em injustiça em face do sindicato, bem como, aos princípios norteadores da administração pública e diante da inércia da instituição particular de ensino em epígrafe, determinei que fosse oficiada a Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra (fls. 128), para informar, mediante certidão, se o servidor sindicado faz ou fez parte do quadro de professores da instituição particular de ensino, **MAIEUTICA – CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ 66.992.678 / 0001 – 06 ou **SISTEMA MAIEUTICA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA**, CNPJ 04.768.001 / 0001 – 31 e que, em caso positivo, informasse quando iniciou suas atividades, bem como, qual sua carga horária diária e quais dias da semana ele ministra ou ministrou aulas no(s) referido(s) local (is), informando ainda qual o horário de funcionamento da(s) sobredita(s) instituição(ões) de ensino nos últimos 10 (dez) anos (fls. 130 a 132).

O dirigente da Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra foi oficiado, via email, em 16 de maio de 2022 (fls. 129), manifestando – se a respeito, também via email, em 31 de maio de 2022 (fls. 135), asseverando, através do Ofício 076/2022 – AT (fls. 136 e 137) que, com fundamento nas alíneas “a” a “d” do inciso VI do Decreto 64.187 de 17 de abril de 2019, entende “*ipsis litteris*” que “*a forma de contratação e o horário de trabalho dos profissionais são de responsabilidade exclusiva da instituição*”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA N.º	197
VISTO:	6

Entendendo restar esgotadas as possibilidades de obtenção das informações da instituição de ensino exclusivamente no que se refere ao seu possível vínculo laboral com o servidor sindicado pela via administrativa ajuizou se Ação de Exibição de Documentos em Poder de Terceiro em face da instituição de ensino Sistema Maiêutica de Educação Sociedade Civil Ltda – ME (fls. 140 a 188).

No bojo da sobredita ação (1000932-55.2022.8.26.0242) a instituição de ensino apresentou declaração (fls. 172) expondo que o servidor sindicado:

- a) teve o 1º vínculo trabalhista iniciado em meados de 2007, não sabendo informar o seu término;
- b) teve o 2º vínculo trabalhista iniciado em meados 01/09/2016 e término 11/02/2022;
- c) afastou por motivo de saúde entre 20/10/2017 e 30/12/2020;
- d) afastou sem remuneração entre 31/12/2020 e 02/08/2021;
- e) retornou as atividades em 03/08/2021 encerrando – as em 11/02/2022;
- f) ministrou aulas as quintas – feiras das 07:00 as 12:00 horas até 31/12/2020;
- g) ministrou aulas as segundas – feiras das 10:30 as 12:00 horas e as terças – feiras das 07:00 as 12:00 horas a partir de 2.021 e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

101

FOLHA N.º	198
VISTO:	6

h) que o horário de funcionamento da instituição de ensino nos últimos 10 (dez) anos é das 07:00 as 17:00 horas.

II. DA ANÁLISE

Primeiramente, manifesto quanto ao louvável e minucioso trabalho da Comissão Sindicante nomeada pela portaria 9.517 – 24/11/2021 que emitiu relatório (fls. 94 a 104) tomando como base as documentações e informações obtidas no período legal para conclusão do P.A.S.

Quanto as informações obtidas nas diligências para convicção de julgamento junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos (fls. 118), depoimento de informante (fls. 190 e 191) e principalmente na declaração do Sistema Maiêutica de Educação Sociedade Civil Ltda – ME (fls. 172) obtida somente através de ação judicial, ante o latente desinteresse da referida instituição de ensino em disponibilizar as informações reiteradas vezes solicitadas no âmbito administrativo, entendo terem atendido ao seu propósito.

A documentação apresentada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos (fls. 118) cruzando com a listagem de faltas (fls. 84) ratifica o que já foi apurado pela Comissão Sindicante que identificou que os dias em que ocorreram **faltas injustificadas** são os mesmos e já serviram de base para o desconto nos vencimentos do servidor sindicado.

106



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº	199
DATA	6

Quanto ao depoimento do informante (fls. 190 e 191) tem – se que o mesmo afirma que a época dos fatos em análise (23/11/2021), exercia a função de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, função essa que exerce até a atualidade relatando que dentre outras, sua função consiste em visita presencial em caso de alto risco em empresas para posterior liberação de alvarás alertando que sua atividade não tinha qualquer relação com as atividades do servidor sindicado tendo ciência que o servidor deveria exercer sua atividade laboral na época da denúncia no Centro de Educação Ambiental Ivan Mattar Gobbi onde se localizam o viveiro e horta municipal. Ato contínuo asseverou ter sido quem registrou as fotos anexadas á denuncia, durante inspeção local e que o sindicado e os estudantes que nelas aparecem não tinham ciência que estavam sendo feitos tais registros, porém, o Diretor da unidade de ensino o estava acompanhando. Ainda confirmou que o servidor em comento estava exercendo atividade laboral na Unidade de Ensino e que, antes da denúncia em que alega que o servidor estava laborando em instituição privada de ensino em horário incompatível com o seu cargo público, não tinha conhecimento dessa prática, sendo que, ao final de seu depoimento, utilizando de sua palavra livre enfatizou *”ipsis litteris”* que ***“na data da denúncia tomei ciência de forma informal que o servidor sempre trabalhou no local de forma pública. Acredito que, devido o município ser de pequeno porte, pais alunos e a população tem ciência que o servidor atuava regularmente ministrando aulas na instituição de ensino em horário conflitante com seu cargo público.”***

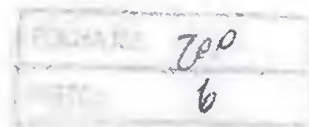
Analizando a Declaração apresentada pelo
Sistema Maiêutica de Educação Sociedade Civil Ltda – ME (fls. 172)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br



identifica – se o vínculo empregatício do syndicado com a instituição de ensino. Ressalta – se que ao traçarmos uma linha cronológica tem – se que o servidor entre a data de 20 de outubro de 2017 a 02 de agosto de 2021 esteve ausente de suas funções junto a escola retornando as atividades em 03 de agosto de 2021 a 11 de fevereiro de 2022 data em que encerrou seu vínculo.

Ratifico que, de acordo com o que já foi apurado pela Comissão, no período que o servidor syndicado retornou as atividades nos dias que ocorreram **faltas injustificadas** o mesmo foi penalizado com desconto em seus vencimentos.

Atentemos na informação trazida na declaração de instituição de ensino que não foi disponibilizada a Comissão Syndicante sendo, portanto, **impossível** da mesma analisar e constá – la em seu relatório.

A sobredita informação citada alhures, além de outras informações, aduz que o segundo vínculo laboral entre o syndicado e a instituição de ensino decorreu no período de 01 de setembro de 2.016 a 11 de fevereiro de 2.022.

A denúncia se deu em 23 de novembro de 2021 e, segundo moldes dos artigos 213 e §§ 1º e 3º do artigo 235 da Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava) temos:

“ ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

209

FOLHA Nº:	701
VISTO:	6

Art. 213. É de cinco anos o prazo de prescrição para ilícito praticado pelo servidor, que cause prejuízo ao erário municipal, ressalvada a respectiva ação de ressarcimento.

...

Art. 235. A ação disciplinar prescreverá:

§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se torna conhecido.

...

§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo sumário ou inquérito disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

..."

Tem – se, portanto, o período prescricional de atos praticados até 23 de novembro de 2.016.

Com base do acima exposto, bem como, nas informações trazidas pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos (fls. 118), depoimento de informante (fls. 190 e 191) e principalmente na declaração do Sistema Maiêutica de Educação Sociedade Civil Ltda – ME (fls. 172) reafirmo que o relatório apresentado pela Comissão Sindicante exauriu – se a contento tendo como base as informações que detinham no momento.

Porém, com as informações acima, obtidas através de diligência após a apresentação do relatório pela comissão, contata – se que o servidor sindicado ministrou aulas as quintas – feiras das 07:00 as 12:00 horas até 31/12/2020. Ora, em relação ao vínculo junto a instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

203

FOLHA Nº:	702
DATA:	6

particular de ensino, excluindo os afastamentos por saúde (20/10/2017 a 30/12/2020), afastamento sem remuneração (31/12/2020 a 02/08/2021) e o retorno às atividades (03/08/2021 a 11/02/2022) contata – se que o servidor, no segundo vínculo empregatício ministrou aula em período compreendido no prazo prescricional as quintas – feiras das 07:00 as 12:00 horas entre 23 de novembro de 2.016 a 19 de outubro de 2.017.

No sobredito período o servidor, conforme item 2.5.4.1. do relatório da Comissão Sindicante (fls. 97) exerceu funções gratificadas como Encarregado Programa de Saúde entre 24/02/2016 e 16/01/2017 e Chefia de Expediente entre 01/08/2017 e 11/10/2017.

É cediço que a carga horária do servidor é de 08:00 horas por dia e 40 horas semanais.

Pois bem, no período de 23 de novembro de 2016 a 19 de outubro de 2017 teve a incidência de 49 quintas – feiras sendo 45 como dias úteis, conforme pode se constatar na tabela abaixo:

Ano	Mês	Dia	Feriado / Ponto Facultativo / Útil
2016	Novembro	17	Útil
		24	Útil
	Dezembro	01	Útil
		08	Útil
		15	Útil
		22	Útil
		29	Útil
2017	Janeiro	05	Útil
		12	Útil
		19	Útil
		26	Útil
	Fevereiro	02	Útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

106
FOLHA N.º 703
VISTO: 6

		09	Útil
		16	Útil
		23	Útil
	Março	02	Útil
		09	Útil
		16	Útil
		23	Útil
		30	Útil
	Abril	06	Útil
		13	Ponto Facultativo ("Quinta – Feira Santa")
		20	Útil
		27	Útil
	Maio	04	Útil
		11	Útil
		18	Útil
		25	Útil
	Junho	01	Útil
		08	Útil
		15	Feriado ("Corpus Christi")
		22	Útil
		29	Útil
	Julho	06	Útil
		13	Útil
		20	Útil
		27	Útil
	Agosto	03	Útil
		10	Útil
		17	Útil
		24	Útil
		31	Útil
	Setembro	07	Feriado ("Dia da Independência")
		14	Útil
		21	Útil
		28	Útil
	Outubro	05	Útil
		12	Feriado ("Dia de N. S. Aparecida")



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA Nº:	204
DATA:	6

		19	Útil
--	--	----	------

Observa – se então que, conforme pode ser constatado na tabela acima e a afirmativa contida na declaração (fls. 172) apresentada pela instituição de ensino Sistema Maiêutica de Educação Sociedade Civil Ltda – ME expondo que o servidor sindicado ministrou aulas as quintas – feiras das 07:00 as 12:00 horas até 31/12/2020, ou seja, exerceu atividade laboral em horário conflitante com o seu cargo público.

Em que pese não constar no prontuário ou no sistema do Departamento Municipal de Recursos Humanos do servidor as referidas ausências ao trabalho as quintas – feiras das 07:00 as 12:00 horas no período de 23 de novembro de 2016 a 19 de outubro de 2017 é **inegável a existência de tal pratica** conforme informações obtidas nas diligencias para convicção de julgamento junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos (fls. 118), **bem como**, no declarado pelo informante (fls. 190 e 191) e declaração da instituição de ensino (fls. 172).

Diante do relatado o servidor incidiu em 45 faltas injustificadas intercaladas indo de encontro ao disposto no artigo 231 da Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava) que dispõe:

“ ...

Art. 231. Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

208

FOLHA Nº:	205
VISTO:	6

quarenta dias intercalados no período de doze meses.

... "(g.n.)

Assim sendo, na esfera administrativa, o enquadramento inicialmente informado deverá sofrer alteração, passando de recomendação para Arquivamento da presente sindicância para o asseverado no inciso II do artigo 230 da Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015 que aduz:

“...

Art. 230. A demissão será aplicada ao servidor nos seguintes casos:

...

II - abandono de cargo;

... "(g.n.)

Quanto ao ilícito civil, em tese, supostamente, o sindicado incidiu em ato de improbidade administrativa, que encontra previsão na Lei nº 8.429/1992, que recentemente foi alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021.

Eles são caracterizados por dano ao erário, enriquecimento ilícito e violação aos princípios administrativos. A Lei de Improbidade Administrativa define **enriquecimento ilícito** o ato de “auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades públicas”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DIÁRIO Nº	64
PÁGINA	206
DATA	6

No caso em tela a suposta ação de improbidade se deu, tendo em vista que o servidor sindicado obteve vantagem econômica, ao receber seus proventos oriundo de seu cargo público sendo que, conforme constata – se nos autos o mesmo estava ministrando aulas em instituição de ensino particular em horário conflitante ao de seu cargo público (fls. 118, 172, 190 e 191), senão vejamos o que diz o *caput* do artigo 9º da Lei nº 8.429/1992:

“...

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

...”

No âmbito penal, tendo em vista que, conforme se constatou na documentação acostadas nos autos as folhas 118, 172, 190 e 191, **o servidor obteve para si, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento, tendo em vista que ministrou aulas em instituição de ensino particular em horário conflitante ao de seu cargo público, não registrando e/ou informando a quem de direito, falta em folha de ponto em sua lotação de cargo público induzindo a Administração ao pagamento dos dias faltosos percebendo**

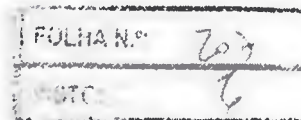


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 - 8200 - e - mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br



seus vencimentos na integralidade, onde, diante do exposto, dispõem o “caput” dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro:

“...

Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

...

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

...”

É cediço que o servidor sindicado ocupa o cargo de vereador nesse município e diante de todo o descrito alhures o mesmo, a princípio, faltou com o decoro na sua conduta pública, senão vejamos o que assevera a parte final do inciso II do artigo 96 do Regimento Interno nº 1, de 15 de dezembro de 1989 (Resolução Privativa nº 33) que dispõe sobre o regulamento interno da Câmara Municipal de Igarapava - SP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

201
FOLHA Nº 708
6

“...

Art. 96. A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Vereador quando:

...

II – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

...”(g.n.)

III. DECISÃO

Posto isso, após os trâmites de Diligência para fins de Convencimento e diante de novas provas e indícios, acolho parcialmente o relatório da Comissão Sindicante, não acatando somente o que se refere a recomendação de arquivamento e a orientação inicial do Departamento de Negócios Jurídicos que, entende que o caso em comento incide em caso de violação de proibição se enquadrando no inciso XVIII do artigo 215 c.c. artigo 226, ambos da Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava).

Assim sendo, tomando os autos do processo e seus fundamentos legais como razão de decidir, bem como, com a inclusão de novas provas e indícios obtidos após a emissão do sobredito relatório que alicerçam, juntamente as demais documentações contidas nos autos, que o servidor **Rinaldo Grou Gobbi, matrícula 3080-1, INCIDIU** no disposto no inciso II do artigo 230 c.c. a parte final do artigo 231 que tem como penalização a redação contida no *caput* do artigo 230, todos da Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015, bem como no asseverado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FOLHA N.º 209
VISTO: 6

caput do artigo 9º da Lei nº 8.429/1992, além do disposto no *caput* do artigo 171 do Código Penal Brasileiro, **DETERMINO** que:

a) por força dos artigos 254 e 257 da Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015, sejam adotadas as medidas para **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar e **DESIGNAÇÃO** da Comissão Processante devendo ser respeitado o direito de ampla defesa e ao contraditório tendo em vista o P.A.S. 001 / 2021 tratar - se de sindicância investigativa, devendo ainda, ante indícios da incidência de ato de improbidade administrativa ser apurado, em tese, o prejuízo e consequente reparação do dano (restituição do valor pago) no período compreendido entre 01 de agosto de 2007 até 11 de fevereiro de 2022 e,

b) por força do § 2º do artigo 261 da Lei Complementar nº 045 de 03 de junho de 2015, seja remetida ao Ministério Público, bem como a autoridade de polícia competente, cópia do presente Processo Administrativo de Sindicância 001 / 2021, tendo em vista que o ato, em tese, enquadra – se nas infrações penais colacionadas no *caput* dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro, solicitando ainda que, devido a falta com o decoro na sua conduta pública, o Ministério Público adote medidas que julgar necessárias diante da possível ocorrência de quebra de decoro parlamentar tendo em vista que o servidor ocupa o cargo de vereador neste município.

Cumpra-se

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 – 8200 – e – mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA 001 / 2021

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, os autos estavam conclusos retornando a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância nomeada pela Portaria nº 9.517 de 24/11/2021 na presente data, sendo certo que serão tomadas as devidas providencias determinadas no julgamento proferido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O referido é verdade. Dou fé.

Igarapava - SP, 17 de abril de 2023.

Eu, Clemilson Francisco Ramalho (Clemilson Francisco Ramalho) Secretário da Comissão, digitei e subscrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548, CENTRO – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – IGARAPAVA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: presidencia@igarapava.sp.leg.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando o **Ofício nº 992/2023** do **PODER EXECUTIVO** referente ao Processo de Sindicância nº 001/2021 - “**Apuração de fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em 23 de novembro de 2023, que relatam suposta irregularidade cometida por servidor efetivo**” e NF nº 38.0283.0000127/2023-8 e SEI nº 29.0001.0090453.2023-28 no Ministério Público, protocolado na **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** em 04/12/2023 às 15h e 54m com a finalidade suposta apuração de quebra de decoro parlamentar. Diante do apresentado, remeta-se o presente Ofício e documentos anexos para análise do Setor Jurídico.

Igarapava, 11 de dezembro de 2023.

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Assinado de forma digital
por FREDERICK REQUI

MENDONÇA

Dados: 2023.12.11 11:48:17
+03'00'

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 140/2023/ JURÍDICO/ CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

Interessado: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Ofício nº 992/2023 – Gabinete do Chefe do Executivo. Encaminhamento de expediente para fins de apuração de quebra de decoro parlamentar.

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR. INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA. DECRETO-LEI 201/67. DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS FORMAIS. CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR. INEXISTÊNCIA. COMISSÃO DE ÉTICA. INEXISTÊNCIA. JUÍZO PRÉVIO DE ADMISSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL. CARÁTER COMUNICATIVO/ INFORMATIVO DO OFÍCIO Nº 992/2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Chefe do Executivo, que recebeu o nº 992/2023 e está acompanhado de 212 páginas, totalizando 213.

Informa que

[...]

Diante do ato decisório do supramencionado processo de sindicância nº 01/2021, comunicação junto ao Ministério Público, distribuído sob NF nº 38.0283.0000127/2023-8; SEI nº 29.0001.0090453.2023-28.

Conforme despacho do Douto Promotor de Justiça, faço encaminhamento deste expediente para fins de apuração de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

suposta quebra de decoro (sic) por parte do Edil Rinaldo Grou Gobbi.

[...]

Juntou documentos, entre eles, aquele citado no despacho do respeitado órgão ministerial (fls. 2), qual consignou:

Com relação a eventual quebra de decoro parlamentar praticado pelo vereador, registro que não cabe ao MP analisar o caso, mas sim seu (sic) pares da Câmara Municipal de Igarapava, sendo o próprio Executivo quem deve comunicar o fato ao Legislativo.

Juntou-se também o Processo Administrativo de Sindicância nº 01/2021 (fls. 3/213), com documentos e manifestações, o qual tem por objeto a “Apuração de fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em 23 de novembro de 2021, que relatam suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado.

II - PRELIMINARMENTE

De início, ensina Hely Lopes Meirelles que “O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação.”¹

III – ANÁLISE JURÍDICA

Imperioso destacar que o exame do Setor Jurídico se circunscreve tão somente à matéria jurídica envolvida, tendo-se por base os documentos anexados, não sendo sua competência examinar o mérito do tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade das autoridades competentes.

¹ Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros. Ed. 27ª, ano 2002, p. 191.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

1. Do Decreto-Lei 201/67 – observância pelos Municípios

Inicialmente cumpre destacar que o Decreto-Lei 201/67 dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Aludido diploma normativo é de observância obrigatória pela Edilidade, com esteio na mais atualizada jurisprudência.

Nesse sentido, pontifica a Súmula Vinculante 46 do Supremo Tribunal Federal:

A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União.

Portanto, a definição de crimes de responsabilidade compete privativamente à União, que, em 1967 editou o Decreto-Lei 201, recepcionado pelo atual texto constitucional.

Nessa linha de entendimento, recentíssima jurisprudência bandeirante:

Apelação Cível – Ação declaratória de nulidade de processo político-administrativo – Cassação de mandato de Prefeito municipal – Alegação de ausência de imparcialidade da comissão processante; atipicidade da denúncia e ausência de comprovação da responsabilidade pelo ato imputado – **Julgamento político-administrativo que se orienta pelas regras do Decreto-Lei nº 201/1967** – Alegação de ausência de imparcialidade da Comissão Processante ao argumento de que vereadores que votaram pela instalação e/ou a integraram teriam realizado a mesma denúncia ao Ministério Público local – Hipótese que não configura impedimento – Impedimento previsto no art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/67 que diz respeito tão somente ao denunciante no processo político, que no caso dos autos, foi o vice-prefeito e não os vereadores apontados -



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Alegação genérica de inimizade pessoal com membro da Comissão desprovida de provas, incapaz de infirmar a isenção da Comissão Processante – Processo político-administrativo que se mostra regular, sem que se possa apontar qualquer ilegalidade procedimental, vedada a apreciação do mérito pelo Poder Judiciário – Sentença de improcedência mantida - Desprovidimento do recurso.

(TJ-SP - AC: 10010607820198260275 Itaporanga, Relator: Osvaldo Magalhães, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 28/08/2023)

Portanto, para apuração de infrações político-administrativas, o caso é de aplicação do Decreto-Lei 201/67.

Subsidiariamente aplicável as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, conforme se verifica do ter do Julgado nos autos da Rcl 55033/RJ, assim ementado:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NA RECLAMAÇÃO. CASSAÇÃO DE VEREADOR. QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR. APLICAÇÃO DO RITO DO DECRETO-LEI N. 201/1967. ALEGADA CONTRARIEDADE À SÚMULA VINCULANTE N. 46 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: INOCORRÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(STF - Rcl: 55033 RJ, Relator: CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 18/10/2022, Primeira Turma, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-210 DIVULG 18-10-2022 PUBLIC 19-10-2022)

Nesse julgado, o Relator consignou expressamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

[...]

6. Acrescente-se, ainda, que o Decreto-Lei n. 201/1967 estabelece expressamente a possibilidade de cassação do mandato de vereador por quebra de decoro parlamentar, adotando-se o procedimento descrito no art. 5º daquele diploma legal: [...]

Não se há cogitar, portanto, de inaplicabilidade do rito descrito no Decreto-Lei n. 201/1967 ao caso.

7. Em 29.6.2018, ao examinar a Medida Cautelar na Reclamação n. 30.400, ajuizada por vereador afastado temporariamente do exercício de suas funções por ato da Câmara Municipal de Santa Rita/PB, o Ministro Edson Fachin rememorou que, "quando do julgamento do crime de responsabilidade o Presidente da República, esta Corte entendeu ser possível 'a aplicação subsidiária do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Senado ao processamento e julgamento do impeachment' (ADPF 378, Rel. Min. Edson Fachin, Rel. para o Acórdão Min Roberto Barroso, DJe 07.03.2016). Assim, cabível, em tese, a aplicação subsidiária do regimento interno para disciplinar aspectos relativos ao processamento das ações de responsabilidade" (DJe 3.8.2018).

8. Registre-se que "a avaliação acerca da adequada aplicação ao caso concreto do procedimento previsto na norma federal pertinente, assim como da capitulação atribuída, não viabiliza o ajuizamento de reclamação com base na Súmula Vinculante 46, pois esta se limita a definir a competência normativa sobre o tema, e, no presente caso, não há controvérsia acerca da utilização do Decreto-Lei nº 201/1967 como parâmetro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

normativo" (Rcl n. 21.547/GO, Relator o Ministro Roberto Barroso, DJe 10.12.2015).

1.1 Dos requisitos da denúncia fundada no Decreto-Lei 201/67

Partindo do pressuposto que o processo por infração político-administrativa rege-se pelo Decreto-Lei 201/67, deve-se verificar se a “comunicação” observa o regramento lá previsto.

1.1.1 Do fato genericamente narrado

Narra o Chefe do Executivo “suposta quebra do decoro parlamentar”.

O Decreto-Lei 201/67, ao definir as condutas que podem ensejar a cassação de mandato do Vereador, assim o faz:

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Fixar residência fora do Município;

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei.

Nessa toada, é expressa a possibilidade de se instaurar processo por infração político-administrativa contra o Vereador que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública (III, art. 7º).

Tratando-se de situação meritória, não cabe a este órgão proceder à sua valoração, mas apenas demonstrar a formal adequação normativa.

1.1.2 Da descrição dos fatos

Consoante dispõe o Decreto-Lei 201/67:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - **A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.**

No caso dos autos, verifica-se que o Ofício nº 992/2023 traz comunicação de “suposta quebra de decoro parlamentar”, restando a dúvida se o objetivo mesmo é ofertar denúncia com fundamento no Decreto-Lei 201/67.

Isto porque, além de não trazer exposição dos fatos (embora traga cópia da sindicância que ainda está em andamento), não descreve a conduta, notificando “suposta quebra de decoro” parlamentar.

Ademais, não se faz acompanhar da menção de ser eleitor e de documento comprobatório da Justiça Eleitoral.

Com efeito, para regular processamento da denúncia, é necessário que a peça acusatória seja elaborada com elementos básicos de acusação.

Embora não se exija o rigor técnico das peças judiciais, afinal, trata-se de legitimidade ativa conferida ao eleitor, necessário se faz observar o mínimo de rigor técnico, possibilitando o contraditório e a ampla defesa. Nesse sentido:

MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO
POLÍTICOADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE PREFEITO
- DENÚNCIA - FATO TÍPICO - INÉPCIA - SEGURANÇA
CONCEDIDA. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - DECRETO-
LEI Nº 201/1967 - PRAZO LEGAL - NÃO OBSERVÂNCIA -
ILEGALIDADE DO PROCEDIMENTO E DA CASSAÇÃO -
SEGURANÇA CONCEDIDA. 1- **A denúncia apta à
instauração de procedimento político-administrativo,**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

objetivando à cassação de mandato de Prefeito Municipal, deve descrever minuciosamente a conduta considerada típica, com indicação de provas contundentes, se possível pré-constituídas, e a conduta deve ser grave e apresentar-se incompatível com a continuidade do mandato do Prefeito, sob pena de nulidade do procedimento por inépcia da peça de instauração. 2- Ultrapassado o prazo decadencial de noventa dias para a conclusão do processo de cassação do mandato de Prefeito pela Câmara, impõe-se o arquivamento do processo político administrativo, nos termos do artigo 5º, VII, do Decreto-lei nº 201/1967. (grifos nossos) (TJMG. AP. 1.0000.07.465.313-0/000. Des. Maurício Barros. p. 21.11.2008)

Na mesma linha de entendimento:

REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLORIANÓPOLIS. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO CONTRA VEREADOR PARA APURAR SUPOSTA QUEBRA DE DECORO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES. DENÚNCIA OMISSA QUANTO À EXPOSIÇÃO DOS FATOS E INDICAÇÃO DE PROVAS A PRODUZIR. AFRONTA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL PARA ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO. ILEGALIDADES NA APLICAÇÃO PRIMÁRIA DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI N. 201/67. SENTENÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

DE PROCEDÊNCIA, COM A ANULAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR, A PARTIR DA DENÚNCIA, INCLUSIVE. Não se pode falar em denúncia sucinta diante da falta de elemento essencial ao exercício da defesa, qual seja, a exposição dos fatos, individualizados, que são imputados ao denunciado. A tanto não equivale a atribuição genérica de "quebra do decoro parlamentar" (hipótese autorizadora de cassação) e nem a mera referência a fatos de suposto conhecimento público e apurados em operação a cargo da Polícia Federal, por maior que tenha sido a repercussão de tal investigação. A acusação precisa ser objetiva (imputando àquele contra a qual se dirige a prática de conduta que corresponda a pelo menos um dos incisos do art. 7º do Decreto-lei n. 201/67) e delimitada, inclusive no tempo e no espaço, sempre que possível. Não há publicidade ou notoriedade que possa suprir o defeito ora reconhecido, afigurando-se inviável, como dito na sentença, a pretensão acusatória de "que o acusado defenda-se do conteúdo das notícias veiculadas pela imprensa escrita, quando isso claramente não é suficiente para atender a exigência do Decreto-Lei n. 201/67". A inicial acusatória que não se achar aparelhada e nem indicar, desde logo, as provas necessárias à demonstração dos fatos que descreve é inepta, por se ressentir de requisito essencial à sua validade. "[...] O processo de cassação do vereador deve transcorrer em até noventa dias, contados da data da notificação do acusado, nos termos do art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei 201/67. Esse prazo, por ser decadencial, não pode ser suspenso ou prorrogado. [...]" (Resp n. 893.931/SP, Min.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Castro Meira, julgado em 20-09-2007). REMESSA CONHECIDA. SENTENÇA MANTIDA.

(TJ-SC - APL: 03189227920158240023 Capital 0318922-79.2015.8.24.0023, Relator: Vera Lúcia Ferreira Copetti, Data de Julgamento: 25/04/2019, Quarta Câmara de Direito Público)

Assim, reitera-se, não se exige o rigor formal das peças judiciais, mas deve conter elementos mínimos que não comprometam o exercício do contraditório e da ampla defesa.

1.1.3 Da condição de eleitor

Com esteio no colacionado dispositivo legal – inciso I, art. 5º -, a condição de eleitor é indispensável para a regular tramitação do de processo por infração político-administrativa disciplinada pelo Decreto-Lei 201/67. Corroborando a afirmativa:

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA - ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS - DECRETO-LEI 201/1967 - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA DA CONDIÇÃO DE ELEITOR DO DENUNCIANTE E DA QUITAÇÃO JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL - AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - VÍCIOS INSANÁVEIS - NULIDADE ABSOLUTA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CONCESSÃO DA SEGURANÇA. O mandado de segurança presta-se para proteger direito líquido e certo, na hipótese de violação de direito ou houver justo receio de sofrê-lo, em virtude de ato ilegal ou com abuso de poder de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

autoridade. Afigura-se ilegal o ato de recebimento da denúncia, com base no Decreto-Lei 201/1967, sem a presença da prova da condição de eleitor do denunciante e sua quitação com a Justiça Eleitoral (art. 5º, I, Decreto-Lei 201/1967), bem como o ato de formação de Comissão Processante sem a realização de sorteio (art. 5º, II, do Decreto-Lei 201/1967), impondo-se a concessão da segurança, eis que comprovados, de plano, a nulidade do processo político-administrativo e o direito líquido e certo do impetrante.

(TJ-MG - MS: 10000150611689000 MG, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 01/12/2015, Data de Publicação: 11/12/2015)

Não se encontram presentes nos autos qualquer documento que faça a referida prova.

1.1.4 Do prévio juízo de admissibilidade a ser realizado pela Presidência

De posse da notificação/ denúncia, cabe à Presidência da Edilidade realizar juízo prévio de admissibilidade, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito federal:

[...] Inexiste previsão legal de que os arquivamentos de denúncias por ausência de justa causa em processo de *impeachment* devam ser exercidos pela Mesa do Senado Federal, sendo inviável aplicar a regra de competência prevista para o recebimento de denúncia por crime de responsabilidade praticado por presidente da República, em que já houve um juízo prévio de admissibilidade na Câmara dos Deputados. [MS 34.592 AgR, rel. min. Edson Fachin, j. 6-10-2017, P, DJE de 23-10-2017]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Essa orientação, inclusive, alhures firmada no âmbito daquela Corte, é corroborada pela seguinte passagem:

[...] Na linha da jurisprudência firmada pelo Plenário desta Corte, **a competência do presidente da Câmara dos Deputados e da Mesa do Senado Federal para recebimento, ou não, de denúncia no processo de impeachment não se restringe a uma admissão meramente burocrática, cabendo-lhes, inclusive, a faculdade de rejeitá-la, de plano, acaso entendam ser patentemente inepta ou despida de justa causa.** Previsão que guarda consonância com as disposições previstas tanto nos regimentos internos de ambas as Casas Legislativas quanto na Lei 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. O direito a ser amparado pela via mandamental diz respeito à observância do regular processamento legal da denúncia. Questões referentes à sua conveniência ou ao seu mérito não competem ao Poder Judiciário, sob pena de substituir-se ao Legislativo na análise eminentemente política que envolvem essas controvérsias.

[MS 30.672 AgR, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 15-9-2011, P, DJE de 18-10-2011.]

Nesses moldes, cabe à Presidência da Câmara Municipal realizar juízo prévio de admissibilidade, que, segundo a orientação da Suprema Corte, abrange os requisitos formais, bem como aqueles casos em que a ausência de justa causa seja patente.

2. Da previsão acerca da prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar no âmbito local



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Embora haja farta jurisprudência definindo competir ao Decreto Lei 201/67 o tratamento das infrações político administrativas, há entendimento que, em relação as faltas ético-parlamentares, a competência para tratamento do assunto é do Município.

Segundo Hely Lopes Meirelles

[...] o prefeito e os vereadores, como agentes políticos do Município, no desempenho do mandato sujeitam-se a sanções especiais de natureza política. As faltas ético parlamentares dos vereadores, ensejadoras da cassação de seus mandatos, são matérias de competência local, bem como o respectivo procedimento a ser observado. De toda sorte, o Decreto-Lei 201/1967 será utilizado no caso de omissão ou de remissão expressa à legislação federal. Quanto às infrações politico-administrativas do Prefeito, não obstante a forte divergência doutrinária, tanto a tipificação quando o procedimento deve seguir o disposto no Decreto-lei 201/1967, o que se depende da Súmula Vinculante 46 do Supremo Tribunal Federal.²

O C. Tribunal de Justiça de São Paulo, inclusive, já entendeu pela aplicação do regramento interno quando se tratar de proibições e incompatibilidades no exercício da vereança:

MANDADO DE SEGURANÇA – Impetração para o fim de que seja adotado o procedimento de eventual afastamento do exercício de mandato de vereador previsto Decreto-Lei nº 201/1967 – Inaplicabilidade da Súmula Vinculante nº 46 –
Competência municipal para dispor em sua lei orgânica sobre proibições e incompatibilidades no exercício da

² Direito Municipal Brasileiro, 18ª edição, página 741, Malheiros Editores, 2017; atualização por Giovani da Silva Corrado. Apud TJ-SP - APL: 10072215320198260292 SP 1007221-53.2019.8.26.0292, Relator: Fermio Magnani Filho, Data de Julgamento: 08/06/2020, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 10/06/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

vereança – Inteligência do artigo 29, inciso IX, da Constituição Federal – Precedente do STF na Rcl nº 31759/CE

– Discussão sobre o afastamento de vereador não tem conexão com a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento – Apelação e remessa necessária providas.

(TJ-SP - APL: 10072215320198260292 SP 1007221-53.2019.8.26.0292, Relator: Fermino Magnani Filho, Data de Julgamento: 08/06/2020, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 10/06/2020)

No âmbito local, há a seguinte previsão na Lei Orgânica Municipal:

Art. 34. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – **cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;**

III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbabilidade administrativa;

IV – que deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade;

V – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º Além de outros definidos no Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

§ 2º Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal por voto aberto e nominal, maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Na mesma linha, o Regimento Interno:

Art. 91. A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I – ocorrer falecimento ou renúncia por escrito;

II – deixar de tomar posse, sem motivo justo pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III – **cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;**

IV – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

V – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade;

VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VIII – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º Nos casos dos incisos II, III e VIII, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e a maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou do Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Em ambos os casos, a provocação deverá ser realizada pela Mesa ou Partido Político representado na Câmara Municipal.

In casu, nem a Mesa, nem Partido representado na Câmara Municipal faz a representação.

Mais a mais, a minguagem de regulamentação no âmbito interno, a exemplo de um Código de Ética Parlamentar e Comissão de Ética previamente instituída, torna ainda menos sustentável esta linha de pensamento, cuja foz possivelmente encontrará descanso no Decreto-Lei 201/67.

Enfim, o fato de inexistir definição no âmbito local não impede o manejo de outros instrumentos à disposição dos parlamentares caso entendam que os fatos devam ser melhores apurados, a exemplo da Comissão Especial de Inquérito, prevista no §4º, art. 20, da Lei Orgânica Municipal.

IV – CONCLUSÃO

À vista do exposto, sem embargo de posicionamento diverso, após analisar o Ofício nº 992/2023, o Departamento Jurídico da Câmara municipal de Igarapava/SP, **OPINA** nos seguintes termos:

- a) Prevalece o entendimento de que as infrações político-administrativas praticadas por Prefeitos e Vereadores são regidas pelo Decreto-Lei 201/67 - item 1;
- b) O Decreto-Lei 201/67 prevê as hipóteses passíveis de se deflagrar processos contra parlamentares (art. 7º), bem como os requisitos formais para seu recebimento (art. 5º) – item 1.1;
- c) Entre as hipóteses idôneas à deflagração de processos por infrações político-administrativas, está “proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública (III, art. 7º), DL 201/67 – item 1.1.1;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- d) Entre os requisitos formais estabelecidos pelo DL 201/67 para se deflagrar o processo, encontram-se: a) condição de eleitor;
- b) descrição dos fatos e indicação de provas;
- e) O Ofício nº 992/2023 não preenche os requisitos formais necessários à “denúncia” previstos no Decreto-Lei 201/67, uma vez que, além de inexistir qualquer afirmação e comprovação da condição de eleitor, bem como sua comprovação, descreve genericamente a conduta, o que dificulta/ impossibilita o exercício do contraditório/ ampla defesa – itens 1.1.1 e 1.1.3;
- f) Ao Presidente da Câmara Municipal cabe, nestes casos, juízo prévio de admissibilidade – item 1.1.4;
- g) Mais a mais, há entendimento de que, tratando-se de proibições e incompatibilidades, cabe ao ente político local disciplinar o regramento – item 2;
- h) À minguia de normas regulamentadoras de processo por infração ética e de Comissão de Ética regularmente constituída, recomenda-se que, entendendo a Presidência pelo arquivamento do Ofício na condição de denúncia, considere-o como documento de comunicação/ notícia, deixando disponível aos demais membros do Poder Legislativo para conhecimento.

É o parecer, de caráter opinativo.

Igarapava-SP, 15 de dezembro de 2023.

Orlando Farinelli Neto

Advogado da Câmara Municipal de Igarapava-SP

OAB/S [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548, CENTRO – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – IGARPAVA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: presidencia@igarapava.sp.leg.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando o **Ofício nº 992/2023** do **PODER EXECUTIVO** referente ao Processo de Sindicância nº 001/2021 – “**Apuração de fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente em 23 de novembro de 2023, que relatam suposta irregularidade cometida por servidor efetivo**” e NF nº 38.0283.0000127/2023-8 e SEI nº 29.0001.0090453.2023-28 no Ministério Público, protocolado na **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** em 04/12/2023 às 15h e 54m com a finalidade suposta apuração de quebra de decoro parlamentar e o parecer jurídico apresentado pelo responsável da Câmara Municipal de Igarapava -SP, **DECIDO** pelo seguinte:

- 1) As infrações político-administrativas praticadas por Prefeitos e Vereadores são regidas pelo Decreto Lei nº 201/67, no qual, a respectiva legislação prevê as hipóteses passíveis de se deflagrar processos contra os parlamentos e os requisitos formais para seu recebimento, no qual, entre os requisitos formais estabelecidos no Decreto Lei nº 201/67 é a **condição de eleitor; descrição de fatos e indicação de provas.**
- 2) Em conformidade com o parecer jurídico, o ofício nº 992/2023 não preenche os requisitos formais necessários à denúncia prevista no Decreto Lei nº 201/67, sendo que inexistente qualquer afirmação e comprovação da condição de eleitor e a descrição genérica da conduta.
- 3) Considerando a observação constante no parecer jurídico, ao realizar o juízo prévio de admissibilidade, conclui-se pelo **ARQUIVAMENTO** do Ofício nº 992/2023 na condição de denúncia fundamentado no descumprimento dos requisitos formais de denúncia para deflagrar processo de infração político-administrativa, em observância e fundamentado nos Arts. 5º, 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 201/67.
- 4) Na oportunidade, disponibiliza-se os documentos para os demais parlamentares para conhecimento.

Igarapava, 18 de dezembro de 2023.


FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP